



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Deflagração das Licitações

Concorrência Eletrônica nº 90001/2024

UASG 450432 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- GDF

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2024

PROCESSO Nº 00080-00307985/2023-16

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de implantação/execução da reconstrução do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, a ser localizado na entrequadras 2/4, AE 07– Candangolândia/RA XIX – DF. Em terreno de 10.019,92 m² cercado por muro e gradil metálico e edificação com 5.046,37m² de área construída, em 2 (dois) pavimentos, com rampa e escadas, 18 (dezoito) salas de aula, auditório, sala de música, grêmio estudantil, biblioteca, sala de artes plásticas, sala multiuso, sala multimídia, salas de apoio pedagógico, cozinha industrial e refeitório, vestiários e sanitários, salas administrativas, pátio coberto e laboratórios. Também serão edificados castelo d'água, central de GLP, bicicletário, guarita, estacionamento, além de quadra coberta com vestiários e depósito.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de novembro de 2024 (terça-feira), às 10h00

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.962.525,33 (quinze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Administração Geral, sediada no Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de execução de Empreitada por preço global, critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios: <https://www.educacao.df.gov.br/concorrencias/> ou www.gov.br/compras.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de implantação/execução da reconstrução do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, a ser localizado na entrequadras 2/4, AE 07– Candangolândia/RA XIX – DF. Em terreno de 10.019,92 m² cercado por muro e gradil metálico e edificação com 5.046,37m² de área construída, em 2 (dois) pavimentos, com rampa e escadas, 18 (dezoito) salas de aula, auditório, sala de música, grêmio estudantil, biblioteca, sala de artes plásticas, sala multiuso, sala multimídia, salas de apoio pedagógico, cozinha industrial e refeitório, vestiários e sanitários, salas administrativas, pátio coberto e laboratórios. Também serão edificados castelo d'água, central de GLP, bicicletário, guarita, estacionamento, além de quadra coberta com vestiários e depósito, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 15.962.525,33 (quinze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), conforme Planilha Estimativa ([Sem Desoneração id. 143041258](#)).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da concorrência ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail: pregao.suag@se.df.gov.br

3.2. Caberá aos Agentes de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio www.gov.br/compras e vincularão os participantes e a Administração, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no Edital para apresentação de propostas.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

I. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. Estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º).

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei no 14.133/2021 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

4.5.1. A vedação do item 4.5 se aplica para as condições de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio.

4.5.2. A vedação do item 4.5 aplica-se aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas.

4.5.3. A vedação do item 4.5 aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

4.5.4. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO E COOPERATIVA

4.6. Em observância ao princípio constitucional da supremacia do interesse público (coletividade) sobre o particular e amparados em estudos e análises eminentemente técnicas, informa-se que não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativa na pretensa contratação, conforme justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar Digital (ETP - Digital - 135860574) que delinea a pretensa contratação, anexo ao Edital de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada atendendo as seguintes exigências:

5.1.1. Ser digitada eletronicamente, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais e ser entregue na hora, dia e local determinados no Edital.

5.1.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar a 1ª via em papel timbrado da empresa e a 2ª via em meio magnético no formato Excel, da proposta de preços, das planilhas orçamentárias, das composições de preços unitários, dos demonstrativos de encargos sociais, de BDI e do cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação.

5.1.1.2. A proposta tal como: carta proposta, capa, planilhas com suas itemizações, composições de preço unitário com todos os insumos e respectivos coeficientes, cronograma, composição de BDI e encargos sociais e outros – apresentada pela licitante será analisada conforme procedimentos adotados pela Diretoria de Orçamento de Obras - DIORC.

5.1.2. Conter o nome do proponente, endereço, suas características e identificação individual ou social.

5.1.3. Conter o preço global expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional (real), sendo que a terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento.

5.2. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado na planilha estimativa e o preço total apresentado na composição de preços unitários, prevalecerá o preço unitário total da composição de preços unitários.

5.3. As propostas cujas planilhas orçamentárias apresentarem erros de cálculos serão corrigidas pela Gerência de Orçamento de Obras/GEORC, na forma seguinte:

5.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado na planilha estimativa e o preço total apresentado na composição de preços unitários, prevalecerá o preço unitário total da composição de preços unitários e ocorrendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o último, fazendo-se as correções correspondentes.

5.4. Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de sua proposta, composições analíticas de custos unitários de serviços, tipo simplificada, para todos os itens constantes na planilha, obedecendo às especificações estabelecidas para os serviços no projeto e/ou especificações, que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor proposto, assim como demonstrativo dos encargos sociais de mão de obra aplicados nas composições de preços unitários da licitante e a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) proposto.

5.4.1. A não apresentação do demonstrativo dos encargos sociais, da composição do BDI, bem como do relatório das composições de preços unitários ou a apresentação com omissões de itens em desacordo com a Planilha Estimativa de Custo, acarretará a desclassificação da proposta.

5.4.2. A licitante deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro provisório com parcelas de pagamentos, com espaçamento de 30 (trinta) dias corridos e de conformidade com a proposta.

5.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada no **subitem 5.1.1** para sua entrega.

5.5. Especificar o valor do ISS compreendido no preço, conforme estabelece o Art. 10 do Dec. 14.122, de 19/08/92.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas neste Edital.

5.7. Quando se tratar de licitantes de outras cidades deverá ser informado o nome, endereço e telefone do representante nesta capital, se existir.

5.8. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem composição de preços unitários incompatíveis com o mercado.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, como previsto no Artigo 59, da lei 14.133/2021.

5.11. Os quantitativos apresentados nas planilhas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF não deverão ser tomados como definitivos, haja vista que apenas subsidiam a compreensão do conjunto das obras e/ou serviços a serem licitados. São de inteira responsabilidade da licitante proponente o levantamento e quantificação dos materiais e serviços necessários à execução do objeto da licitação.

- 5.12. Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônicos, dos detalhes, das especificações, da planilha estimativa e dos demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pela SEEDF para a execução da obra.
- 5.13. Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação da obra, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito à SEEDF, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.
- 5.14. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o valor total ofertado, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.14.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) não poderão exceder a 2 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.
- 5.15. Será adotado o critério de menor preço total para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 5.15.1. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Item 7 deste Edital (DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES).
- 5.15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.15.3. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.16. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- 5.17. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 5.18. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei, quando autorizado por Lei.
- 5.19. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam esse Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 5.20. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

- 6.1. A sessão pública desta Concorrência será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.gov.br/compras>.
- 6.2. Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrida, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir:
- 7.1.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.1.4. Observado o disposto no item 7.1.3, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.1.5. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.1.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.1.7. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.1.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.1.7 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.
- 7.1.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.1.7 e subitem 7.1.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.1.7.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.1.7, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.1.7.4. Atendendo ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 7.1.8. Na hipótese de o Sistema Eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.1.9. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão da concorrência na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.1.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 2 (dois) ou mais licitantes, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros a serem utilizados, preferencialmente, os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei:

- a. Em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e
- b. Permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.

III. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.1.10.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no Distrito Federal;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. EXECUÇÃO DA OBRA

8.1. Prazo previsto para a **execução da obra** é de **548** (quinhentos e quarenta e oito) **dias corridos**, aproximadamente 18 (dezoito) meses, contados a partir de 5 (cinco) dias úteis da expedição da Ordem de Serviço pelos fiscais contratuais desta SEEDF.

8.2. Prazo de vigência do contrato deverá ser de **1.650** (mil seiscentos e cinquenta) **dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

9. DAS LICENÇAS

9.1. A contratada deverá proceder à retirada de todas as licenças, alvarás, autorizações e outros documentos necessários que assegurem plena execução do Contrato após a assinatura da Ordem de Serviço.

9.2. Os fiscais contratuais desta SEEDF somente autorizarão a emissão da primeira fatura/nota fiscal após a contratada apresentar todas as licenças, alvarás, autorizações e outros documentos necessários à plena execução do Contrato ou, excepcionalmente, caso não seja possível a retirada dos documentos supracitados, a contratada deverá apresentar todos os protocolos de entrada junto às Concessionárias, Administração Regional, dentre outras repartições públicas competentes para expedição dos documentos, com as respectivas justificativas para a não obtenção dos documentos.

9.3. Excepcionalmente, caso não seja possível a obtenção dos documentos referidos no **item 9.2** devido à falta de aprovação e/ou visto nos projetos nos órgãos competentes, e outras medidas de responsabilidade da contratante, a contratada deverá informar imediatamente aos fiscais da SEEDF.

9.4. É obrigação da contratada:

9.5. Registrar, no CREA e/ou CAU, todas as Responsabilidades Técnicas da obra;

9.6. Apresentar o Alvará de Construção para a execução de obras iniciais e de modificação não dispensadas da habilitação conforme Subseção II, da Seção III, do Capítulo III da Lei Distrital nº 6138/2018 e do Decreto Distrital nº 39.272/2018;

9.7. Apresentar o certificado de conclusão da obra, na forma de **Carta de Habite-se**.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Somente os licitantes habilitados passarão à fase de julgamento das propostas.

10.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistências de propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3. O julgamento será procedido de acordo com o critério de julgamento menor preço, previsto no art. 06, inciso XXXVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.3.1. A classificação entre os licitantes considerados qualificados se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

10.3.2. Será vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço para execução da obra e atender a todas as exigências do Edital.

10.4. Será desclassificada a proposta:

10.4.1. Que apresentar preço unitário superior aos preços unitários constantes da Planilha Estimativa (**Sem Desoneração** - Id. 143041258) apresentada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

10.4.2. Com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4.5. Que não atender às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.4.6. Que contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou vantagem baseado nas ofertas das demais licitantes.

10.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60 da Lei 14.133/2021:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, [Decreto nº 11.430, de 2023](#).

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

b - empresas brasileiras.

c - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.5.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.6. As propostas cujas planilhas orçamentárias apresentarem erros de cálculos serão corrigidas pela Gerência de Orçamento de Obras/GEORC, na seguinte forma:

10.6.1. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado na planilha estimativa e o preço total apresentado na composição de preços unitários, prevalecerá o preço unitário total da composição de preços unitários e ocorrendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o último, fazendo-se as correções correspondentes.

10.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, nem se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.8. Concluído o julgamento das propostas, transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o processo submetido à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

10.9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.9.1. Além de todas as informações relativas ao objeto do Projeto Básico, no que se refere ao dimensionamento das propostas, as possíveis interessadas no certame, devem conhecer das especificações acuradas constantes do Estudo técnico Preliminar (135860574), o qual delinea os pressupostos e requisitos inerentes à pretensa licitação, bem como demais documentos e peças técnica anexas ao Edital.

10.9.2. Nenhuma alegação posterior à celebração contratual, por parte da contratada, relativa a aumento de despesa, por desconhecimento detalhado da solução que ora se intenta contratar, será conhecida pela SEEDF.

10.9.3. É de estrita responsabilidade das interessadas em participarem da pretensa licitação o conhecimento do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este e ao Edital de licitação.

10.10. As demais disposições serão conforme as determinações do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 permite no teor dos artigos 42 a 49 a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames licitatórios. No entanto, tal disposição não é aplicada, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, em licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para microempresa (receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00) e empresa de pequeno porte (receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), nos termos dos disposto no Art. 4º, §1º, II da Lei 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE COTAS

11.2. O Art. 8º do Decreto nº 35.592/2014, diz que *"Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto"*.

11.3. No entanto, entende-se que a divisibilidade do objeto a ser licitado pode acarretar prejuízos quanto à operacionalização de toda a solução, bem como na constância e sustentação dos diversos níveis de atendimento, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os serviços que serão prestados, comprometendo a qualidade e efetividade dos resultados para a SEEDF.

11.4. Sendo assim a Reserva de Cotas não se aplica ao presente certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

12.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

12.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

12.1.5. Haverá consulta, também, através do Portal da Transparência do Distrito Federal (<https://www.transparencia.df.gov.br/#/>), do Portal do CNJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp) e Portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.6. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

12.2. SUBCONTRATAÇÃO

12.2.1. Caso necessário, **desde que cabalmente comprovada a necessidade por razões de especialização técnica**, a contratada poderá subcontratar parte do objeto (alguns serviços), desde que representem, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor total da contratação ou da parcela de maior relevância, sendo vedada a subcontratação dos itens referentes à administração local da obra.

12.2.2. A anuência para a subcontratação deverá ser previamente solicitada aos fiscais contratuais desta SEEDF, que analisarão e, entendendo ser possível, submeterão à Administração para autorização, desde que a empresa subcontratada demonstre sua regularidade fiscal e previdenciária.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS

12.3. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

12.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU.

12.3.2. Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2021).

12.3.3. A razão/proporção das Certidão de Acervo Operacional (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço que deverão ser apresentados pela contrata são os constantes da tabela abaixo:

CARACTERÍSTICA DA OBRA	Un	Quantitativo da obra	Quantidade mínima a ser exigida	Percentual
ÁREA DA OBRA	m²	5.046,37	2.523,18	50%
ARMAÇÃO (Pilar, Viga, Laje, Bloco, Escada, Sapatas, Estacas)	kg	125.388,78	62.694,39	50%

CONCRETAGEM	m ³	1.497,10	748,55	50%
INSTALAÇÕES (Hidráulicas, Elétricas, PPCI, SPDA, Ares-condicionados)	m ²	5.046,37	2.523,18	50%
MONTAGEM DE FORMA (Pilar, Viga, Laje, Bloco, Escada)	m ²	12.554,69	6.277,34	50%
ALVENARIA	m ²	5.409,81	2.704,90	50%
PISO (Revestimento cerâmico, Granilite, Passeios, Contrapisos, Ladrilhos)	m ²	6.673,79	3.336,00	50%
ESTRUTURA COBERTURA (Telhamento):				
• Telha	m ²	2.092,07	1.046,03	50%
• Estrutura Metálica	kg	25.966,59	12.983,29	

12.3.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional nos quantitativos constantes na tabela acima (para cada característica da obra), será aceito o somatório de Certidão de Acervo Operacional (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2021).

12.4. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

12.4.1. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega/apresentação da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

12.4.2. O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

12.4.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

12.4.3. A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

12.4.3.1. Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

12.4.3.2. Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

12.4.3.3. Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

12.4.3.4. Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

12.5. A experiência dos profissionais supra, deverá guardar estrita relação com as características da edificação que ora se intenta executar, quais sejam:

CARACTERÍSTICAS DA OBRA
ARMAÇÃO (Pilar, Viga, Laje, Bloco, Escada)
CONCRETAGEM
INSTALAÇÕES (Hidráulicas, Elétricas, PPCI, SPDA, Ares-condicionados)
MONTAGEM DE FORMA (Pilar, Viga, Laje, Bloco, Escada)
ALVENARIA
PISO (Revestimento cerâmico, Granilite, Passeios, Contrapisos, Ladrilhos)
ESTRUTURA COBERTURA (Telhamento em geral, Treliças)

12.6. A licitante deverá apresentar no processo licitatório, além da comprovação de capacidade técnica, os seguintes documentos:

12.6.1. Planilha de Quantificação e Orçamento Global com os valores propostos, rubricada e assinada pelo responsável técnico da licitante, sempre arredondado com 2 (duas) casas decimais;

12.6.2. Composição dos encargos sociais utilizados no orçamento;

12.6.3. Demonstrativos da composição do BDI's propostos pela licitante;

12.6.4. A análise do Demonstrativo da Composição de BDI terá como base os valores referenciais determinados pelo Tribunal de Contas da União, contidos nas tabelas do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO.

12.7. Conforme Acórdão do TCU, os referenciais para este tipo de obra variam entre 20,34% a 25,00% (1º quartil e 3º quartil, a ser incluída a incidência do CPRB – que não foi considerado no Acórdão);

12.8. Para formação de preços de serviços novos incluídos no contrato por meio de aditivos, será utilizada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

12.9. Para essa obra, foi adotado um BDI de 20,26% (geral), **conforme planilha orçamentária estimativa desonerado constante do item 1.1 e seguintes do Projeto Básico**, utilizando como referência os serviços do SINAPI sem desoneração (143041258).

12.10. O percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do Distrito Federal onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação distrital e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% (cinco por cento) estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% (dois por cento) fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

12.11. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

12.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais não incluindo os gastos relativos às contribuições dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

12.13. Regularidade fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.14. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão Negativa de falência (art. 69, inc. II, Lei 14.133/21), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

III - Os documentos referidos no **item I** limitar-se-ão ao último exercício, devidamente autenticado pela Junta Comercial, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultados maior que 1 (um), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{array}{l}
 \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \\
 \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 \\
 \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{array}$$

V - A licitante deverá comprovar, no balanço patrimonial, que possui patrimônio líquido (PL) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. (art. 69, §4º, Lei 14.133/21)

12.15. Habilitação jurídica:

I - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

II - Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

III - Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.16. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

I - Declaração, sob as penas da Lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

12.17. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Responsabilidade Técnica e Indicação da Equipe Técnica, constantes no anexo XVI do edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constantes no Anexo XIII do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

Os órgãos e as entidades da Administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.18. O preço total orçado, deverá ficar igual ou abaixo do valor calculado no orçamento de referência.

12.19. Logo, deverão os licitantes incluir em suas propostas todos os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto aqui contratado (técnicos, impostos, taxas, emolumentos, fretes, deslocamentos, diárias e outros que compõem sua tabela de custos), não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível.

12.20. Para fins de aceitabilidade de preços, além do valor global, será verificado os valores dos preços unitários praticados no orçamento de referência, no intuito de evitar jogo de planilha, nos termos do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VISTORIA TÉCNICA

13.1. Antes de apresentar suas propostas, o licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

13.2. O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia do Diretor de Engenharia ou servidor indicado por ele.

13.3. A visita poderá ser agendada junto à Diretoria de Engenharia, através do telefone (61) 3901-2360 ou através do e-mail dired.siae@se.df.gov.br

13.4. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Serão de responsabilidade do CONTRATADO eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local onde será realizados os serviços.

13.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; e

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. Os FISCAIS CONTRATUAIS deverão verificar e aprovar a execução e a qualidade dos serviços de acordo com as etapas do Cronograma Físico-Financeiro.

16.2. Após a verificação do cumprimento integral da etapa do Cronograma Físico-Financeiro, o FISCAL autorizará a emissão de fatura/nota fiscal e encaminhará processo administrativo para liquidação e pagamento junto ao setor competente.

- 16.3. Os critérios de medição dos serviços deverão estar condizentes com as respectivas unidades de medida, constantes na Planilha Orçamentária Contratual.
- 16.4. A emissão de fatura/nota fiscal está condicionada a autorização expressa do fiscal e apresentação da documentação completa prevista no Edital e/ou no Contrato.
- 16.5. Após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a contratada fica autorizada a emitir fatura/nota fiscal da última etapa do Cronograma Físico-Financeiro.
- 16.6. Não será pago material/insumo posto na obra. Serão pagos somente os insumos que compõem os serviços executados em cada etapa da obra.

RECEBIMENTO

- 16.7. Findo o objeto contratado, o serviço será recebido:
- 16.8. **PROVISORIAMENTE** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa contratada.
- 16.9. Para o Recebimento Provisório deverão estar saneadas todas as pendências relacionadas à execução dos serviços.
- 16.10. **DEFINITIVAMENTE** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 16.11. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 16.12. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 16.13. Os detalhes inerentes às condições a serem observadas, no que se refere aos recebimentos **PROVISÓRIO** e **DEFINITIVO**, são os que constam dos **itens 5.21 a 5.28, da Cláusula 5 (Descrição dos Requisitos da Contratação)** do Estudo Técnico Preliminar (135860574), o qual delinea os requisitos e condicionantes da pretensa contratação, anexo ao Projeto Básico.

16.13.1. É de exclusiva competência da futura empresa contratada a observância integral do disposto no item **16.13. Escusas não serão reconhecidas pela SEEDF** e sujeitarão a empresa na aplicação de todas as penalidades constantes neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 16.14. Os pagamentos das parcelas, efetiva e objetivamente medidas/mensuradas por ocasião do decurso lógico de prazo do cronograma físico-financeiro da obra, incluindo-se a administração local da obra, serão efetuados, mediante depósito em conta corrente informada na proposta da empresa contratada, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e documentação exigida.
- 16.15. A nota fiscal deverá conter prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgãos contratante, período respectivo da execução dos serviços, valor a pagar e valor das retenções tributárias cabíveis.
- 16.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo da cláusula **16.7** ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão contratante.
- 16.17. Para o pagamento das Notas Fiscais/Faturas a contratada deverá apresentar:
- 16.18. Vias de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço recolhida, que deve ser providenciada antes do início de execução dos serviços.
- 16.19. Comprovante do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigido pela Secretaria de Receita Federal.
- 16.20. Demais documentos de habilitação exigidas no Edital e Contrato.
- 16.21. Certidão Negativa de Débito da CNO obra, quando necessário a realização do Cadastro Nacional de Obras (CNO).
- 16.22. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 16.23. Vistoria final dos sistemas (água, esgoto e energia elétrica), feito pelas concessionárias (quando cabíveis).
- 16.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.28. Pagamentos dos serviços somente serão efetuados após a comprovação do recolhimento das Contribuições Sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e das ART's exigidas para a execução dos serviços.
- 16.29. Será retida na fonte, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
- 16.30. Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que a empresa contratada deverá comprovar perante a SEEDF tal opção.
- 16.31. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- 16.32. Contribuição à Previdência Social.
- 16.33. Em caso de atraso no pagamento por parte da SEEDF, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%$,

$I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$.

16.34. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, será utilizado, como fator de revisão contratual, a diferença em percentual entre o valor do custo unitário básico do SINAPI do mês de apresentação da proposta e o custo unitário básico do mês da realização da revisão.

16.35. Quaisquer tributos ou encargos criados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

REAJUSTE

16.36. Para fins de reajustamento do Contrato, deverão ser observados os seguintes requisitos:

16.36.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas;

16.36.2. A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a cada período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento (Planilha Estimativa de Custo, apresentada pela SEEDF, referência deste processo licitatório), com fulcro no § 1º, art. 3º da Lei nº 10.192/2001, por meio da fórmula:

$$R = V \times (I1 - I0) / I0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

V = Valor total das parcelas do cronograma físico-financeiro, contados a partir da periodicidade anual da data limite do orçamento referência desta licitação

I1 = Coluna 35 da FGV (INCC) - Edificações - correspondente ao 12º mês posterior à data do orçamento (Planilha Estimativa de Custo, apresentada pela SEEDF, referência deste processo licitatório)

I0 = Coluna 35 da FGV (INCC) - Edificações - correspondente ao mês da elaboração do orçamento (Planilha Estimativa de Custo, apresentada pela SEEDF, referência deste processo licitatório)

16.37. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

16.38. A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a partir da data do orçamento (Planilha Estimativa de Custo desta Secretaria), com fulcro no § 1º, art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A garantia para a execução da obra será de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato e/ou eventuais termos aditivos de prorrogação de vigência contratual, devendo ser prestada, à escolha do contratado, mediante caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cujo valor será atualizado, na forma do art. 96 c/c art. 98 da Lei 14.133/21.

17.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do § 5º do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

17.3. A contratada garante, por 5 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I do Edital (Projeto Básico).

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As penalidades aplicadas em razão do eventual descumprimento das obrigações e diretrizes fixadas neste Edital são:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista no inciso I do **item 19.2**. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **item 19.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista no inciso II do **item 19.2**, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos **itens 19.1.1 a 19.1.12**.

19.6. A sanção prevista no inciso III do **item 19.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 19.1.1 a 19.1.7** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 19.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 19.1.8 a 19.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 19.1.1 a 19.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 19.6**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. O instrumento de contrato dará maiores detalhes sobre a aplicação das penalidades aqui delineadas

19.9. A aplicação das sanções aqui propostas, representam a íntegra do disposto no **TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** da Lei n. 14.133/2021 e devem ser aplicadas em estrita consonância com o mandamento legal aqui referenciado.

19.10. As demais considerações serão conforme a Lei nº14.133/2021, o Decreto Distrital nº44.330/2023 e a Portaria nº 1.068, de 26 de agosto de 2024 (id. 151193997), que estabelece procedimentos para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro, proposto pela contratada e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, devendo somente ser efetuado em moeda nacional (Real), após a realização dos serviços, objeto do Projeto Básico, anexo I deste Edital, mediante a apresentação de Nota Fiscal especificando os valores relativos ao ISS, IR e INSS, se for o caso, e liquidada a despesa até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, obedecendo as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, vigentes.

21.2. Haverá a incidência do Decreto nº 32.767/2011, em que os pagamentos às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A- BRB.

22. DA GARANTIA

Conforme o parágrafo 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável.

23.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

24.1. A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após assinatura do Termo Contratual pelas partes, a seguinte documentação:

24.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pela execução, recolhidas junto ao CREA/DF ou CAU/DF.

24.3. Cadastro Nacional de Obras (CNO), caso as normas da Secretaria da Receita Federal exigir.

24.4. Após a entrega de toda documentação relacionada no item anterior, o fiscal contratual da SEEDF emitirá a Ordem de Serviço para início da execução da obra.

24.5. Os prazos relativos à execução dos serviços são os seguintes:

24.6. Prazo de início de execução dos serviços: 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelos fiscais contratuais da SEEDF.

24.7. Prazo de execução de todos os serviços (execução de obra de reconstrução) que ora se intenta contratar: conforme cronograma físico-financeiro, inicialmente previsto em **548** (quinhentos e quarenta e oito) **dias corridos**, aproximadamente 18 (dezoito) meses, contados a partir de 5 (cinco) dias úteis da expedição da Ordem de Serviço pelos fiscais contratuais desta SEEDF.

24.8. Para efeitos contratuais, a data de término da obra será considerada no dia da comunicação da contratada informando a finalização do serviço, que será constatado pelos fiscais em vistoria para recebimento provisório.

24.9. Caso verificado pelos fiscais que ainda restarem serviços a serem executados após a informação que trata a alínea anterior, a contratada será notificada a executar as atividades restantes e providenciar nova comunicação de término, a ser considerada efetivamente como data da conclusão.

24.10. Prazo para comunicar aos fiscais que a obra foi concluída: até 10 (dez) dias contados do término da execução, via Diário de Obra, Ofício ou e-mail.

24.11. Prazo para os fiscais da Secretaria de Educação vistoriarem e, se for o caso, receberem a obra provisoriamente: 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação escrita de conclusão da obra.

24.12. Para o Recebimento Provisório deverão estar saneadas todas as pendências relacionadas à execução dos serviços.

24.13. Havendo qualquer tipo de pendência, o prazo se interrompe, voltando a ser contado apenas após a devida regularização, assim atestada pelos fiscais.

24.14. A estipulação do prazo para regularização da pendência ficará a cargo dos fiscais da obra, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.

24.15. Prazo para a SEEDF, através de servidor ou comissão designada, receber os serviços definitivamente: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório dos serviços.

- 24.16. Prazo de garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.
- 24.17. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 15.575/2013 - Desempenho de edificações habitacionais.
- 24.18. As prorrogações de prazos, de início, de conclusão e entrega da obra, poderão ser deferidas por autoridade competente da SEEDF.
- 24.19. Não serão computados nos prazos contratuais os dias de chuvas fortes ou de calamidade pública, impeditivos à execução da obra, devidamente comprovados e abonados pela Fiscalização e registrados no Diário de Obra.
- 24.20. O período em que o contratante der causa para que os trabalhos da contratada fiquem paralisados, ainda que parcialmente, deverão ser objeto de análise dos fiscais da SEEDF, a quem incumbirá definir qual o impacto da paralisação no bom andamento dos trabalhos e no cumprimento do prazo da obra, apontando ao final qual o número de dias que deverá ser dado à contratada a título de reposição.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 24.21. Os serviços serão prestados no endereços informados no Item 1.1 e seguintes do Projeto Básico.
- 24.22. Os serviços serão prestados preferencialmente nos seguintes horários: de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 18:00 e sábado, das 07:00 às 12:00.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 24.23. Todos os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade e serão rejeitados os materiais que não se enquadrarem nas especificações contidas na Planilha de Quantificação e Orçamento, Curva ABC e Relatório de Composições Unitárias.
- 24.24. A utilização de materiais ou equipamentos similares aos especificados na planilha licitada, só poderá ser feita MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DOS FISCAIS, devidamente registrada no livro diário de obra, podendo os fiscais solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação da similaridade por meios documentais (testes de laboratórios, laudos dos fabricantes, etc.).
- 24.25. No descumprimento do especificado nesta cláusula, poderá o fiscal determinar à contratada, mediante registro no livro Diário de Obras ou por Ordem de Serviço, a retirada imediata, do prédio ou do canteiro de obras, de todos os materiais e equipamentos que estejam em desacordo com o especificado, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita as penalidades.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 24.26. Considerando ser necessária a alteração de contrato, por aumento ou supressão de serviços, bem como alteração nos prazos, deverão ser obedecidos todos os normativos legais, em especial a Lei 14.133/2021, e decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 24.27. Conforme Item 9.1.7 do Acórdão TCU Nº 1.977/13, quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021. Neste sentido, para esta obra, considera-se como **pequenas variações** o limite de 2,00% do total da contratação.
- 24.28. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 24.29. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela SEEDF, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 24.30. Seguindo o Acórdão TCU Nº 2622/13, para formação de preços de serviços novos incluídos no contrato por meio de aditivos, será utilizada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
- 24.31. Para esta obra, a taxa de BDI adotada foi de 20,26% (geral), **conforme planilha orçamentária estimativa sem desoneração constante do item 1.1 e seguintes do Projeto Básico**, utilizando a tabela SINAPI de serviços sem desoneração.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão conforme as regras estipuladas no Projeto Básico, Anexo I ao Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações da contratante serão conforme as regras estipuladas no Projeto Básico, Anexo I ao Edital.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade serão conforme as regras estipuladas no Projeto Básico, Anexo I ao Edital.

28. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

As determinações referentes ao modelo de gestão do objeto serão conforme as regras estipuladas no Projeto Básico, Anexo I ao Edital.

29. DO LIVRO DIÁRIO DE OBRAS

As determinações referentes ao livro diário de obras serão conforme as regras estipuladas no Projeto Básico, Anexo I ao Edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 30.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 30.10. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 30.11. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 30.12. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 30.13. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 30.14. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 30.15. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 30.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 30.17. Deverão ser observadas as normas do Decreto nº44.162, de 25 de janeiro de 2023, que determina em seu art. 5º que é obrigatório o cadastramento dos contratos administrativos, bem como dos respectivos termos aditivos, apostilamentos e termos de rescisão no Sistema de Gestão de Contratos - e-ContratosDF, sendo vedada a execução da despesa que não obedecer ao dispositivo legal.
- 30.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 30.19. Deverão ser observadas as normas referentes ao [Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024](#), que dispõe sobre reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.
- 30.20. Cumpre estabelecer a implementação no processo licitatório o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei nº 6.176 de 16/07/2018 e pela Lei nº 6.308, de 13/06/2019 que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.
- 30.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como no portal eletrônico desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, <https://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/>.

31. DOS ANEXOS

31.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I AO EDITAL - PROJETO BÁSICO (ID. 148427377);

APÊNDICE AO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ID. 135860574);

ANEXO II AO EDITAL - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO IV AO EDITAL - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO V AO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO VI AO EDITAL - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VII AO EDITAL - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES;

ANEXO VIII AO EDITAL - PARTES SIGNATÁRIAS;

ANEXO IX AO EDITAL - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO X AO EDITAL - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EXEMPLIFICATIVO;

ANEXO XI AO EDITAL - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PREÇOS UNITÁRIOS);

ANEXO XII AO EDITAL - DAS PENALIDADES;

ANEXO XIII AO EDITAL - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019;

ANEXO XIV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL;

ANEXO XV AO EDITAL - MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO;

ANEXO XVI AO EDITAL - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA; E

ANEXO XVII DO EDITAL - MAPA DE RISCOS (ID. 134966679).

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

(id. 148427377)

Projeto Básico - SEE/SIAE/DIRED

***ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI O DE ID. 143167099 PARA TODOS OS EFEITOS.**

Título: OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL (CEF) 01, A SER LOCALIZADO NA ENTREQUADRAS 2/4, AE 07–CANDANGOLÂNDIA/RA XIX – DF. EM TERRENO DE 10.019,92 M² CERCADO POR MURO E GRADIL METÁLICO E EDIFICAÇÃO COM 5.046,37M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, EM 2 (DOIS) PAVIMENTOS, COM RAMPAS E ESCADAS, 18 SALAS DE AULA, AUDITÓRIO, SALA DE MÚSICA, GRÊMIO ESTUDANTIL, BIBLIOTECA, SALA DE ARTES PLÁSTICAS, SALA MULTIUSO, SALA MULTIMÍDIA, SALAS DE APOIO PEDAGÓGICO, COZINHA INDUSTRIAL E REFEITÓRIO, VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS, SALAS ADMINISTRATIVAS, PÁTIO COBERTO E LABORATÓRIOS. TAMBÉM SERÃO EDIFICADOS CASTELO D'ÁGUA, CENTRAL DE GLP, BICICLETÁRIO, GUARITA, ESTACIONAMENTO, ALÉM DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS E DEPÓSITO.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O **OBJETO** aqui tratado é: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de implantação/execução da **reconstrução do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, a ser localizado na entrequadras 2/4, AE 07- Candangolândia/RA XIX – DF. Em terreno de 10.019,92 m² cercado por muro e gradil metálico e edificação com 5.046,37m² de área construída, em 2 (dois) pavimentos, com rampa e escadas, 18 salas de aula, auditório, sala de música, grêmio estudantil, biblioteca, sala de artes plásticas, sala multiuso, sala multimídia, salas de apoio pedagógico, cozinha industrial e refeitório, vestiários e sanitários, salas administrativas, pátio coberto e laboratórios. Também serão edificados castelo d'água, central de GLP, bicicletário, guarita, estacionamento, além de quadra coberta com vestiários e depósito, orçada estimativamente, (Planilha orçamentária estimativa sem desoneração - 143041258) em R\$ 15.962.525,33 (quinze milhões, novecentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).**

1.2. O regime da contratação será **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**, cujos valores orçados pela SEEDF, e que são os preços máximos para esta licitação, são os constantes no **Item 1.1.**

1.3. A obra será composta por de etapas, conforme cronograma físico-financeiro, e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula 11 deste Projeto Básico.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de:

1.4.1. Prazo previsto para a **execução da obra** é de **548** (quinhentos e quarenta e oito) **dias corridos**, aproximadamente 18 (dezoito) meses, contados a partir de 5 (cinco) dias úteis da expedição da Ordem de Serviço pelos fiscais contratuais desta SEEDF.

1.4.2. Prazo de vigência do contrato deverá ser de **1.650** (mil seiscentos e cinquenta) **dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

1.4.3. A execução da obra será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro (modelo anexo), com memorial descritivo de quantitativos e valores, elaborado pela Contratada e submetido à aprovação da SEEDF/SIAE/DIREC até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste Projeto Básico.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, (135860574).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, (135860574).

4. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO E COOPERATIVA

4.1. Em observância ao princípio constitucional da supremacia do interesse público (coletividade) sobre o particular e amparados em estudos e análises eminentemente técnicas, informa-se que não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativa na pretensa contratação, conforme justificativas técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar Digital (ETP - Digital - 135860574) que delinea a pretensa contratação, anexo ao edital de licitação.

5. INSTALAÇÕES PRELIMINARES

5.1. O canteiro de obras, para efeito da execução desta obra, compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área de trabalho, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, diretos ou indiretamente, na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

5.2. A instalação do canteiro de serviços deverá ser orientada pelos fiscais contratuais desta SEEDF, que indicará os locais e áreas para sua implantação física, devendo a contratada visitar previamente o local das obras, informando-se das condições existentes.

5.3. Com base na orientação dada, a contratada deverá elaborar o esquema de instalação do canteiro de serviços e submetê-lo à aprovação.

5.4. O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio, e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros, de acordo com a legislação específica em vigor.

5.5. Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

5.6. O canteiro de serviços aqui definido, no que diz respeito às instalações, compreende os seguintes itens principais:

- Escritório para uso da contratada no controle de pessoal e de materiais, e no encaminhamento dos assuntos pertinentes à administração local da obra;
- Instalações para a guarda e abrigo de materiais e equipamentos, em número e dimensões compatíveis com o porte da obra, com acomodações específicas para cada uso;
- Instalação sanitária em número e dimensões compatíveis com a média de pessoas em atividade diária na obra;
- Abertura de eventuais caminhos e acessos provisórios;
- Ligações provisórias e respectivas instalações de água, esgoto, luz e força.

5.7. O canteiro de serviços instalado pela contratada deverá contar, de acordo com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas etc., necessários à sua boa execução, tais como: betoneiras, geradores, compressores, vibradores, compactadores, serras circulares, guinchos etc.

5.8. Caberá à contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras etc., de acordo com as prescrições legislativas específicas em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT e Ministério do Trabalho.

5.9. Caberá à contratada o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos de proteção coletiva e sinalização de segurança do canteiro de obras e equipamentos, de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT e Ministério do Trabalho.

5.10. Quando da instalação do canteiro de serviços, a contratada deverá confeccionar e instalar placa identificadora da obra, conforme modelo a ser fornecido pela SEEDF.

5.11. As placas de identificação da contratada e de eventuais consultores e firmas especializadas, deverão ter suas dimensões submetidas à aprovação da SEEDF.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Caso necessário, **desde que cabalmente comprovada a necessidade por razões de especialização técnica**, a contratada poderá subcontratar parte do objeto (alguns serviços), desde que representem, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor total da contratação ou da parcela de maior relevância, sendo vedada a subcontratação dos itens referentes à administração local da obra.

6.2. A anuência para a subcontratação deverá ser previamente solicitada aos fiscais contratuais desta SEEDF, que analisarão e, entendendo ser possível, submeterão à Administração para autorização, desde que a empresa subcontratada demonstre sua regularidade fiscal e previdenciária.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS

6.3. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

6.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

6.3.2. Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2021).

6.3.3. A razão/proporção das Certidão de Acervo Operacional (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço que deverão ser apresentados pela contrata são os constantes da tabela abaixo:

CARACTERÍSTICA DA OBRA	Un	Quantitativo da obra	Quantidade mínima a ser exigida	Percentual
ÁREA DA OBRA	m ²	5.046,37	2.523,18	50%
ARMAÇÃO (Pilar, Viga, Laje, Bloco, Escada, Sapatas, Estacas)	kg	125.388,78	62.694,39	50%
CONCRETAGEM	m ³	1.497,10	748,55	50%
INSTALAÇÕES (Hidráulicas, Elétricas, PPCI, SPDA, Ares-condicionados)	m ²	5.046,37	2.523,18	50%
MONTAGEM DE FORMA (Pilar, Viga, Laje, Bloco, Escada)	m ²	12.554,69	6.277,34	50%
ALVENARIA	m ²	5.409,81	2.704,90	50%
PISO (Revestimento cerâmico, Granilite, Passeios, Contrapisos, Ladrilhos)	m ²	6.673,79	3.336,00	50%
ESTRUTURA COBERTURA (Telhamento):				
• Telha	m ²	2.092,07	1.046,03	50%
• Estrutura Metálica	kg	25.966,59	12.983,29	

6.3.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional nos quantitativos constantes na tabela acima (para cada característica da obra), será aceito o somatório de Certidão de Acervo Operacional (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2021).

6.4. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

6.4.1. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega/apresentação da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

6.4.2. O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

6.4.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

6.4.3. A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

6.4.3.1. Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6.4.3.2. Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

6.4.3.3. Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

6.4.3.4. Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

6.5. A experiência dos profissionais supra, deverá guardar estrita relação com as características da edificação que ora se intenta executar, quais sejam:

CARACTERÍSTICAS DA OBRA
ARMAÇÃO (Pilar, Viga, Laje, Bloco, Escada)
CONCRETAGEM
INSTALAÇÕES (Hidráulicas, Elétricas, PPCI, SPDA, Ares-condicionados)
MONTAGEM DE FORMA (Pilar, Viga, Laje, Bloco, Escada)
ALVENARIA

PISO (Revestimento cerâmico, Granilite, Passeios, Contrapisos, Ladrilhos)

ESTRUTURA COBERTURA (Telhamento em geral, Trelças)

- 6.6. A licitante deverá apresentar no processo licitatório, além da comprovação de capacidade técnica, os seguintes documentos:
- 6.6.1. Planilha de Quantificação e Orçamento Global com os valores propostos, rubricada e assinada pelo responsável técnico da licitante, sempre arredondado com 2 (duas) casas decimais;
 - 6.6.2. Composição dos encargos sociais utilizados no orçamento;
 - 6.6.3. Demonstrativos da composição do BDI's propostos pela licitante;
 - 6.6.4. A análise do Demonstrativo da Composição de BDI terá como base os valores referenciais determinados pelo Tribunal de Contas da União, contidos nas tabelas do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO.
- 6.7. Conforme Acórdão do TCU, os referenciais para este tipo de obra variam entre 20,34% a 25,00% (1º quartil e 3º quartil, a ser incluída a incidência do CPRB – que não foi considerado no Acórdão);
- 6.8. Para formação de preços de serviços novos incluídos no contrato por meio de aditivos, será utilizada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.
- 6.9. Para essa obra, foi adotado um BDI de 20,26% (geral), **conforme planilha orçamentária estimativa desonerado constante do item 1.1 deste Projeto Básico**, utilizando como referência os serviços do SINAPI sem desoneração (143041258).
- 6.10. O percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do Distrito Federal onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação distrital e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- 6.11. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- 6.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais não incluindo os gastos relativos às contribuições dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.13. Além de todas as informações relativas ao objeto deste Projeto Básico, no que se refere ao dimensionamento das propostas, as possíveis interessadas no certame, devem conhecer das especificações acuradas constantes do Estudo técnico Preliminar (135860574), o qual delinea os pressupostos e requisitos inerentes à pretensa licitação, bem como demais documentos e peças técnica anexas ao edital.
- 6.14. Nenhuma alegação posterior à celebração contratual, por parte da contratada, relativa a aumento de despesa, por desconhecimento detalhado da solução que ora se intenta contratar, será conhecida pela SEEDF.
- 6.15. É de estrita responsabilidade das interessadas em participarem da pretensa licitação o conhecimento deste Projeto Básico e demais documento técnicos anexos a este e ao edital de licitação.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

- 7.1. Antes de apresentar suas propostas, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 7.2. O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obras objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia do Diretor de Engenharia ou servidor indicado por ele;
- 7.3. **A visita poderá ser agendada junto à Diretoria de Engenharia, através do telefone (61) 3901-2360 ou através do e-mail dired.siae@se.df.gov.br**
- 7.4. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Serão de responsabilidade do CONTRATADO eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local onde será realizados os serviços.
- 7.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após assinatura do Termo Contratual pelas partes, a seguinte documentação:
- 8.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pela execução, recolhidas junto ao CREA/DF ou CAU/DF;
- 8.3. Cadastro Nacional de Obras (CNO), caso as normas da Secretaria da Receita Federal exigir;
- 8.4. Após a entrega de toda documentação relacionada no item anterior, o fiscal contratual da SEEDF emitirá a Ordem de Serviço para início da execução da obra.
- 8.5. Os prazos relativos à execução dos serviços são os seguintes:
- 8.6. Prazo de início de execução dos serviços: 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelos fiscais contratuais da SEEDF;
- 8.7. Prazo de execução de todos os serviços (execução de obra de reconstrução) que ora se intenta contratar: conforme cronograma físico-financeiro, inicialmente previsto em **548** (quinhentos e quarenta e oito) **dias corridos**, aproximadamente 18 (dezoito) meses, contados a partir de 5 (cinco) dias úteis da expedição da Ordem de Serviço pelos fiscais contratuais desta SEEDF;

- 8.8. Para efeitos contratuais, a data de término da obra será considerada no dia da comunicação da contratada informando a finalização do serviço, que será constatado pelos fiscais em vistoria para recebimento provisório;
- 8.9. Caso verificado pelos fiscais que ainda restarem serviços a serem executados após a informação que trata a alínea anterior, a contratada será notificada a executar as atividades restantes e providenciar nova comunicação de término, a ser considerada efetivamente como data da conclusão.
- 8.10. Prazo para comunicar aos fiscais que a obra foi concluída: até 10 (dez) dias contados do término da execução, via Diário de Obra, Ofício ou e-mail;
- 8.11. Prazo para os fiscais da Secretaria de Educação vistoriarem e, se for o caso, receberem a obra provisoriamente: 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação escrita de conclusão da obra;
- 8.12. Para o Recebimento Provisório deverão estar saneadas todas as pendências relacionadas à execução dos serviços.
- 8.13. Havendo qualquer tipo de pendência, o prazo se interrompe, voltando a ser contado apenas após a devida regularização, assim atestada pelos fiscais;
- 8.14. A estipulação do prazo para regularização da pendência ficará a cargo dos fiscais da obra, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.
- 8.15. Prazo para a SEEDF, através de servidor ou comissão designada, receber os serviços definitivamente: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório dos serviços.
- 8.16. Prazo de garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.17. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 15.575/2013 - Desempenho de edificações habitacionais;
- 8.18. As prorrogações de prazos, de início, de conclusão e entrega da obra, poderão ser deferidas por autoridade competente da SEEDF.
- 8.19. Não serão computados nos prazos contratuais os dias de chuvas fortes ou de calamidade pública, impeditivos à execução da obra, devidamente comprovados e abonados pela Fiscalização e registrados no Diário de Obra.
- 8.20. O período em que o contratante der causa para que os trabalhos da contratada fiquem paralisados, ainda que parcialmente, deverão ser objeto de análise dos fiscais da SEE/DF, a quem incumbirá definir qual o impacto da paralisação no bom andamento dos trabalhos e no cumprimento do prazo da obra, apontando ao final qual o número de dias que deverá ser dado à contratada a título de reposição.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.21. Os serviços serão prestados no endereços informados no Item 1.1 deste Projeto Básico.
- 8.22. Os serviços serão prestados preferencialmente nos seguintes horários: de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 18:00 e sábado, das 07:00 às 12:00.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.23. Todos os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade e serão rejeitados os materiais que não se enquadrarem nas especificações contidas na Planilha de Quantificação e Orçamento, Curva ABC e Relatório de Composições Unitárias.
- 8.24. A utilização de materiais ou equipamentos similares aos especificados na planilha licitada, só poderá ser feita MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DOS FISCAIS, devidamente registrada no livro diário de obra, podendo os fiscais solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação da similaridade por meios documentais (testes de laboratórios, laudos dos fabricantes, etc.).
- 8.25. No descumprimento do especificado nesta cláusula, poderá o fiscal determinar à contratada, mediante registro no livro Diário de Obras ou por Ordem de Serviço, a retirada imediata, do prédio ou do canteiro de obras, de todos os materiais e equipamentos que estejam em desacordo com o especificado, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita as penalidades.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.26. Considerando ser necessária a alteração de contrato, por aumento ou supressão de serviços, bem como alteração nos prazos, deverão ser obedecidos todos os normativos legais, em especial a Lei 14.133/2021, e decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 8.27. Conforme Item 9.1.7 do Acórdão TCU Nº 1.977/13, quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021. Neste sentido, para esta obra, considera-se como **pequenas variações** o limite de 2,00% do total da contratação.
- 8.28. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 8.29. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela SEEDF, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 8.30. Seguindo o Acórdão TCU Nº 2622/13, para formação de preços de serviços novos incluídos no contrato por meio de aditivos, será utilizada a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
- 8.31. Para esta obra, a taxa de BDI adotada foi de 20,26% (geral), **conforme planilha orçamentária estimativa sem desoneração constante do item 1.1 deste Projeto Básico**, utilizando a tabela SINAPI de serviços sem desoneração.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa ao contrato de prestação dos serviços ficarão a cargo de servidores designados pela Diretoria de Engenharia da SEEDF.
- 9.5. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar de informações pertinentes à fiscalização da obra, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.6. O contato entre esta SEEDF e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.
- 9.7. A SEEDF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando for o caso.

9.8. Após a assinatura do contrato a SEEDF poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cabendo:

9.9.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.9.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.9.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.9.4. Informar à administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a competência dos fiscais, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.11. Comunicar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.13. Atuar tempestivamente na solução de problemas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando à administração para as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência do fiscal; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.14. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.15. Formalizar de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.16. É assegurado aos fiscais o acesso a todas as partes da obra, bem como acesso ao Diário de Obras para que proceda a inspeção dos materiais e execução dos serviços. A empresa contratada obriga-se a facilitar a fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários.

9.17. Os fiscais terão plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

9.18. Aos fiscais é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada.

9.18.1. ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

9.19. Além do disposto acima, a execução contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.19.1. requisitar o início da obra e demais providências, mediante Ordem de Serviço e Ofícios respectivamente;

9.19.2. conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

9.19.3. outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

10. DO LIVRO DIÁRIO DE OBRAS

10.1. A empresa deverá providenciar e manter no canteiro de obras o livro Diário de Obras, autenticado pelo responsável técnico pela empresa contratada e pelos fiscais, no qual se anotará:

10.2. Pela empresa contratada:

10.2.1. A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento da obra;

10.2.2. As falhas verificadas em obras ou serviços contratados;

10.2.3. As consultas aos fiscais e as respostas as suas interpelações;

10.2.4. As datas de início e de conclusão das etapas, bem como de início e final da obra;

10.2.5. Os acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

10.2.6. Substituição de sua equipe e número de funcionários que mantém na obra;

10.2.7. Os serviços em execução no dia, entrada de materiais, relação de equipamentos utilizados em cada etapa e outras anotações julgadas oportunas pela empresa.

10.3. Pelo contratante ou pela Fiscalização:

10.3.1. Apreciação sobre o andamento da obra e sua conformidade aos projetos, especificações, prazos e Cronogramas integrantes do Contrato;

10.3.2. Atestados de veracidade dos registros feitos pela empresa contratada;

10.3.3. Observações que julgue necessário fazer a propósito das consultas e solicitações feitas pela empresa contratada;

10.3.4. Restrições a respeito do andamento da obra ou da atuação da empresa contratada, de seus empregados e prepostos;

10.3.5. Determinações de providências para o cumprimento dos projetos e especificações e outros fatos que julgue necessários e convenientes aos serviços executados;

10.3.6. Os dias abonados em razão de chuvas que atrapalhem ou impeçam o andamento normal dos serviços;

10.3.7. As determinações de retirada imediata de materiais ou serviços que estejam em desacordo com o contratado seja na qualidade dos materiais empregados ou no resultado dos serviços executados.

10.3.8. Terminada a Obra, o Diário de Obra será entregue a esta SEEDF, junto com a Nota Fiscal/Fatura relativa à medição da última etapa da obra.

10.4. Os fiscais terão acesso a este livro, devendo anotar tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

10.5. O livro Diário de Obra será, obrigatoriamente, preenchido diariamente, devendo sempre permanecer no canteiro de obras. Em caso de descumprimento desta disposição, a contratada ficará sujeita à aplicação de penalidade.

10.6. O extravio do Livro Diário de Obra pela contratada será passível de penalidade.

10.7. O livro físico do Diário de Obras, poderá, a critério dos fiscais, ser substituído por sistema eletrônico mais eficiente, desde que cumpra com todas as funções elencadas neste Capítulo.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 11.1. Os FISCALIS CONTRATUAIS deverão verificar e aprovar a execução e a qualidade dos serviços de acordo com as etapas do Cronograma Físico-Financeiro.
- 11.2. Após a verificação do cumprimento integral da etapa do Cronograma Físico-Financeiro, o FISCAL autorizará a emissão de fatura/nota fiscal e encaminhará processo administrativo para liquidação e pagamento junto ao setor competente.
- 11.3. Os critérios de medição dos serviços deverão estar condizentes com as respectivas unidades de medida, constantes na Planilha Orçamentária Contratual.
- 11.4. A emissão de fatura/nota fiscal está condicionada a autorização expressa do fiscal e apresentação da documentação completa prevista no Edital e/ou no Contrato.
- 11.5. Após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a contratada fica autorizada a emitir fatura/nota fiscal da última etapa do Cronograma Físico-Financeiro.
- 11.6. Não será pago material/insumo posto na obra. Serão pagos somente os insumos que compõem os serviços executados em cada etapa da obra.

RECEBIMENTO

- 11.7. Findo o objeto contratado, o serviço será recebido:
- 11.8. **PROVISORIAMENTE** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa contratada;
- 11.9. Para o Recebimento Provisório deverão estar saneadas todas as pendências relacionadas à execução dos serviços.
- 11.10. **DEFINITIVAMENTE** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 11.11. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 11.12. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 11.13. Os detalhes inerentes às condições a serem observadas, no que se refere aos recebimentos **PROVISÓRIO** e **DEFINITIVO**, são os que constam dos **itens 5.21 a 5.28, da Cláusula 5 (Descrição dos Requisitos da Contratação)** do Estudo Técnico Preliminar (135860574), o qual delinea os requisitos e condicionantes da pretensa contratação, anexo a este Projeto Básico.
- 11.13.1. É de exclusiva competência da futura empresa contratada a observância integral do disposto no item **11.13. Escusas não serão reconhecidas pela SEEDF** e sujeitarão a empresa na aplicação de todas as penalidades constantes neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 11.14. Os pagamentos das parcelas, efetiva e objetivamente medidas/mensuradas por ocasião do decurso lógico de prazo do cronograma físico-financeiro da obra, incluindo-se a administração local da obra, serão efetuados, mediante depósito em conta corrente informada na proposta da empresa contratada, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e documentação exigida.
- 11.15. A nota fiscal deverá conter prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgãos contratante, período respectivo da execução dos serviços, valor a pagar e valor das retenções tributárias cabíveis.
- 11.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo da cláusula **11.7.** ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão contratante.
- 11.17. Para o pagamento das Notas Fiscais/Faturas a contratada deverá apresentar:
- 11.18. Vias de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço recolhida, que deve ser providenciada antes do início de execução dos serviços;
- 11.19. Comprovante do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigido pela Secretaria de Receita Federal;
- 11.20. Demais documentos de habilitação exigidas no edital e Contrato.
- 11.21. Certidão Negativa de Débito da CNO obra, quando necessário a realização do Cadastro Nacional de Obras (CNO).
- 11.22. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 11.23. Vistoria final dos sistemas (água, esgoto e energia elétrica), feito pelas concessionárias (quando cabíveis).
- 11.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.28. Pagamentos dos serviços somente serão efetuados após a comprovação do recolhimento das Contribuições Sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e das ART's exigidas para a execução dos serviços.
- 11.29. Será retida na fonte, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
- 11.30. Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que a empresa contratada deverá comprovar perante a SEEDF tal Opção;
- 11.31. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- 11.32. Contribuição à Previdência Social.

11.33. Em caso de atraso no pagamento por parte da SEEDF, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%$,

$I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$.

11.34. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, será utilizado, como fator de revisão contratual, a diferença em percentual entre o valor do custo unitário básico do SINAPI do mês de apresentação da proposta e o custo unitário básico do mês da realização da revisão.

11.35. Quaisquer tributos ou encargos criados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

REAJUSTE

11.36. Para fins de reajustamento do Contrato, deverão ser observados os seguintes requisitos:

11.36.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas;

11.36.2. A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a cada período de 12 meses, a partir da data do orçamento (Planilha Estimativa de Custo, apresentada pela SEEDF, referência deste processo licitatório), com fulcro no § 1º, art. 3º da Lei nº 10.192/2001, por meio da fórmula:

$$R = V \times (I1 - I0) / I0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

V = Valor total das parcelas do cronograma físico-financeiro, contados a partir da periodicidade anual da data limite do orçamento referência desta licitação

I1 = Coluna 35 da FGV (INCC) - Edificações - correspondente ao 12º mês posterior à data do orçamento (Planilha Estimativa de Custo, apresentada pela SEEDF, referência deste processo licitatório)

I0 = Coluna 35 da FGV (INCC) - Edificações - correspondente ao mês da elaboração do orçamento (Planilha Estimativa de Custo, apresentada pela SEEDF, referência deste processo licitatório)

11.37. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

11.38. A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a partir da data do orçamento (Planilha Estimativa de Custo desta Secretaria), com fulcro no § 1º, art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades aplicadas em razão do eventual descumprimento das obrigações e diretrizes fixadas neste Projeto Básico são:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I do **item 12.2**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **item 12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II do **item 12.2**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1 a 12.1.12**.

12.6. A sanção prevista no inciso III do **item 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1 a 12.1.7** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.8 a 12.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1 a 12.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 12.6**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. O instrumento de contrato dará maiores detalhes sobre a aplicação das penalidades aqui delineadas

12.9. A aplicação das sanções aqui propostas, representam a íntegra do disposto no **TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** da Lei n. 14.133/2021 e devem ser aplicadas em estrita consonância com o mandamento legal aqui referenciado.

13. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção de critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, o qual deve considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

13.2. Neste sentido, os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, nos termos do § 1º, art. 34, da Lei nº 14.133/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.3. O regime da contratação será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujos valores totais orçados pela SEEDF, e que são os preços máximos para esta licitação, são os informados no Item **1.1** deste Projeto Básico.

13.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à SEEDF, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela SEEDF, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

PARCELAMENTO/FRACIONAMENTO DA SOLUÇÃO/OBJETO

13.5. Considerando o caráter uno do objeto deste PB, qual seja: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de implantação/execução da **reconstrução do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, a ser localizado na entrequadras 2/4, AE 07– Candangolândia/RA XIX – DF. Em terreno de 10.019,92 m² cercado por muro e gradil metálico e edificação com 5.046,37m² de área construída, em 2 (dois) pavimentos, com rampa e escadas, 18 salas de aula, auditório, sala de música, grêmio estudantil, biblioteca, sala de artes plásticas, sala multiuso, sala multimídia, salas de apoio pedagógico, cozinha industrial e refeitório, vestiários e sanitários, salas administrativas, pátio coberto e laboratórios. Também serão edificadas castelo d'água, central de GLP, bicicletário, guarita, estacionamento, além de quadra coberta com vestiários e depósito**, no que pertine a obrigação insculpida no [Art. 618, do Código Civil](#) a qual recairá sobre a futura empresa a ser contratada e, consoante ao disposto no Art. 40, §3º, ali. II, da Lei 14.133/2021, **não será admitido o parcelamento do objeto**, tendo em vista a correta execução contratual, no que se refere à prestação dos serviços, uma vez que um possível fracionamento do objeto implicaria na contratação de diversas empresas para a execução de um único projeto o que, do ponto de vista técnico, comprometeria significativamente a correta execução do projeto de reconstrução.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.6. O preço total orçado, deverá ficar igual ou abaixo do valor calculado no orçamento de referência.

13.7. Logo, deverão os licitantes incluir em suas propostas todos os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto aqui contratado (técnicos, impostos, taxas, emolumentos, fretes, deslocamentos, diárias e outros que compõem sua tabela de custos), não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível.

13.8. Para fins de aceitabilidade de preços, além do valor global, será verificado **os valores dos preços unitários praticados no orçamento de referência**, no intuito de evitar jogo de planilha, nos termos do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.10. Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

13.11. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).

13.12. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.13. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

13.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.19. Certidão Negativa de falência (art. 69, inc. II, Lei 14.133/21), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

13.20. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.21. Os documentos referidos no **item 13.19**, limitar-se-ão ao último exercício, devidamente autenticado pela Junta Comercial, no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.22. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultados maior que 1 (um), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

13.23.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.24. A licitante deverá comprovar, no balanço patrimonial, que possui patrimônio líquido (PL) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. (art. 69, §4º, Lei 14.133/21)

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. As exigências de qualificação técnica estão previstas na Cláusula 5 deste Projeto Básico.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal - SEEDF.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: 160101 Gestão: 00001

Unidade Orçamentária: 18101

Fonte de Recursos: 103

Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001 Construção de Unidade Escolar - Rede Pública - DF - OCA

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

15.3. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

16. DAS LICENÇAS

16.1. A contratada deverá proceder à retirada de todas as licenças, alvarás, autorizações e outros documentos necessários que assegurem plena execução do Contrato após a assinatura da Ordem de Serviço.

16.2. Os fiscais contratuais desta SEEDF somente autorizarão a emissão da primeira fatura/nota fiscal após a contratada apresentar todas as licenças, alvarás, autorizações e outros documentos necessários à plena execução do Contrato ou, excepcionalmente, caso não seja possível a retirada dos documentos supracitados, a contratada deverá apresentar todos os protocolos de entrada junto às Concessionárias, administração regional, dentre outras repartições públicas competentes para expedição dos documentos, com as respectivas justificativas para a não obtenção dos documentos.

16.3. Excepcionalmente, caso não seja possível a obtenção dos documentos referidos no **item 16.2** devido à falta de aprovação e/ou visto nos projetos nos órgãos competentes, e outras medidas de responsabilidade da contratante, a contratada deverá informar imediatamente aos fiscais da SEE/DF.

16.4. É Obrigação da contratada:

16.5. Registrar, no CREA e/ou CAU, todas as Responsabilidades Técnicas da obra;

16.6. Apresentar o Alvará de Construção para a execução de obras iniciais e de modificação não dispensadas da habilitação conforme Subseção II, da Seção III, do Capítulo III da Lei Distrital nº 6138/2018 e do Decreto Distrital nº 39.272/2018;

16.7. Apresentar o certificado de conclusão da obra, na forma de **Carta de Habite-se**.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A garantia para a execução da obra será de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato e/ou eventuais termos aditivos de prorrogação de vigência contratual, devendo ser prestada, à escolha do contratado, mediante caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cujo valor será atualizado, na forma do art. 96 c/c art. 98 da Lei 14.133/21.

17.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do § 5º do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

17.3. A contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

18. DA SEGURANÇA DOS TRABALHOS

18.1. Deverão ser observadas em todo o período de execução da obra as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial: NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, NR 35 - Trabalho em Altura, bem como a NBR 12.284 - Áreas de Vivência no Canteiro de Obras, referentes à segurança do trabalho em obras de construção.

18.2. São obrigações da contratada: fornecer os EPIs-Equipamentos de Proteção Individual (capacete, botina, luvas, cintos de segurança, óculos de proteção, entre outros de acordo com os serviços em execução) e cobrar sua utilização pelos seus operários, e ainda, oferecer treinamento, fornecer ambientes seguros (EPC-Equipamentos de Proteção Coletiva) e estimular o comportamento seguro, de forma a evitar acidentes de trabalho.

18.3. O fornecimento dos EPI e EPC e a utilização pelos operários são de inteira responsabilidade da contratada e seu responsável técnico.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. O responsável técnico pelo serviço descrito neste Projeto Básico deverá gerenciar toda a parte técnica, primando sempre pela correta execução, devendo orientar, corrigir e autorizar as atividades, respeitando sempre as normas vigentes, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelos fiscais contratuais desta SEEDF.
- 19.2. Manter o canteiro de obras em condições de fácil acesso para a os fiscais contratuais desta SEEDF, em qualquer tempo, disponibilizando o Diário de Obra para verificação sempre que solicitado.
- 19.3. Fazer-se representar perante os fiscais contratuais exclusivamente por responsável técnico, devidamente habilitado, na área da construção civil, devendo todos os assuntos inerentes à obra (medições, detalhes de projetos, etc.) serem realizados e discutidos com a fiscalização através de técnico indicado pela contratada.
- 19.4. Toda e qualquer solicitação/informação da contratada ao contratante, só produzirá seus efeitos legais quando assinada pelo responsável técnico, devidamente habilitado.
- 19.5. Em hipótese alguma será admitida a substituição do responsável técnico, devidamente habilitado, por pessoa leiga, ainda que seja o proprietário da empresa, devendo, no caso de sua saída, substituí-lo por outro que contenha os pré-requisitos exigidos neste projeto básico.
- 19.6. Executar os serviços na forma determinada neste Projeto Básico, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela Fiscalização.
- 19.7. Atender as solicitações e determinações dos fiscais, feitas por Ordens de Serviços ou anotadas no livro diário de obra, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização da obra.
- 19.8. Recolher as ARTs, pagar os impostos e taxas cobrados pelos órgãos de controle (GDF, Bombeiros, etc.), inerentes ao serviço, se houver, e que forem de titularidade da contratada.
- 19.9. Manter na obra responsável técnico, devidamente habilitado, que assuma, perante os fiscais, a responsabilidade técnica por todos os serviços até o seu recebimento definitivo e que detenha poderes suficientes para deliberar sobre qualquer questão referente à obra.
- 19.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelos fiscais ou pela SEE/DF, seja quanto à execução dos serviços, seja quanto à parte burocrática.
- 19.11. Responsabilizar-se perante seus operários e terceirizados por todas as despesas inerentes aos contratos de trabalhos ou de prestação de serviços, como por exemplo: salários, encargos sociais, trabalhistas, seguro-acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales refeição, vale transporte e quaisquer outras sejam as despesas diretas ou indiretas, e ainda, pelas despesas perante seus fornecedores decorrentes da execução da obra.
- 19.12. Executar cada etapa da obra no prazo pré-fixado no cronograma físico- financeiro apresentado, e ainda, concluir todas as etapas dentro do prazo total fixado para a obra.
- 19.13. Aplicar materiais de primeira qualidade, conforme especificado na Planilha de Quantificação e Orçamento e Memorial Descritivo.
- 19.14. Contratar mão de obra altamente especializada para a execução dos serviços, de forma a garantir a qualidade da obra e manter no canteiro de obra, operários de diversas especialidades e número suficiente que garanta o ritmo ideal da obra, de forma que todas as etapas sejam cumpridas dentro do prazo, e, por conseguinte, a entrega no prazo.
- 19.15. Retirar imediatamente após receber a Ordem de Serviço ou anotação do livro Diário de Obra, todo o material rejeitado pela Fiscalização e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer, às suas expensas, os serviços da obra não aceitos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.
- 19.16. Comunicar aos fiscais desta SEEDF qualquer substituição que porventura venha ocorrer em sua equipe técnica, devendo o novo responsável técnico, devidamente habilitado, contratado ter os pré-requisitos solicitados quando da licitação.
- 19.17. Providenciar e manter no local da obra, com fácil acesso aos fiscais, o Livro Diário de Obras, com capa resistente, páginas numeradas e rubricadas pelos fiscais desta Secretaria, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, enfim, tudo o que, a critério das partes, deva ser objeto de registro.
- 19.18. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se perante o contratante e a terceiros por danos causados.
- 19.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 19.20. Manter, durante todo o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
- 19.21. Providenciar o isolamento do local de trabalho com tapumes metálicos ou de madeira pintados de branco, firmemente afixados e aprumados, ou lona plástica, a critério do Fiscal do Contrato, que garantam a circulação de transeuntes, com largura mínima de 1,20 m² (um metrô e vinte centímetros), nas calçadas em área pública no entorno imediato.
- 19.22. Remover o entulho e todos os materiais que sobrem, promovendo a limpeza da obra periodicamente.
- 19.23. Retirar da obra imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização.
- 19.24. Fornecer e conservar pelo período que for necessário, equipamento mecânico e ferramental adequado e contratar mão-de-obra idônea e especializada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e responsável técnico que possam assegurar o progresso satisfatório da obra.
- 19.25. Fornecer todo material, equipamento, mão-de-obra, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da realização da obra, causados ao contratante ou a terceiros.
- 19.26. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal (responsável técnico, mestre de obras, operários, etc.) incumbido da execução da obra.
- 19.27. Providenciar às suas custas, a realização de ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- 19.28. Providenciar às suas expensas, a aprovação pelos poderes competentes e Companhias Concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a cada exigência que implique em modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito dos fiscais contratuais desta SEE/DF.
- 19.29. É vedado à contratada interromper unilateralmente os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante se o prazo de atraso do pagamento for inferior a 2 meses (art. 137, § 2º, IV da Lei nº 14.133/2021).
- 19.30. Se solicitado pelos Fiscais da SEE/DF, fornecer planilha de programação das compras dos materiais para a obra (obedecer ao andamento dos serviços previsto no cronograma físico-financeiro).

19.31. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Regimento Interno da SEEDF (DECRETO Nº 38.631, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017).

19.32. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Regimento Interno da SEEDF para ciência e responsabilidade em sua observância.

19.33. O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso).

19.34. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

19.35. Observar, invariavelmente, todas as diretrizes, formas e modelos constantes do Cadernos de Especificações elaborado pelos profissionais técnicos desta SEEDF, anexo ao edital de licitação, no Estudo Técnico Preliminar Digital (135860574) o qual delinea os condicionantes de viabilidade da pretensa contratação e demais documentação técnica.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Os deveres que cabem à Contratante estão elencados nos Cadernos de Especificações que estabelecem as diretrizes gerais para a execução das obras e serviços de implantação, urbanização, estruturas, instalações, fechamentos, acabamentos e demais serviços constantes nos projetos, referentes à execução da pretensa obra de reconstrução, objeto deste Projeto Básico.

20.2. Para além das obrigações constantes no **item 20.1**, tem-se:

20.2.1. Fornecer à contratada todas as informações solicitadas necessárias para o perfeito desenvolvimento das atividades descritas neste Projeto Básico.

20.2.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação da competente Nota Fiscal e demais documentos.

20.2.3. Pagar os tributos e taxas cobrados pelos órgãos de controle (GDF, Bombeiros, etc.), inerentes ao serviço, se houver, e que forem de titularidade da contratante.

20.2.4. Fiscalizar todas as etapas de execução do cronograma físico-financeiro *pari passu*, com ênfase nos prazos inicialmente previstos.

20.2.5. Zelar pela correta execução contratual, no que se refere a execução dos projetos, de forma fidedigna pela contratada.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1. A Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 permite no teor dos artigos 42 a 49 a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames licitatórios. No entanto, tal disposição não é aplicada, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, em licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para microempresa (receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00) e empresa de pequeno porte (receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), nos termos dos disposto no Art. 4º, §1º, II da Lei 14.133/2021. *in verbis*.

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não** são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte." grifo nosso

21.2. Levando em consideração o valor do objeto desse processo, tais disposições não serão aplicadas.

22. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE COTAS

22.1. O Art. 8º do Decreto nº 35.592/2014, diz que "*Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto*"

22.2. No entanto, entende-se que a divisibilidade do objeto a ser licitado pode acarretar prejuízos quanto à operacionalização de toda a solução, bem como na constância e sustentação dos diversos níveis de atendimento, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os serviços que serão prestados, comprometendo a qualidade e efetividade dos resultados para a SEEDF.

22.3. Sendo assim a Reserva de Cotas não se aplica ao presente certame.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como o Art. 2º do Decreto 44.330 de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

23.2. Além disso, a contratada deverá adotar as seguintes medidas, quanto à sustentabilidade:

23.2.1. Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis;

23.2.2. Utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;

23.2.3. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

23.2.4. Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;

23.2.5. Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, de fechamento automático, sanitários com válvulas de descarga com duplo acionamento ou a vácuo;

23.2.6. Setorização adequada de comandos de iluminação (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural e utilização de sensores de presença, onde se aplicar;

23.2.7. Uso de lâmpadas de LED de alta eficiência energética, qualidade e durabilidade, e luminárias eficientes;

23.2.8. A execução deste empreendimento não está sujeita a licença ambiental, visto que o tipo de obra objeto dos autos não consta no Anexo I da Resolução nº 237/1997 do CONAMA.

Nesse contexto, a Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da então Coordenação de Obras (Ofício nº 040/2012 – CDOBRA - 130123036), efetuou consulta ao IBRAM acerca da necessidade de apresentação de licença ambiental para a mesma tipologia de obra.

Em resposta, o IBRAM "(...) **considera que pequenas edificações não requerem processo de Licenciamento Ambiental, pois este tipo de edificação está inclusa no processo de parcelamento do solo em áreas que são contempladas em cada Região Administrativa (...)**", (130123978).

23.2.9. A contratada deverá atender o Caderno de Especificações da Arquitetura (130125643), anexo a este PB, que considera as normas para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidas pelas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 307/2002, nas quais a obra se enquadra.

23.2.10. A contratada deverá obedecer às normas e determinações do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, autarquia responsável por executar e fazer executar as políticas ambientais e de recursos hídricos no âmbito do Distrito Federal, criado pela Lei nº 3.984, de 28/05/2007.

23.2.11. A contratada deverá respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, bem como cumprir todas as condicionantes constantes da Autorização Ambiental da Obra e do Canteiro, garantindo a sustentabilidade ambiental do empreendimento.

23.2.12. A contratada deverá obedecer todos os dispositivos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente da previsão contratual.

23.2.13. A contratada responderá pelos crimes ambientais que vier a praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

24. ACESSIBILIDADE

24.1. Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres com dificuldades de locomoção;

24.2. Adequação de sanitários;

24.3. Reserva de vagas para cadeirante nas salas de espera;

24.4. Instalação de piso tátil direcional e de alerta, quando necessário;

24.5. Adaptação de mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e em todos os acessos.

25. DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

25.1. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

26. DA FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

26.1. Conforme disposto no parágrafo único do Decreto nº 34.031/2012, de 12 de dezembro de 2012:

26.2. Dispõe sobre a inserção de fraseologia anticorrupção em editais de licitação, contratos e instrumentos congêneres da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

26.3. Parágrafo único. Para os fins a que se refere o caput deste artigo, considera-se a seguinte fraseologia específica: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060).

27. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

27.1. A contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Brasília/Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

29. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA PROJETO BÁSICO, OS ANEXOS:

29.1. Volume I

- 29.1.1. Memorando 179 (129849487);
- 29.1.2. Ordem de Serviço 152 (129849714);
- 29.1.3. Documento de Formalização de Demanda - DFD 4 (129849964);
- 29.1.4. Projeto Arquitetônico (129881064);
- 29.1.5. Projeto Executivo (129889208);
- 29.1.6. Registro de Responsabilidade Técnica - RRT Tiago Reges (129889292);
- 29.1.7. Especificação Técnica Arquitetura (130125643);
- 29.1.8. Atesto 13 (129889416);
- 29.1.9. Relatório de Sondagem - CEF 01 Candangolândia (129914240);
- 29.1.10. Projeto Estrutura de Concreto Armado (129927781);
- 29.1.11. Memória de Cálculo - Estrutura de Concreto Armado (129930225);
- 29.1.12. Projeto Estrutura Metálica (130021071);
- 29.1.13. Memória de Cálculo - Estrutura Metálica (130022007);
- 29.1.14. Projeto Instalações Hidráulicas (130057863);
- 29.1.15. Memória de Cálculo - Hidráulica (130027672);
- 29.1.16. Projeto Instalações de Águas Pluviais (130031103);
- 29.1.17. Memória de Cálculo - Águas Pluviais (130027917);
- 29.1.18. Projeto Instalações de Esgoto (130041854).

29.2. Volume II

- 29.2.1. Memória de Cálculo - Esgoto (130028344);
- 29.2.2. Projeto Instalações Elétricas (130058050);
- 29.2.3. Memória de Cálculo - Elétricas (130028549);
- 29.2.4. Projeto SPDA (130042697);
- 29.2.5. Memória de Cálculo - SPDA (130029060);
- 29.2.6. Projeto Ar Condicionado (130048955);
- 29.2.7. Memória de Cálculo - Ar Condicionado (130029323);

- 29.2.8. Projeto Incêndio - 1ª parte (130056842);
- 29.2.9. Projeto Incêndio - 2ª parte (130057136);
- 29.2.10. Memória de Cálculo - Incêndio (130030094);
- 29.2.11. Projeto GLP (130057625);
- 29.2.12. Memória de Cálculo - GLP (130030493);
- 29.2.13. Projeto Voz e Dados (130047128);
- 29.2.14. Especificação Técnica - Caderno de Especificações Técnicas (130059596);
- 29.2.15. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (130060492);
- 29.2.16. Atesto de Autoria de Projetos (130060603);

29.3. Volume III

- 29.3.1. Instrução NORMATIVA Nº 01/2020/Diarq (BDI's SEEDF) (135603229);
- 29.3.2. Memória de Cálculo - Planilha de Custo (130061432);
- 29.3.3. Ofício nº 40 - CDOBRA (130123036);
- 29.3.4. Ofício IBRAM (130123978);
- 29.3.5. Decisão TCDF nº 2471/2002 (130124107);
- 29.3.6. Decisão TCDF nº 254/2010 (130124279);
- 29.3.7. Decisão TCDF nº 2619/2010 (130124400);
- 29.3.8. Decisão TCDF nº 3665/2010 (130124520);
- 29.3.9. Decisão TCDF nº 351/2010 (130124615);
- 29.3.10. Decreto nº 26.851/2006 (130124685);

29.4. Volume V

- 29.4.1. Estudo Técnico Preliminar CEF 01 Candangolândia (135860574).

29.5. Volume VII

- 29.5.1. Planilha de Custo Sem Desoneração (143041258);
- 29.5.2. Planilha Capacidade Técnica - Módulo 01 - Sem Desoneração (143041575);
- 29.5.3. Planilha Capacidade Técnica - Módulo 02 - Sem Desoneração (143041757);
- 29.5.4. Planilha Capacidade Técnica - Ponderada - Sem Desoneração (143041969);
- 29.5.5. Planilha de Custo Com Desoneração (143283324).

29.6. Volume VIII

- 29.6.1. Planilha Capacidade Técnica - Módulo 01 - Com Desoneração (143283610);
- 29.6.2. Planilha Capacidade Técnica - Módulo 02 - Com Desoneração (143283829);
- 29.6.3. Planilha Capacidade Técnica - Ponderada - Com Desoneração (143284129);
- 29.6.4. Despacho SEE/SIAE/DIIRC (143284682);
- 29.6.5. Planilha Composição EMOP11 (143276697);
- 29.6.6. Planilha Composição ORSE12 (143276430);
- 29.6.7. Cotação Telhas 30MM (142401969);
- 29.6.8. Projeto Básico SEE/SIAE/DIRED (143167099).

29.7. Toda a documentação técnica acima elencada é parte integrante do presente Projeto Básico, valendo como se nele efetivamente estivesse.

29.8. Todas as peças técnicas constantes dos autos são elaboradas e assinadas por técnicos da área de Engenharia e Arquitetura, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU).

29.9. A documentação técnica presente nos autos do Processo n. 00080-00307985/2023-16, referenciada neste Projeto Básico - projetos complementares e planilhas orçamentárias - foram elaborados pela empresa CINNANTI Arquitetura e Engenharia Ltda, a qual foi contratada por esta SEEDF, Contrato nº 35/2019 (27031804), para a execução dos serviços, de natureza continuada, de sondagem, elaboração de projetos complementares e de orçamentos para construção, ampliação e/ou reforma de Instituições de Ensino e demais próprios da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

29.10. As planilhas orçamentárias acima referenciadas, elaboradas pela empresa CINNANTI Arquitetura e Engenharia Ltda, tiveram como base de referência de preços, a tabela de insumos e de serviços do SINAPI, mantido pela CAIXA Econômica Federal, exceto para os serviços/insumos com características especiais, sem similaridade com os constantes no referido Sistema, conforme o Relatório de Composições dos Preços Unitários juntado aos autos. Ademais, cumpre registrar que tal documentação foi referendada, tanto sob o aspecto quantitativo quanto qualitativo, pelo setor técnico competente desta Pasta (143284682).

29.11. Adicionalmente, devidos as reiteradas determinações do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, onde aquela Corte de Contas determina que, para a contratação de obras desta Secretaria, deverão ser elaborados "... orçamentos nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários e adote como referência o que obtiver o menor valor global...", consta a Planilha Estimativa "**Com Desoneração**", no valor total de **R\$ 16.113.586,26** (143283610) e Planilha Estimativa "**Sem Desoneração**", no valor total de **R\$ 15.962.525,33** (143041258), sendo sugerido, para fins de licitação, devido a economicidade entre o orçamento onerado e desonerado de **R\$ 151.060,93**, a utilização da Planilha Orçamentária "**Sem Desoneração**", por apresentar menor valor.

DARLAN PASTORINI PEREIRA

Diretor de Engenharia

Engenheiro Civil – CREA 12993/D-DF

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ID. 135860574)

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONCORRÊNCIA – LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº _____)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) E O Distrito Federal / Autarquia / Fundação , por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) , na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2024, publicada no DOU de de de , portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Projeto Básico;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- OU
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- OU
- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada: (...)
 - 4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: (...)
 - 4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

- 5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
- 6.2. Os FISCAIS CONTRATUAIS deverão verificar e aprovar a execução e a qualidade dos serviços de acordo com as etapas do Cronograma Físico-Financeiro.
- 6.3. Após a verificação do cumprimento integral da etapa do Cronograma Físico-Financeiro, o FISCAL autorizará a emissão de fatura/nota fiscal e encaminhará processo administrativo para liquidação e pagamento junto ao setor competente.
- 6.4. Os critérios de medição dos serviços deverão estar condizentes com as respectivas unidades de medida, constantes na Planilha Orçamentária Contratual.
- 6.5. A emissão de fatura/nota fiscal está condicionada a autorização expressa do fiscal e apresentação da documentação completa prevista no Edital e/ou no Contrato.
- 6.6. Após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a contratada fica autorizada a emitir fatura/nota fiscal da última etapa do Cronograma Físico-Financeiro.
- 6.7. Não será pago material/insumo posto na obra. Serão pagos somente os insumos que compõem os serviços executados em cada etapa da obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado de todos os manuais do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a ___% (____por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a ___% (____por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

BEM 1..... Valor

BEM 2 Valor

Valor total

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de _____ dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a ___% (____por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de _____ dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a ___% (____por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

BEM 1..... Valor

BEM 2 Valor

Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por _____ dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- 10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ____ dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
 - 10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.
 - 10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES (ART. 92, XIV)

- 11.1. A CONTRATADA, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);
 - 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);
 - 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);
 - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);
 - 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
 - 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).
 - 11.1.9. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.
- 11.2. Também serão aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as multas administrativas previstas no item 11.1, as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 11.1.2 ao 11.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e
 - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 11.1.5 ao 11.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 11.1.2 ao 11.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 11.2.2 (§5º do art. 156 da Lei 14.133/2021).
- 11.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.
- 11.4. No caso de aplicação de multa administrativa será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista nesta Cláusula.
- 11.5. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 157 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MATRIZ DE RISCOS

17.1. A Matriz de Risco, apresentada no Anexo XVI do Edital, é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

17.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, conforme estabelecido na Matriz de Risco, Anexo XVI do Edital.

17.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco, Anexo XVI do Edital.

17.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco, Anexo XVI do Edital.

17.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

17.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco, Anexo XVI do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. [Local], [dia] de [mês] de [ano]. _____ Representante legal do CONTRATANTE _____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Subsecretaria de Administração Geral

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, propõe à Secretaria de Estado de Educação, para o objeto discriminado no Edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ _____ (em algarismos e por extenso).
b) O prazo de validade da Proposta é de _____ (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

(Assinatura)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Subsecretaria de Administração Geral

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade _____, por seu Representante, _____, com Documento de Identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, declara que visitou os locais onde serão executados os serviços, e tomou pleno conhecimento dos serviços que serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades do terreno, não podendo alegar no futuro, desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmamos a presente,

Brasília, de _____ de _____ 2024.

Nome / Identificação

Responsável Técnico da Empresa

Nome / Identificação

Responsável Legal da Empresa

Nome / Identificação

Representante Legal da SEDF

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

(em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Subsecretaria de Administração Geral

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade _____, por seu representante, _____, com Documento de Identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, declara que se abstém da visita técnica franqueada às licitantes e que tem pleno conhecimento dos serviços que serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades do terreno, não podendo alegar no futuro, desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmamos a presente,

Brasília/DF, de _____ de _____ 2024.

Nome / Identificação

Responsável Técnico da Empresa

Nome / Identificação

Responsável Legal da Empresa

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Subsecretaria de Administração Geral

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, de _____ de _____ 2024.

(Carimbo e assinatura)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Subsecretaria de Administração Geral

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) declara, sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o disposto no artigo 1º, da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Brasília/DF, de de 2024.

(Carimbo e assinatura)

ANEXO VIII DO EDITAL
PARTES SIGNATÁRIAS

PARTE I					
DENOMINAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
NATUREZA JURÍDICA: Entidade Integrante da Administração Direta do DF, Sec. Educação, Lei 4.545 de 10/12/1964					
SEDE E FORO	ENDEREÇO	TELEFONE	FAX	CEP	CGC
Brasília-DF		3901-2300	3901-2299	70.850-080	00.394.676/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL		Ato ou Doc. que confere a Representatividade			
FUNÇÃO/CARGO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO		
CPF	CARTEIRA DE IDENTIDADE				

PARTE II			
DENOMINAÇÃO:			
NATUREZA JURÍDICA:			
SEDE E FORO	CGC	ENDEREÇO	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CARGO	NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CART. DE IDENT.	CPF

Documento que confere a Representatividade		RESIDÊNCIA	
TELEFONE	FAX	CEP	

**ANEXO IX DO EDITAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DO SUBITEM					
TOTAL DO SUBITEM					
TOTAL DO SUBITEM					
TOTAL DO SUBITEM					
TOTAL DO SUBITEM					
TOTAL DO SUBITEM					

**ANEXO X DO EDITAL
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
EXEMPLIFICATIVO**

Item	Especificação	Mês 1		Mês 2		Mês ...		Valor total
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	

**ANEXO XI DO EDITAL
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PREÇOS UNITÁRIOS)**

TAXAS: LS=

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO MAT.(R\$)	PREÇO M.O.(R\$)	PREÇO OUTROS (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)	TIPO
TOTAL (s/ taxa):								
LS(%):								
TOTAL TAXA:								
PREÇO TOTAL (c/ taxa):								

**ANEXO XII DO EDITAL
(DAS PENALIDADES/ SANÇÕES)**

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/878b445155514f05a3fb411e1c2da0c0/exec_dec_44330_2023.html

Portaria nº 1.068, de 26 de agosto de 2024 , que estabelece procedimentos para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

[Portaria 1068 de 26/08/2024](#)

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/179906af583e406894ec68c01ab9c05a/see_prt_1068_2024.html#:~:text=PORTARIA%20N%C2%BA%201.068,%20DE%2026%20de%20agosto%20de%202024

ANEXO XIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

(em papel timbrado da empresa)

**À Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral**

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º _____, inscrição estadual _____, sediada _____ (endereço completo), representada por _____, CPF n.º _____ por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no § 1º do art. 9º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília/DF, de _____ de 2024.

ANEXO XIV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

**À Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral**

Eu, _____ (nome empresarial do (a) solicitante) com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de Licenciamento ou Isenção Ambiental, DECLARO (a) expressamente que:

a) Estou ciente do meu compromisso com as questões ambientais do empreendimento _____;

(nome da empresa)

b) Esse empreendimento atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local _____ dia _____ mês _____ 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XV DO EDITAL

"MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO"

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Subsecretaria de Administração Geral

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do Decreto Distrital nº 32.751/2011, a inexistência no quadro da empresa, de dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de:

1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração Pública distrital; ou ([Inciso alterado pelo Decreto 37843 de 13/12/2016](#));
2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação. ([Inciso alterado pelo Decreto 37843 de 13/12/2016](#)).

Local e Data

.....

(representante legal)

ANEXO XVI DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

E

INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Subsecretaria de Administração Geral

Em conformidade com o estabelecido neste Edital, indicamos abaixo os técnicos que se comprometem a realizar as obras/serviços objeto desta Licitação.

Declaramos que tal indicação está em consonância com a Resolução nº 1.025 (30/10/2009) do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, alterada pela Resolução 1.033 (05/09/2011), e que os técnicos relacionados pertencem ao quadro de profissionais permanentes da empresa.

Nome do Profissional	Especialidade	CREA/CAU	Data de registro	Assinatura

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XVI DO EDITAL

MAPA DE RISCOS (ID. 134966679)

FASE DE ANÁLISE

 Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

RISCO 01			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Impacto:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	DANO			
1.	1. Atraso no processo de contratação. 2. Não atendimento do cronograma da contratação. 3. Não conclusão do processo em tempo hábil, acarretando o atraso nas fases subsequentes.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	1. Estabelecer rotina de trabalho	Diretoria de Engenharia		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	1. Acompanhar diariamente o andamento do processo	Diretoria de Engenharia		

RISCO 02				
Probabilidade:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano			
1.	1. Inobservância de termos da contratação.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	1. Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Diretoria de Engenharia		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	1. Estabelecer rotinas de controle; 2. Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas; 3. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade; 4. Reunião entre gestor do contrato com o objetivo identificar e corrigir as falhas de comunicação; 5. Aplicação de penalidades.	Diretoria de Engenharia		

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS		
Equipe de Planejamento da Contratação		
Requisitante	Nome: Darlan Pastorini Pereira Matrícula: 219.791-X	Diretor de Engenharia
	Nome: José Herculano Alves Matrícula: 252.662-X	Membro da equipe de planejamento
	Nome: Beatriz Roziane Hiendlmayer Brandão Matrícula: 219.667-0	Membro da equipe de planejamento
	Nome: Thais dos Santos Barbosa França Matrícula: 253.084-8	Membro da equipe de planejamento



Documento assinado eletronicamente por **GABRIHEL NOBREGA GOMES DANTAS - Matr.0248585-0, Diretor(a) de Deflagração das Licitações**, em 03/10/2024, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **152256600** código CRC= **05EEB3D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 4º andar - CEP 70716-900 - DF

(61)3318-2904

00080-00307985/2023-16

Doc. SEI/GDF 152256600

Estudo Técnico Preliminar 28/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 00080-00307985/2023-16

2. Objeto da pretensa contratação

Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação - IN 58/2022.

2.1 - Diante da atual demanda, originada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP - Digital) é o delineamento de solução que permita a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de **reconstrução do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, a ser localizado na entrequadras 2/4, AE 07– Candangolândia/RA XIX – DF. Em terreno de 10.019,92 m² cercado por muro e gradil metálico e edificação com 5.046,37m² de área construída, em 2 (dois) pavimentos, com rampa e escadas, 18 salas de aula, auditório, sala de música, grêmio estudantil, biblioteca, sala de artes plásticas, sala multiuso, sala multimídia, salas de apoio pedagógico, cozinha industrial e refeitório, vestiários e sanitários, salas administrativas, pátio coberto e laboratórios. Também serão edificadas castelo d'água, central de GLP, bicicletário, guarita, estacionamento, além de quadra coberta com vestiários e depósito.**

2.2 - A empresa que se pretende contratar deverá comprovar expertise técnica nos moldes da pretensa contratação tanto no que se refere a empresa em si, quanto aos profissionais técnicos a serem alocados (engenheiros, arquitetos e técnicos), para tanto, no quadro abaixo tem-se o resumo dos serviços que deverão ser executados por ocasião da execução do pretense contrato.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA
ESTACA Hélice Contínua e/ou Escavada Mecanicamente com diâmetro mínimo de 30 cm
ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50 e CA-60
FORMA de madeira compensada ou resinada
CONCRETO estrutural dosado em central, fck 20 MPa ou superior
ESTRUTURA METÁLICA e COBERTURA METÁLICA com telhas metálicas

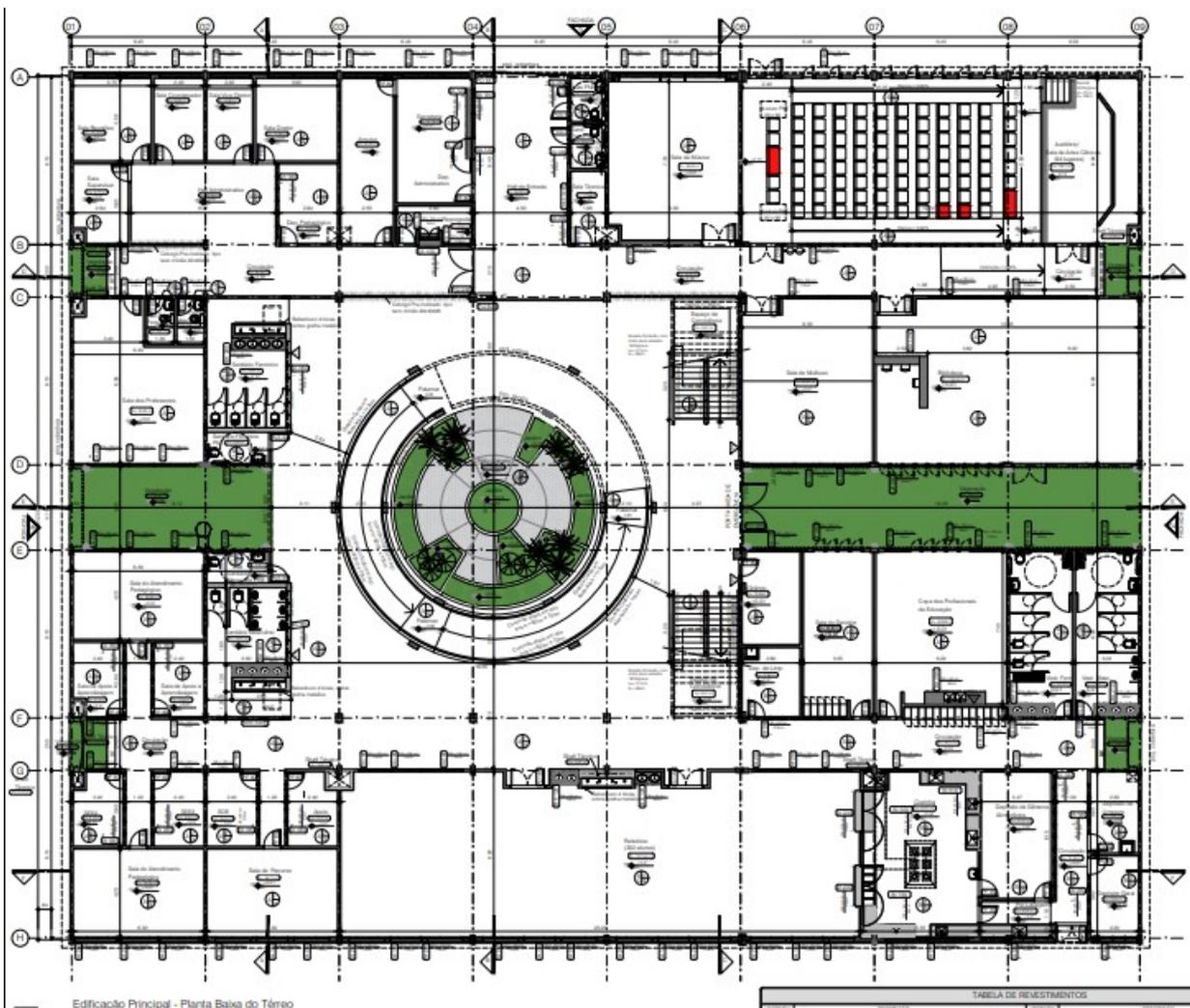
INSTALAÇÕES: elétricas, SPI e SPDA.
IMPERMEABILIZAÇÃO

2.3 - A empresa que ora se pretende contratar deverá comprovar e manter durante todo o período de execução contratual, bem como no período da garantia legal da obra o registro de todos os profissionais técnicos alocados na prestação dos serviços nos respectivos conselhos de classe (CREA, CAU, CFT ou outro que, porventura, venha a representá-los).

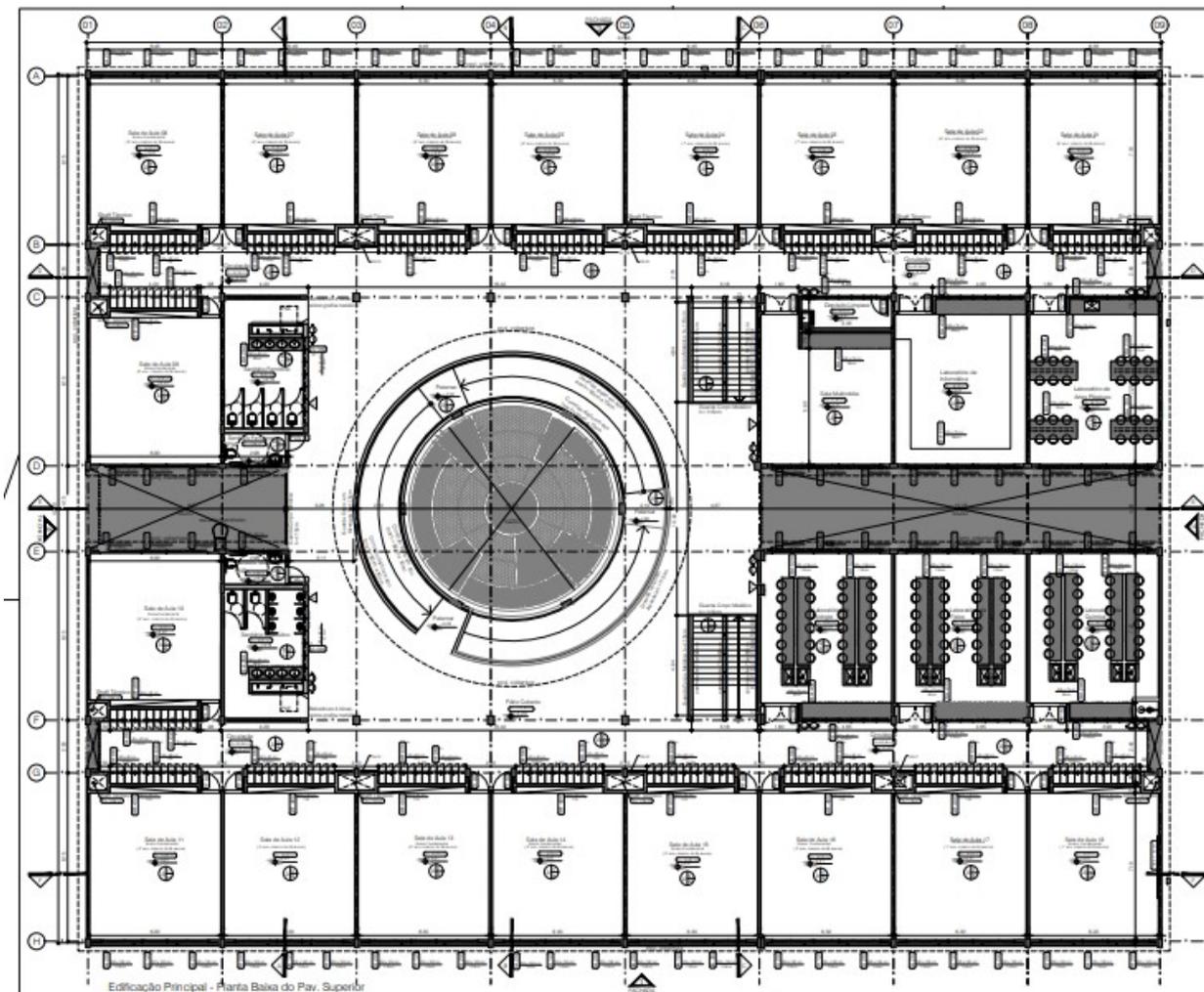
2.4 - A critério dos executores contratuais desta SEEDF, a empresa será notificada, a qualquer tempo, a apresentar o comprovante de registro dos profissionais descritos no item 2.3.

PROJETO SINTÉTICO

2.5 - Sucintamente, o projeto que se pretende executar é o constante das imagens abaixo:



 <p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DIRETORIA DE ARQUITETURA GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E HISTÓRIAS</p>				
Cidade: RA XIX Candangolândia				
Endereço: EQR 2/4, AE 7 Candangolândia				
Proprietário: GDF - SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO				
Autor do Projeto: Mariana Pessoa de Melo Carrazo Marzan Tiago Raças da Silva				
Responsável Técnico:				
<p>_____ PROPRIETÁRIO: GDF - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL</p> <p>_____ AUTOR DO PROJETO: Mariana Pessoa de Melo Carrazo Marzan CAU: AB1146-7 Tiago Raças da Silva CAU: AM8829-9</p> <p>_____ RESPONSÁVEL TÉCNICO: CALICREA:</p>				
<p>INSTITUIÇÃO:</p>	<p>INSTITUIÇÃO:</p>			
	<p>INSTITUIÇÃO:</p>			
PROJETO DE ARQUITETURA				
ARQ	CEF 01 CANDANGOLÂNDIA	Parcela:		
	Planta Baixa	ARQ-03		
	Área do lote: 10.219,92 m ²	03/16		
Modificações:	Escala: Indicada	Data: _____	Revisão: _____	28/04/2023



00		20230323		Emissão inicial		TARDE MONTA CAL: A8828-9	
NÚMERO	DATA	DESCRIÇÃO				RESPONSÁVEL	
REVISÕES							
 <p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DIRETORIA DE ARQUITETURA GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E VISTÓRIAS</p>							
Cidade: RA XXI Candangolândia							
Endereço: EDR 2/4, AE 7 Candangolândia							
Proprietário: GDF - SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO							
Autor do Projeto: Mariana Pessoa de Melo Cartão Manzan Tiago Reges da Silva							
Responsável Técnico:							
<hr/> PROPRIETÁRIO: GDF - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.							
<hr/> AUTOR DO PROJETO: Mariana Pessoa de Melo Cartão Manzan CAL: AB1146-7 Tiago Reges da Silva CAL: A4622-9							
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CALICREA:							
INSTITUIÇÃO:				INSTITUIÇÃO:			
INSTITUIÇÃO:				INSTITUIÇÃO:			
PROJETO DE ARQUITETURA							
ARQ	CEF 01 CANDANGOLÂNDIA					Prancha:	
	Planta Baixa Superior					ARQ-04	
	Área do lote: 10.016,00 m²					04/16	
Modalidade:	Escala:	Indicada	Desenho:	Revisão:			

2.6 - A íntegra dos projetos arquitetônicos e complementares da pretensa obra de construção, constam de documentação técnica específica, anexadas a este estudo e ao edital de licitação.

PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.7 - Inicialmente, fixa-se o prazo de execução da obra em **548** (quinhentos e quarenta e oito) **dias corridos (18 meses)**, contados a partir de 5 (cinco) dias úteis da expedição da Ordem de Serviço pelos executores contratuais desta SEEDF.

2.8 - Outrossim, fixa-se o prazo total de vigência contratual em **1.650** (mil seiscentos e cinquenta) **dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

2.9 - A execução da obra será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro (modelo anexo ao edital de licitações), com memorial descritivo de quantitativos e valores, elaborado pela Contratada e submetido à aprovação da SEEDF/SIAE/DIRED até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Infraestrutura Escolar - SIAE	LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO

4. Descrição da necessidade

4.1 - A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, unidade orgânica da Administração Direta do Distrito Federal, tem em seu rol de atribuições a execução de políticas e diretrizes na área de educação pública, gratuita e democrática, voltada à formação integral do ser humano para que possa atuar como agente de construção científica, cultural e política da sociedade, assegurando a universalização do acesso à escola e da permanência com êxito no decorrer do percurso escolar de todos os estudantes.

4.2 - Além disso, a Constituição da República Federativa do Brasil preceitua em seu artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação. No mesmo sentido, o artigo 205 da Carta Magna dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

4.3 - Cumpre registrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º, reza que o Poder Público tem o dever de assegurar a efetivação dos direitos referentes à educação. O artigo 53 do referido Estatuto preceitua que a criança e o adolescente têm o direito à educação, sendo-lhes assegurada igualdade de condições para o acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima de sua residência.

4.4 - Nesses termos, conforme diretrizes, prioridades e objetivos do Plano de Obras da SEEDF - 2023 - 2026 ^[1], constatou-se a prioritária necessidade da construção da obra de **reconstrução do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, a ser localizado na entrequadras 2/4, AE 07–Candangolândia/RA XIX – DF. Em terreno de 10.019,92 m² cercado por muro e gradil metálico e edificação com 5.046,37m² de área construída, em 2 (dois) pavimentos, com rampa e escadas, 18 salas de aula, auditório, sala de música, grêmio estudantil, biblioteca, sala de artes plásticas, sala multiuso, sala multimídia, salas de apoio pedagógico, cozinha industrial e refeitório, vestiários e sanitários, salas administrativas, pátio coberto e laboratórios. Também serão edificados castelo d’água, central de GLP, bicicletário, guarita, estacionamento, além de quadra coberta com vestiários e depósito.**

4.5 - Nesse ínterim, considerando a tutela desta SEEDF, no que se refere ao dever de prover educação de qualidade no âmbito do Distrito Federal, a pretensa construção se mostra imprescindível para a manutenção da qualidade de ensino.

4.6 - Pelo exposto, considerando a modernização e ampliação da rede educacional do Distrito Federal, considerando o planejamento desta SEEDF afirmado no Plano de Obras da SEEDF - 2023 - 2026 ^[1], considerando o dever constitucional de prover educação pública de qualidade no âmbito do Distrito Federal, e considerando a necessidade da comunidade escolar do Centro de

Ensino Fundamental 01 - da Candangolândia, nos posicionamos pela mormente necessidade da execução do projeto.

[1] - O Plano de Obras da SEEDF, para o quadriênio 2023 a 2026, encontra-se em fase final de aprovação.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 - Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

5.2 - Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive os encargos sociais), insumos, transporte e tudo que seja necessário para a execução da contratação dos serviços;

5.3 - Dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) que sejam necessários à preservação da incolumidade física dos funcionários da própria empresa;

5.4 - Assegurar que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratados) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-18, NR-35 do Ministério do Trabalho, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;

5.5 - Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

5.6 - Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a integridade física dos funcionários da própria empresa, dos servidores e usuários das unidades escolares do DF. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados a terceiros;

5.7 - Não causar transtornos aos sistemas de captação de esgoto, fornecimento de água e energia elétrica da comunidade a ser contemplada com o empreendimento e águas pluviais das unidades escolares da SEEDF;

5.8 - Refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar do empreendimento os materiais rejeitados em até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação;

5.9 - Promover, às suas expensas, a substituição em até 5 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela Fiscalização;

5.10 - Dar destinação adequada a lixo, entulho e todo e qualquer resíduo provenientes dos serviços, conforme a legislação vigente. O depósito/descarte é de total responsabilidade da empresa contratada;

5.11 - Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

5.12 - Manter o local dos serviços e seus acessos, permanentemente, limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto a fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

5.13 - Providenciar o isolamento do local de trabalho com tapumes metálicos ou de madeira pintados de branco, firmemente afixados e aprumados, ou lona plástica, a critério do Executor do Contrato, que garantam a circulação de transeuntes, com largura mínima de 1,20 m² (um metrô e vinte centímetros), nas calçadas em área pública no entorno imediato.

5.14 - Fornecer previamente ao Executor do Contrato a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, quando for o caso, que deverá ser acompanhada da cópia do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços celebrado com o respectivo funcionário e documentos comprobatórios da subcontratação (para os serviços permitidos), caso necessário, informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

5.15 - Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;

5.16 - Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;

5.17 - Observar as disposições e especificações contidas no Projeto Básico e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

5.18 - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionado em suas embalagens originais lacradas, podendo o Executor do Contrato exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

5.19 - Apresentar Relatório de Execução de Serviços, Cronograma, sempre que o Executor solicitar;

5.20 - Nos casos de emergência, a contratada deverá atender imediatamente após ser acionada, em até 3(três) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, independente do horário de acionamento.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5.21 - O recebimento provisório da obra será feito mediante as seguintes condições:

a) Após a sua conclusão.

b) A pedido da Contratada, até o último dia do prazo fixado no Contrato para sua execução.

c) Pelo Executor, dentro do período máximo de 15 dias corridos após a comunicação escrita da Contratada, devidamente protocolada na SEEDF/GTP – Edifício ID, Asa Norte - Protocolo Geral;

d) Comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais:

- Conformidade da obra/serviço com os projetos e especificações;
- Após vistoria na qual não se encontrem defeitos em todo o conjunto da obra/serviço;
 - Após teste e aprovação de todas as instalações e impermeabilizações previstas neste Caderno de Especificações, devendo as mesmas estar em perfeitas condições de uso e funcionamento;
 - Após estarem as ligações definitivas executadas e regularizadas junto às concessionárias locais.

e) Após entrega pela Contratada à SEEDF/SIAE, de:

- I. Cópia dos Certificados de Garantia de equipamentos (bombas, filtros, sirenes etc.);
- II. Laudo de Compactação fornecido por firma especializada;
- III. Termo de Responsabilidade pelos serviços de execução das Fundações e Estruturas, por um período de 05 (cinco) anos.

f) Após a entrega, à Direção do estabelecimento de ensino, de:

- Manuais de Operação e Manutenção e Certificados de Garantia de máquinas e equipamentos;
- Jogo de 02 (duas) cópias de chaves dos locais a seguir, devidamente identificadas:

Portas das dependências;

Armários;

Cadeados;

Central de Gás;

Armários;

Portões etc.

g) Vencido o prazo estipulado para a conclusão da obra/serviço, caso a Contratada não tenha solicitado o seu recebimento, o Executor deverá:

1. Elaborar Laudo de Vistoria informando sobre as pendências ainda existentes para a sua conclusão.
2. Continuar responsável, após ciência da SEEDF/SIAE/DIRED, pelo acompanhamento das obras/serviços.
3. Após o vencimento dos prazos legais, existindo ou não pendências, encaminhar o assunto à SEEDF/SIAE, aplicando-se, se for o caso, as multas, em conformidade com a Lei 14.133/21.

h) Quando houver interesse da Unidade de Ensino (ou do responsável pela utilização do prédio), a ocupação da obra como um todo ou parte desta, poderá efetuar-se antes do seu recebimento

provisório, mediante acordo entre a Contratada e a SEEDF/SIAE, quando será emitido o Termo de Ocupação.

RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5.22 - O recebimento definitivo da obra/serviço será feito mediante vistoria de Fiscal da SEEDF vinculados a entrega de toda documentação pertinente.

5.23 - Caso sejam detectados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, o Executor emitirá um Laudo de Vistoria no qual constarão as exigências e prazo para sua execução.

5.24 - A Contratada deverá entregar a obra/serviço com todas as instalações prediais devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.25 - Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica estabelecido a partir da data de sua emissão, o compromisso da Contratada com o cumprimento do prazo de 05 (cinco) anos mencionado no Código Civil – Art. 618.

5.26 - Em se tratando de obras de recuperação e/ou reforma geral, a Contratada passará também a assumir o compromisso retromencionado, a partir da data de entrega da obra, ainda que não tenha sido responsável pela construção inicial da mesma.

SEGUROS E ACIDENTES

5.27 - Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra/serviço, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

5.28 - A Contratada deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com as normas do DETRAN/DF, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização

5.29 - A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que trabalham ou permanecem na obra.

5.30 - A Contratada deverá atender à Lei No 6.514 relativa à segurança e medicina do trabalho:

Art. 162 – As empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho (SESMET).

Art. 163 – Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obras nelas especificadas.

NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NR – 4 – O dimensionamento do SESMET vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento constantes dos Quadros I e

II desta Norma. (Aplicado somente para empresas que possuam acima de 100 empregados)

NR – 5 – A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com as proporções mínimas estabelecidas no Quadro I desta Norma. (Aplicado às empresas que para a execução do contrato. Necessitem de dispor de mais de 20 de seus empregados).

5.31 - Caberá à Contratada manter no canteiro de obras:

- a) Medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.
- b) Equipamentos de Proteção Contra Incêndio na forma da legislação em vigor.

5.32 - Ficará a critério da Contratada fazer, por sua própria conta, os seguros contra acidentes relativos à estabilidade e segurança da edificação e instalações, contra fogo, inclusive o celeste, quer da obra, quer de todos os materiais existentes no local da mesma.

5.33 - A Contratada não terá direito a qualquer indenização em caso de incêndio, seja a que título for, salvo o que lhe é devido pelo seguro que por sua conta tenha sido feito, assim como não poderá retardar ou suspender serviços de reconstrução, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.

5.34 - No caso de execução da obra/serviço ocorrer concomitantemente com o funcionamento da unidade de ensino, a Contratada deverá tomar todas as demais medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança dos usuários do imóvel, construindo tapumes e sinalizando a obra, em conformidade com o Código de Edificações do DF.

DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO E COOPERATIVA

5.35 - Sobre o tema, segue o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813 /2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, *verbis*:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

5.36 - Nesse sentido, considerando a especificidade do objeto e motivados por razões de ordem técnica, esta especializada **não** prevê a participação de empresas reunidas em consórcio. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Após processo de avaliação do mercado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos consorciados, consignou-se a vedação acima.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.37 - A Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 permite no teor dos artigos 42 a 49 a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames licitatórios. No

entanto, tal disposição não é aplicada, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, em licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para microempresa (receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00) e empresa de pequeno porte (receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), nos termos dos disposto no Art. 4º, §1º, II da Lei 14.133/2021. in verbis.

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não** são aplicadas:*

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte." grifo nosso

5.38 - Levando em consideração o valor do objeto desse processo, tais disposições não serão aplicadas.

DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE COTAS

5.39 - O Art. 8º do Decreto nº 35.592/2014, diz que "Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto"

5.40 - No entanto, entende-se que a divisibilidade do objeto a ser licitado pode acarretar prejuízos quanto à operacionalização de toda a solução, bem como na constância e sustentação dos diversos níveis de atendimento, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os serviços que serão prestados, comprometendo a qualidade e efetividade dos resultados para a SEEDF.

5.41 - Sendo assim a Reserva de Cotas não se aplica ao presente certame.

PENALIDADES

5.42 - As multas por infrações de cláusulas contratuais quer quanto ao montante quer quanto ao modo de cobrança serão estabelecidas no Contrato.

5.43 - Igualmente do Contrato constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

6. Levantamento de Mercado

6.1 - A solução que se pretende contratar é comum ao mercado, os projetos e materiais que deverão ser aplicados na execução da construção foram detalhados de forma consolidada e constam do Caderno de Especificações Técnicas, anexo a este estudo.

6.2 - O serviço de levantamento de custos do nicho da construção civil é regulado e parametrizado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF. O referido sistema é abrangente e tem se mantido atualizado.

6.3 - Corolário a isto, a SEEDF, por meio de sua Gerencia de Orçamento de Obras - GEORC, com a participação de empresa especializada no âmbito desta SEEDF, contratada para esta finalidade, conferiu o orçamento estimativo da pretensa execução da obra de construção objeto deste ETP-Digital, considerando os custos sem desoneração e com desoneração (conforme entendimento do TCDF), mostrando-se viável, do prisma do consagrado princípio constitucional da economicidade, a adoção da planilha orçamentária estimativa sem desoneração, o que resultou em um custo total estimado de **R\$ 15.702.062,84** (quinze milhões, setecentos e dois mil sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

7. Descrição da solução como um todo

7.1 - A solução a ser escolhida pode ser assim delineada:

7.2 - A fundamentação técnica para a presente contratação está alinhada ao Plano de Obras da SEEDF 2023 - 2026 ^[1], e observará:

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES

ÁREAS	
Terreno Total	Área a ser edificada (Quadra Coberta)
10.019,92 m ²	5.046,37m ²
OBSERVAÇÃO: As áreas a serem construídas constantes neste Estudo Técnico Preliminar podem diferir das constantes no Projeto de Arquitetura posto que aquelas foram calculadas considerando os espaços edificados com destinação de uso especificada em planta – em atendimento à legislação em vigor, referente à programação físico-espacial dos estabelecimentos escolares – e estas conforme critérios adotados pelo GDF e Administrações Regionais para efeito de cálculo dos índices urbanísticos.	

CANTEIRO DE OBRAS

7.2.1 - A Contratada será responsável por todas as instalações preliminares relativas à limpeza do terreno, local para depósito de materiais e demais serviços que se fizerem necessários à execução da obra.

7.2.2 - As construções provisórias tais como escritórios, depósitos, sanitários e etc., serão executadas de acordo com o Código de Edificações do DF (Lei 6.138 de 2018).

LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

7.2.3 - Reforma e/ou ampliação - a Contratada deverá executar a ligação provisória dos efluentes das instalações sanitárias do Canteiro de Obras com uma caixa de inspeção (CI) existente, ligação esta que deverá ser totalmente eliminada após a conclusão da obra.

PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

Tapumes

7.2.4 - A Contratada deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança dos usuários do imóvel, construindo tapumes e sinalizando a obra conforme o Código de Edificações do DF (Lei 6.138 de 2018).

7.2.5 - No caso da execução da obra/serviço ocorrer concomitantemente com o funcionamento da unidade de ensino, a Contratada deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança dos usuários do imóvel, construindo tapumes e sinalizando a obra conforme o Código de Edificações do DF.

Placas

7.2.6 - Caberá à empresa Contratada o fornecimento e instalação de 03 (três) placas a serem fixadas em local com total visibilidade, conforme detalhes em anexo:

PLACA INSTITUCIONAL

7.2.7 - Com dimensões mínimas: 4,00 x 3,00 m, contendo as seguintes informações:

- Título da Obra;
- Executor da Obra;
- Informações da Obra: Área Construída e/ou a Reformar, Valor do Contrato, Início da Obra e Prazo de Entrega;
- Marca do Governo do Distrito Federal;
- Colaborador e Agente Financeiro;
- Marcas da Secretaria de Estado de Educação.

7.2.8 - Confeccionada conforme modelo a ser fornecido pela SIAE, juntamente com a entrega da Ordem de Serviço, em chapa de aço galvanizado no 18, com tratamento anticorrosivo. A pintura final será com tinta esmalte sintético brilhante, nas cores:

- Fundo: BRANCO E FAIXAS EM LARANJA;
- Letras: AZUL E PRETO;
- Fonte: FRANKLIN GOTHIC EXTRA CONDENSED

7.2.9 - PLACA REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 407/96 - CONFEA, medindo 2,00 x 1,20 m.

PLACA INAUGURAL

7.2.10 - Deverá ser confeccionada conforme modelo a ser fornecido pela SEEDF/SIAE, com dimensões de 60 x 70 cm, em aço escovado com moldura em alumínio e dizeres impressos em “silk-screen”.

DEMOLIÇÃO

7.2.11 - Será de responsabilidade da Contratada efetuar as demolições indicadas em projeto e outras necessárias à execução da obra/serviço.

7.2.12 - Todo o material que for retirado pela Contratada e que for considerado pelo Executor como reutilizável, deverá ser cuidadosamente removido e entregue, pela Contratada, no depósito do Comando de Reparos da GRE a que pertence a Unidade de Ensino.

7.2.13 - A Contratada procederá à periódica remoção de todo o entulho e detritos decorrentes das demolições e da execução da obra, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e Secretaria do Meio Ambiente, não sendo admissível a permanência de restos de obra no terreno da escola.

LOCAÇÃO DE OBRAS

7.2.14 - A locação da obra será de responsabilidade da Contratada e será feita de acordo com os projetos de Arquitetura e de Contenção de Maciços de Terra.

7.2.15 - A ocorrência de erro na locação da obra implicará para a Contratada na obrigação de proceder, por sua conta, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo do Executor.

TERRAPLENAGEM

7.2.16 - A execução do movimento de terra deverá obedecer às normas da ABNT e ao disposto no Código de Edificações do DF

7.2.17 - A Contratada deverá, anteriormente ao início do movimento de terra, observar a existência de redes ou quaisquer outros elementos que possam ser comprometidos pelos serviços, conforme previsto em OBSERVAÇÕES PRELIMINARES - item C subitem 2.a

7.2.18 - Durante a execução dos serviços a Contratada deverá:

- a) Impedir que as terras alcancem as calçadas e equipamentos urbanos;
- b) Adotar medidas técnicas necessárias a preservação da estabilidade e integridade das edificações e propriedades vizinhas e da área pública;
- c) Transportar os materiais escavados e não utilizados para local apropriado definido pela Administração Regional.

LIMPEZA E PREPARO DA ÁREA

7.2.19 - A Contratada deverá executar:

- a) Limpeza do terreno compreendendo os serviços de capina, roçado, destocamento e remoção de forma a deixar a área livre de raízes, tocos e árvores, pedras etc.
- b) Remoção de fossas e sumidouros e relocação de redes elétricas, de águas pluviais, telefônicas etc. existentes no local da obra.
- c) Corte e/ou poda de árvores necessários à execução da obra, feito de acordo com a legislação em vigor e orientação do Executor.
- d) Proteger árvores e arbustos existentes no local, a permanecerem.

ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO

– EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

7.2.20 - De Mobiliário Urbano

A. BANCOS DE CONCRETO - BC

- a) Serão executados e instalados conforme indicação em projeto e detalhe em anexo, com as seguintes dimensões, pintados conforme item 04.01.564: 1. BC-1: 1,50 x 0,50 m;

B. LIXEIRA EXTERNA – LE-1 – PADRÃO SLU (Metalúrgica PAJEÚ - modelo AM-1)

- a) Serão instaladas as lixeiras LE-1 indicadas em projeto, padrão SLU, com as seguintes características

- Com 01 compartimento:

- Confeccionadas em chapa de aço eletrolavada de 1,5 mm;
- Basculável em 360°;
- Fundo arredondado;
- Com dreno no fundo;
- Capacidade de 38 litros;
- Altura total de 115 cm;
- Largura total de 50 cm;
- Cor: PADRÃO SLU

- Estrutura:

- Em tubos de chapa de aço 2 mm x 38.1;
- Dotadas de chumbadores;
- Cor: PADRÃO SLU
- Pintura eletrostática em pó de poliéster

PAVIMENTAÇÃO

7.2.21 - Serviços Preliminares

- A) As pavimentações só poderão ser iniciadas após a execução das canalizações, as quais devem passar sob elas e após completar o sistema de drenagem de águas pluviais.

B) As pavimentações serão executadas com caimento necessário ao perfeito e rápido escoamento de águas pluviais, devendo ser de, no mínimo, 0,5 %.

7.2.22 – Preparo da Caixa

A) Os locais destinados a ser pavimentados, conforme indicação na Planta de Locação, deverão ser nivelados e compactados.

7.2.23 – Preparo ou Regularização do Sub-Leito

A) O preparo do sub-leito será executado conforme o tipo de solo, pavimento a ser utilizado e considerando o tráfego eventual de caminhões.

B) Será executada a escarificação do sub-leito e sua compactação mecânica.

7.2.24 – Cordões de Concreto

A) Serão moldados manualmente, nos canteiros limitados com grama Batatais, cordões de concreto em argamassa de cimento e areia com traço de 1:3, bordas abauladas e com altura acima do solo de 8 cm, conforme indicação na Planta de Locação.

7.2.25 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A. Para a execução das instalações de águas pluviais deverá:

a) Empregar materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT e da concessionária local.

b) Obedecer ao respectivo projeto e determinações das presentes especificações.

B. Todos os dispositivos horizontais de escoamento de águas pluviais deverão possuir declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

C. As cavas abertas no solo, para assentamento de canalizações só poderão ser fechadas após teste de estanqueidade e declividade da tubulação.

D. A instalação será dotada de todos os elementos necessários às possíveis e futuras operações de inspeção e desobstrução.

E. Todo o sistema de captação e drenagem de águas pluviais existente deverá ser recuperado, com a reposição, substituição, reparo ou execução de todos os elementos necessários à obtenção do perfeito escoamento, bem como desobstrução de toda a tubulação e calhas.

[1] - O Plano de Obras da SEEDF, para o quadriênio 2023 a 2026, encontra-se em fase final de aprovação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 - No que se refere ao estimativo quantitativo, pode-se considerar que a contratação será para a **reconstrução do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, a ser localizado na entrequadras 2/4, AE 07– Candangolândia – DF. Em terreno de 10.019,92 m² cercado por muro e gradil metálico e edificação com 5.046,37m² de área construída, em 2 (dois) pavimentos, com rampa e escadas, 18 salas de aula, auditório, sala de música, grêmio estudantil, biblioteca, sala de artes plásticas, sala multiuso, sala multimídia, salas de apoio pedagógico, cozinha industrial e refeitório, vestiários e sanitários, salas administrativas, pátio coberto e laboratórios. Também serão edificados castelo d'água, central de GLP, bicicletário, guarita, estacionamento, além de quadra coberta com vestiários e depósito.**

8.2 - Ato contínuo, considerando o não parcelamento do objeto, no que pertine a obrigação insculpida no art. 618, do Código Civil a qual recairá sobre a futura empresa a ser contratada e, consoante ao disposto no Art. 40, §3º, ali. II, da Lei 14.133/2021, resta inviável o dimensionamento em quantitativos, assentando-se assim, o entendimento de que a pretensa licitação será composta por um único grupo/lote.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.702.062,84

9.1 - O custo total estimado da obra é de **R\$ 15.702.062,84** (quinze milhões, setecentos e dois mil sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária estimativa **sem desoneração**, e será custeado com recursos próprios do GDF, por meios da SEEDF.

9.2 - A escolha pelo orçamento estimativo sem desoneração, justifica-se ao se comparar os orçamentos em separado, alinhando-se a isso fatores mercadológicos específicos que respondem pela vantajosidade orçamentaria em cada lapso temporal.

9.3 - Desse modo, a diferença entre as planilhas estimativas sem desoneração da folha e com a desoneração, equivale a uma economia para os cofres públicos de **R\$ 142.148,69**.

9.4 - A escolha orçamentária é parte de um processo minucioso e cauteloso desta Subsecretaria de Infraestrutura Escolar - SIAE, por meio da sua Diretoria de Engenharia (DIREDE), na busca constante pela garantia de aplicação do princípio constitucional da economicidade, e estar de acordo com o entendimento defendido pela corte de contas do Distrito Federal, TCDF ao determinar que: para as contratações de obras desta Secretaria, deverão ser elaborados “... *orçamentos nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários e adote como referência o que obtiver o menor valor global...*”

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 - Considerando o caráter uno do objeto deste ETP, qual seja: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de **reconstrução do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, a ser localizado na entrequadras 2/4, AE 07– Candangolândia –**

DF. Em terreno de 10.019,92 m² cercado por muro e gradil metálico e edificação com 5.046,37m² de área construída, em 2 (dois) pavimentos, com rampa e escadas, 18 salas de aula, auditório, sala de música, grêmio estudantil, biblioteca, sala de artes plásticas, sala multiuso, sala multimídia, salas de apoio pedagógico, cozinha industrial e refeitório, vestiários e sanitários, salas administrativas, pátio coberto e laboratórios. Também serão edificadas castelo d'água, central de GLP, bicicletário, guarita, estacionamento, além de quadra coberta com vestiários e depósito, no que pertine à obrigação insculpida no art. 618, do Código Civil a qual recairá sobre a futura empresa a ser contratada e, consoante ao disposto no art. 40, §3º, ali. II, da Lei 14.133/2021, **não será admitido o parcelamento do objeto, tendo em vista a correta execução contratual, no que se refere à prestação dos serviços, uma vez que um possível fracionamento do objeto implicaria na contratação de diversas empresas para a execução de um único projeto o que, do ponto de vista técnico, comprometeria significativamente a correta execução do projeto de reconstrução.**

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 - No que se refere à contratações correlatas e/ou interdependentes, destacam-se as recentes contratações de obras abaixo enumeradas:

11.1.1 - Concorrência N° 03/2023

Objeto: Obra de construção de CEPI – Centro de Educação para Primeira Infância – TIPO 1, do programa PROINFÂNCIA/FNDE, com área de 4.892,44 m², localizado na Quadra 805 Lote 01 – Recanto das Emas/DFCEPI.

11.1.2 - Concorrência N° 02/2023

Objeto: Obra de construção de Centro Educacional (CED), a ser localizado na Avenida Crixá, lote 06, Bairro Crixá – São Sebastião/DF.

11.1.3 - Tomada de Preços N° 1/2023 - SEEDF

Objeto: Contratação de empresa para realização da obra de Implantação de Quadra Coberta com Vestiário Padrão FNDE, com Área de 785 m², no Centro Educacional, localizado na SHIS QI 9, Lote H – Área Especial, Lago Sul/RA - XVI – Brasília/DF.

11.1.4 - Concorrência N° 05/2018 - Contrato N° 71/2020

Objeto: Construção da Escola Técnica da Santa Maria - ET-Santa Maria - Obra concluída e entregue a população do Distrito Federal em 16/07/2023.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 - No que se refere ao Plano de Contratações Anual, é salutar destacar que: O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), regulamentada pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e recepcionada no GDF por meio do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Como se trata de entendimento recente, esta SIAE ainda não pode realizar a implementação interna do referido plano o que, provavelmente, se dará para os exercícios futuros. Todavia, os instrumentos, planejamento estratégico da SEEDF e a LOA 2024, foram balizadores para que a pretensa contratação pudesse ser ventilada.

12.2 - O Plano de Contratações Anual do Distrito Federal – PCA/DF 2023, previsto na Lei nº 4.611/2011, no Decreto nº 35.592/2014 e na Lei nº 14.133/2021, ainda encontra-se disponível para preenchimento eletrônico no Sistema e-ComprasDF.

12.3 - Os Órgãos/Entidades ainda estão finalizando o preenchimento dos seus Planos de Contratações Anuais no sistema e-ComprasDF, para posterior publicação no sítio oficial do Governo do Distrito Federal.

12.4 - Por conseguinte, o objeto da contratação deverá ser compatível com o Plano Anual de Compras e Contratações (PACC), que ainda está em fase de elaboração pelo Governo do Distrito Federal.

12.5 - Entretanto, reforça-se que esta área técnica segue planejando todos os atos administrativos tendentes a manter a rede escolar do Distrito Federal em pleno funcionamento no mais estrito respeito ao planejamento estratégico da SEEDF e a LOA 2024.

12.6 - Ante ao exposto, não há como viabilizar, no momento, o Plano Anual de Compras e Contratações (PACC).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 - Os benefícios a serem alcançados com a **reconstrução do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, a ser localizado na Entrequadras 2/4, AE 07– Candangolândia – DF. Em terreno de 10.019,92 m² cercado por muro e gradil metálico e edificação com 5.046,37m² de área construída, em 2 (dois) pavimentos, com rampa e escadas, 18 salas de aula, auditório, sala de música, grêmio estudantil, biblioteca, sala de artes plásticas, sala multiuso, sala multimídia, salas de apoio pedagógico, cozinha industrial e refeitório, vestiários e sanitários, salas administrativas, pátio coberto e laboratórios. Também serão edificadas castelo d'água, central de GLP, bicicletário, guarita, estacionamento, além de quadra coberta com vestiários e depósito**, alinham-se às metas e objetivos da SEEDF para a constante evolução do processo de oferta de vagas e qualidade de ensino na educação pública no âmbito do Distrito Federal.

13.2 - O Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia foi entregue à população de Brasília em 1985. O CEF atende alunos do ensino fundamental, é uma das maiores e mais antigas escolas do Distrito Federal, atendendo atualmente a cerca de 500 alunos. Além dos alunos que estão matriculados regularmente, a comunidade escolar também se beneficiará diretamente com a (re)construção da referida Unidade Escolar (UE), por meio de projetos desenvolvidos pela SEEDF que visam ao atendimento não só dos alunos, como também da comunidade.

13.3 - Como é cediço, a referida UE tem mais de 30 anos de atividade e, conseqüentemente, é objeto da ação lógica de desgaste estrutural. Desse modo, a reconstrução da UE é, do ponto de

vista técnico, amparado em estudos consolidados, a opção mais vantajosa para a manutenção do dever constitucional da SEEDF de prover vagas de ensino público de qualidade a população do Distrito Federal.

13.4 - Nesta senda, importante frisar, a SEEDF, por meio de sua Subsecretaria de Infraestrutura Escolar (SIAE), compete manter e executar projetos de novas obras de construção tendentes à manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura física dos prédios - Unidades Escolares (UE), pertencentes à rede. Razão porque a pretendida (re)construção enquadra-se como benefício direto a ser concedido à comunidade escolar do referido CEF e guarda estrita relação com as competências desta Pasta tão relevante para o Distrito Federal.

13.4 - Considerando esse contexto e objetivando garantir ambiente ideal para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nos padrões atualmente utilizados na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, bem como atender às reivindicações da comunidade escolar e de garantir espaços físicos adequados para o cuidado dos mais de 500 estudantes do CEF, encaminhamos, para contratação, por meio de procedimento licitatório, a obra de **(re) construção do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, a ser localizado na entrequadras 2 /4, AE 07– Candangolândia – DF. Em terreno de 10.019,92 m² cercado por muro e gradil metálico e edificação com 5.046,37m² de área construída, em 2 (dois) pavimentos, com rampa e escadas, 18 salas de aula, auditório, sala de música, grêmio estudantil, biblioteca, sala de artes plásticas, sala multiuso, sala multimídia, salas de apoio pedagógico, cozinha industrial e refeitório, vestiários e sanitários, salas administrativas, pátio coberto e laboratórios. Também serão edificados castelo d'água, central de GLP, bicicletário, guarita, estacionamento, além de quadra coberta com vestiários e depósito, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.**

14. Providências a serem Adotadas

14.1 - A contratação de empresa especializada para a execução da obra de **reconstrução Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, a ser localizado na entrequadras 2/4, AE 07 – Candangolândia/RA XIX – DF**, não demanda a adoção de providências *internas corporis* adicionais as já aqui delineadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 - A execução deste empreendimento não está sujeita a licença ambiental, visto que o tipo de obra objeto dos autos não consta no Anexo I da Resolução nº 237/1997 do CONAMA.

15.2 - Nesse contexto, a Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da então Coordenação de Obras (Ofício nº 040/2012 – CDOBRA), efetuou consulta ao IBRAM acerca da necessidade de apresentação de licença ambiental para a mesma tipologia de obra.

15.3 - Em resposta, o IBRAM **“(…) considera que pequenas edificações não requerem processo de Licenciamento Ambiental, pois este tipo de edificação está inclusa no processo de parcelamento do solo em áreas que são contempladas em cada Região Administrativa (...)”**,

15.5 - A CONTRATADA deverá obedecer às normas e determinações do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, autarquia responsável por executar e fazer executar as políticas ambientais e de recursos hídricos no âmbito do Distrito Federal, criado pela Lei nº 3.984, de 28/05/2007.

15.6 - A CONTRATADA deverá respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, bem como cumprir todas as condicionantes constantes da Autorização Ambiental da Obra e do Canteiro, garantindo a sustentabilidade ambiental do empreendimento.

15.7 - A CONTRATADA deverá obedecer todos os dispositivos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente da previsão contratual.

15.8 - A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que vier a praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

SUSTENTABILIDADE:

15.9 - O objeto da contratação deve atender às diretrizes de sustentabilidade contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como ao Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO nº 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), e no Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, entre outras:

- (I) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- (II) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- (III) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- (IV) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- (V) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- (VI) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- (VII) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15.10 - Em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, aquisição de peças, componentes, estruturas, gases e materiais necessários ao serviço, poderão exigir do disposto no Art. 5º da IN 01/2010 SLTI/MPOG, os seguintes critérios:

- (II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- (III) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

(IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DARLAN PASTORINI PEREIRA

Diretor de Engenharia Engenheiro Civil – CREA 12993/D-DF



Assinou eletronicamente em 13/03/2024 às 17:32:12.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1 - A viabilidade da contratação de empresa especializada na execução da obra de **reconstrução do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, a ser localizado na entrequadras 2/4, AE 07– Candangolândia – DF. Em terreno de 10.019,92 m² cercado por muro e gradil metálico e edificação com 5.046,37m² de área construída, em 2 (dois) pavimentos, com rampa e escadas, 18 salas de aula, auditório, sala de música, grêmio estudantil, biblioteca, sala de artes plásticas, sala multiuso, sala multimídia, salas de apoio pedagógico, cozinha industrial e refeitório, vestiários e sanitários, salas administrativas, pátio coberto e laboratórios. Também serão edificados castelo d'água, central de GLP, bicicletário, guarita, estacionamento, além de quadra coberta com vestiários e depósito, se deve a todos os pontos destacados neste Estudo Técnico Preliminar - (ETP - Digital) e guarda a mais estrita relação com os termos e condicionantes técnicos, econômicos e sociais existentes no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal - SEEDF.**

17.2 - Por todo exposto, considerando o alinhamento entre a demanda existente (reivindicação da comunidade escolar) e a missão constitucional desta SEEDF de prover ensino público de qualidade, assenta-se entendimento pela viabilidade da pretensa contratação.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Caderno_ESP_Tec_CEF 01 CANDANGOLANDIA_.pdf (1.14 MB)

**Anexo I - Caderno_ESP_Tec_CEF 01
CANDANGOLANDIA_.pdf**



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de
Educação
Subsecretaria de Infraestrutura Escolar
Diretoria de Arquitetura
Gerência de Elaboração de Projetos e Vistorias

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

ESP-ARQ-CEF01_CAND

Data: atualizada em **dez/2023**

Autor do Projeto:

MARIANA PESSOA DE MELLO CARTAXO MANZAN

CAU: A81146-7

Matrícula: 219.798-7

TIAGO REGES DA SILVA

CAU: A48629-9

Matrícula: 219.800-2

Implantação:

TIAGO REGES DA SILVA

CAU: A48629-9

Matrícula: 219.800-2

ESPECIFICAÇÕES REFERENTES À CENTRO EDUCACIONAL (CEF) 01, LOCALIZADO NA ENTREQUADRA 2/4, AE 07- CANDANGOLÂNDIA/ RA XIX - DF . EM TERRENO DE 10.019,92M²

Caderno de especificações referente ao projeto arquitetônico de:

Especificações referentes à obra de reconstrução do Centro de Ensino Fundamental (CEF) 01, a ser localizado na ENTREQUADRA 2/4, AE 07- CANDANGOLÂNDIA/ RA XIX- DF. Em terreno de 10.019,92 m² cercado por muro e gradil metálico e edificação com 5.046,37m² de área construída, em 2 (dois) pavimentos, com rampa e escadas, 18 salas de aula, auditório, sala de música, grêmio estudantil, biblioteca, sala de artes plásticas, sala multiuso, sala multimídia, salas de apoio pedagógico, cozinha industrial e refeitório, vestiários e sanitários, salas administrativas, pátio coberto e laboratórios. Também serão edificados castelo d'água, central de GLP, bicicletário, guarita, estacionamento, além de quadra coberta com vestiários e depósito.

ÍNDICE

I - RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRÉDIO E DA OBRA.....	5
II - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES.....	7
III - PRÁTICA GERAL.....	17
02.00.000 - SERVIÇOS PRELIMINARES.....	19
02.01.000 - CANTEIRO DE OBRAS.....	19
02.01.100 - CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS.....	19
02.01.200 - LIGAÇÕES PROVISÓRIAS.....	19
2.1.400 - PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO.....	19
2.1.401 - TAPUMES.....	19
02.01.404 - PLACAS.....	19
02.02.000 - DEMOLIÇÃO.....	20
02.03.000 - LOCAÇÃO DE OBRAS.....	20
02.04.000 - TERRAPLENAGEM.....	20
02.04.100 - LIMPEZA E PREPARO DA ÁREA.....	21
02.04.200 - CORTES.....	21
02.04.300 - ATERRO COMPACTADO.....	21
04.00.000 - ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO.....	22
04.01.000 - ARQUITETURA.....	22
4.1.100 - PAREDES.....	22
4.1.101 - ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS DE BARRO.....	22
4.1.102 - ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS DE BARRO.....	22
04.01.113 - ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO.....	22
04.01.120 - DIVISÓRIA DE GRANITO.....	23
4.1.200 - ESQUADRIAS.....	23
4.1.201 - PORTA DE FERRO EM CHAPA MACIÇA.....	24
4.1.203 - PORTA DE FERRO EM VENEZIANA.....	24
4.1.204 - PORTA EM METALON.....	24
04.01.209 - BATENTES E GUARNIÇÕES DE FERRO.....	25
04.01.214 - CAIXILHO MÓVEL DE FERRO.....	25
04.01.220 - PORTA DE ALUMÍNIO EM VENEZIANA.....	25
04.01.227 - CAIXILHO MÓVEL DE ALUMÍNIO.....	25
04.01.230 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA.....	27
4.1.242 - FECHADURA.....	27
4.1.243 - TARJETA.....	28
4.1.244 - MAÇANETA.....	28
4.1.247 - PUXADORES.....	28
4.1.248 - DOBRADIÇAS.....	28
04.01.300 - VIDROS E PLÁSTICOS.....	29
4.1.302 - VIDRO COMUM IMPRESSO.....	29
4.1.303 - VIDRO TEMPERADO LISO.....	30
04.01.312 - ESPELHOS DE CRISTAL.....	30
04.01.400 - COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL.....	30
04.01.407 - TELHAS DE CHAPA METÁLICA.....	30
04.01.417 - COBERTURA EM POLICARBONATO.....	30
04.01.418 - FECHAMENTO LATERAL.....	31
04.01.500 - REVESTIMENTOS.....	31
04.01.510 - REVESTIMENTOS DE PISOS.....	31
04.01.511 - PISOS CIMENTADOS.....	31
04.01.512 - PISOS CERÂMICOS.....	31
04.01.516 - PISO EM GRANITINA (PE12 e PE13- Paginação de Piso).....	32

04.01.521 – PISOS VINÍLICOS	33
04.01.528 – CONTRAPISO E REGULARIZAÇÃO DE BASE	33
04.01.530 – REVESTIMENTO DE PAREDE	34
04.01.531 – CHAPISCO	34
04.01.533 – REBOCO	34
04.01.534 – CERÂMICAS	34
04.01.550 – FORRO	35
04.01.554 – FORRO DE GESSO AUTOPORTANTE ACARTONADO	35
04.01.560 – PINTURAS	36
04.01.562 – PINTURA COM TINTA ANICORROSIVA	36
04.01.564 – PINTURA COM TINTA À BASE DE ESMALTE SINTÉTICO	36
04.01.566 – PINTURA COM TINTA À BASE DE LÁTEX	37
04.01.569 – PINTURA COM TINTA ACRÍLICA	37
04.01.570 – PINTURA COM TINTA DE BASE DE EPÓXI	38
04.01.573 – PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA	38
04.01.575 – CAIAÇÃO	39
04.01.576 – VERNIZES	39
04.01.600 – IMPERMEABILIZAÇÕES	39
04.01.602 – ARGAMASSA COM ADIÇÃO DE HIDRÓFUGO	39
04.01.603 – ELASTÔMEROS SINTÉTICOS EM MANTA	40
04.01.605 – EMULSÕES HIDROASFÁLTICAS	42
04.01.607 – CRISTALIZADORES	42
04.01.608 – TRATAMENTO DE JUNTAS	43
04.01.700 – ACABAMENTOS E ARREMATES	44
04.01.701 – RODAPÉS	44
04.01.702 – SOLEIRAS	44
04.01.703 – PEITORIS (GUARDA-CORPOS)	44
04.01.706 – RUFOS	45
04.01.707 – PINGADEIRAS	45
04.01.708 – CALHAS	45
04.01.710 – PROTETOR DE PAREDES	45
04.01.711 – BUZINOTES	46
04.01.800 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	46
04.01.801 – CORRIMÃO	47
04.01.802 – BRISES	47
04.01.803 – GUARDA-CORPOS	48
04.01.805 – ESCADAS DE FERRO	48
04.01.806 – LUMINÁRIAS	48
04.01.807 – METAIS SANITÁRIOS	51
04.01.810 – DE SANITÁRIOS	51
04.01.820 – DE VESTIÁRIOS	54
04.01.830 – DE COZINHA	58
04.01.850 – DE LABORATÓRIO	60
04.01.881 – TELA MOSQUITEIRA	62
04.01.882 – MOLA AÉREA PARA PORTAS	63
04.01.883 – VEDAÇÃO INFERIOR PARA PORTAS	63
04.02.000 – COMUNICAÇÃO VISUAL	63
4.2.101 – POSTES	63
4.2.102 – PLACAS E QUADROS	64
04.03.000 – INTERIORES	65
04.03.104 – MOBILIÁRIO	65
04.04.000 – PAISAGISMO	69
4.4.100 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	69
4.4.101 – DE RECREAÇÃO INFANTIL	69
4.4.102 – DE MOBILIÁRIO URBANO	69
4.4.103 – CERCAS/ALAMBRADOS	70
4.4.104 – PORTÕES	70

04.04.106 – GUARITAS	71
4.4.108 – EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	71
4.4.109 – MUROS.....	71
04.04.200 – PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO	72
4.4.300 – VEGETAÇÃO	73
4.4.301 – ÁRVORES.....	74
4.4.303 – ARBUSTOS.....	74
4.4.304 – FORRAÇÃO - ERVAS E GRAMAS	74
04.04.400 – CONSOLIDAÇÃO.....	74
04.04.500 – EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	75
04.04.510 – QUADRA DE ESPORTES COBERTA	75
04.05.000 – PAVIMENTAÇÃO	76
4.5.100 – SERVIÇOS PRELIMINARES	76
4.5.101 – PREPARO DA CAIXA.....	76
4.5.102 – PREPARO OU REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	77
4.5.103 – GUIAS.....	77
4.5.104 – CORDÕES DE CONCRETO	77
04.05.300 – SUB-BASE E BASE	77
04.05.600 – REVESTIMENTOS.....	77
04.05.603 – PAVIMENTO ARTICULADO DE CONCRETO	77
09.00.000 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	78
09.01.000 – ENSAIOS E TESTES.....	78
09.01.200 – TESTES	78
09.02.000 – LIMPEZA DE OBRAS	79
09.03.000 – LIGAÇÕES DEFINITIVAS	80
09.03.100 – ÁGUA	80
09.03.200 – ENERGIA ELÉTRICA	80
09.03.400 – TELEFONE.....	81
09.03.500 – ESGOTO	81

(*) BASEADO NA PORTARIA Nº 2.296 DO MARE - D. O. U. DE 31/07/97

I - RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRÉDIO E DA OBRA

A. ÁREAS

- Terreno: 10.019,92m²
- Construída: 5.046,37m²
 - 1. Edificação.....4.141,46m²
 - 2. Guarita.....6,04m²
 - 3. Central GLP.....2,64m²
 - 4. Castelo d'água..... 79,50m²
 - 5. Reservatório Reuso.....16,64m²
 - 6. Quadra Coberta 800,09m²
 - 7. Passarela165,60m²

OBSERVAÇÃO:

As áreas construídas constantes neste Caderno de Especificações podem diferir das constantes no Projeto de Arquitetura posto que aquelas foram calculadas considerando os espaços edificados com destinação de uso especificada em planta - em atendimento à legislação em vigor, referente à programação físico-espacial dos estabelecimentos escolares - e estas conforme critérios adotados pelo GDF/Administrações Regionais e/ou CAP-SEDUH para efeito de cálculo dos índices urbanísticos.

B. CONSTRUÇÃO

Descrição do Pavimento Térreo

Setor Pedagógico

- Sala de Múltiplo;
- Biblioteca;
- Sala de Música;
- Auditório;
- Quadra Coberta;
- Grêmio;
- Sala de Atendimento Pedagógico.

Setor Recreativo

- Pátio Coberto;
- Pátio Descoberto.

Setor Administrativo

- Secretaria;
- Reprografia;
- Arquivo;
- Sala dos Professores;
- Sala do Diretor;
- Sala de Vice-diretor;
- Sala do Coordenador;
- Sala do Supervisor;
- Sala de reunião;
- Sala do Servidor;
- SAA- Serviço de Apoio a Aprendizagem;
- SEAA- Serviço Especializado de Apoio ao Aprendizado;
- SOE- Serviço de Orientação Educacional;
- Sala de Apoio.

Setor Serviços

- Sanitário Professores Masculino;

- Sanitário Professores Feminino;
- Sanitário Estudantes Masculino;
- Sanitário Estudantes Feminino;
- Vestiário Servidores Masculino;
- Vestiário Servidores Feminino;
- Sanitário para PCD Masculino;
- Sanitário para PCD Feminino;
- Copa dos Profissionais da Educação;
- Cozinha;
- Refeitório;
- Depósito de Gêneros Alimentícios;
- Pré-lavagem;
- Depósito de Material de Limpeza;
- Depósito Geral.

Descrição do Primeiro Pavimento

Setor Pedagógico

- 18 Salas de aula com 44m² cada;
- Laboratório de Informática;
- Laboratório de Química;
- Laboratório de Física;
- Laboratório de Artes Plásticas;
- Sala Multimídia.

Setor Serviços

- Sanitário Estudantes Masculino;
- Sanitário Estudantes Feminino;
- Sanitário para PCD Masculino;
- Sanitário para PCD Feminino.

Construções Secundárias e Auxiliares

- Central de Gás (GLP);
- Guarita;
- Paraciclo.

C. INSTALAÇÕES PARA PCD – Pessoas com deficiência

- Sanitários acessíveis
- Balcão de Atendimento:
 - Secretaria;
 - Biblioteca;
 - Cozinha.
- Rampa de ligação entre os pavimentos;
- Rampa de compatibilização entre desníveis de piso;
- Soleiras inclinadas;
- Rampa de acesso à calçada pública;
- Vagas para veículos – PCD;
- Vaga para veículo – IDOSOS.

D. RESERVATÓRIOS

- Construção de um castelo d'água, em concreto armado, compartimento inferior com 38.140 litros e compartimento superior com 33.226 litros.
- Construção, em concreto armado, reservatório subterrâneo de Reuso de Águas Pluviais quando determinado nos projetos complementares e especificações técnicas.

E. QUADRA DE ESPORTES

Construção de 01 quadra de esporte coberta, com 800,09m². Contendo os seguintes

ambiente de apoio:

- Vestiário Feminino;
- Vestiário Masculino;
- Vestiário para PCD Feminino;
- Vestiário para PCD Masculino;
- Depósito de Material Esportivo.

F. ELEMENTOS DE URBANISMO

- Construção de calçadas;
- Construção de gradil;
- Construção de estacionamento, com 31 vagas para carros e 03 vagas para motocicletas;
- Construção de muro;
- Tratamento paisagístico;
- Instalação de paraciclo para 20 bicicletas.

G. TÉCNICA CONSTRUTIVA

A edificação a ser construída possui as seguintes características:

- Estrutura da edificação: estrutura em concreto armado
- Estrutura de sustentação da cobertura: estrutura metálica
- Cobertura: telha galvanizada
- Alvenaria: alvenaria convencional

II - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

A. OBJETIVO

O presente Caderno de Especificações da Secretaria de Estado de Educação - SEEDF tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a execução de obras e serviços de reconstrução, reforma e/ou ampliação de escolas da Rede Oficial de Ensino do DF, a cargo da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional - SEEDF/SIAE, determinando os materiais e técnicas a serem empregados.

OBS.: As definições dos serviços retromencionados constam do Art. 6º da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, republicada no D.O.U. em 06/07/1994, com itemização definida em conformidade com o disposto na Portaria Nº 2.296 do Ministério da Administração Federal e reforma do estado - MARE, publicada no D.O.U. em 31/07/1997.

B. CONTRATOS

- a) O presente Caderno de Especificações será parte integrante dos Contratos, valendo como se fosse neles efetivamente transcrito.
- b) Os Contratos serão regidos pela Lei Nº. 8.666, republicada no D.O.U. em 06/07/1994.

C. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

- a) A DIARQ/GEPRO fornecerá aos licitantes:
 - Comprovante de demarcação do terreno;
 - 1. Levantamento Planialtimétrico;

2. Laudo de Sondagem;
3. Projetos aprovados e/ou vistados de Arquitetura:

ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO

- ARQ-01/16 - Situação - Locação/Implantação
- ARQ-02/16 - Cortes/ Fachadas - Implantação
- ARQ-03/16 - Planta Baixa do Pavimento Térreo
- ARQ-04/16 - Planta Baixa do Primeiro Pavimento
- ARQ-05/16 - Planta de Cobertura
- ARQ-06/16 -Cortes AA/BB/CC
- ARQ-07/16 - Cortes DD/EE/FF
- ARQ-08/16 - Fachadas
- ARQ-09/16 - Quadra de Esportes
- ARQ-10/16 - Castelo D'Água
- ARQ-11/16 - Castelo D'Água Detalhes
- ARQ-12/16 - Detalhes Gerais
- ARQ-13/16 - Detalhes Gerais 2
- ARQ-14/16 - Detalhamento WC PNE
- ARQ-15/16 - Detalhamento Vestiário PNE
- ARQ-16/16 - Detalhamento WC PNE 2

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA:

- EXE-01/17- Planta Baixa com Layout- Pavimento Térreo
- EXE-02/17 - Planta Baixa com Layout- Primeiro Pavimento
- EXE-03/17 - Acessibilidade- Piso Tátil, Rota Acessível e Sinalização de Alerta
- EXE-04/17 - Detalhamento dos Sanitários dos Alunos e Alunas
- EXE-05/17 - Detalhamento dos Banheiros dos Professores
- EXE-06/17 - Detalhamento do Vestiário da Quadra- Masculino
- EXE-07/17 - Detalhamento do Vestiário da Quadra- Feminino
- EXE-08/17 - Detalhamento da Cozinha
- EXE-09/17 -Detalhamento da Bancadas
- EXE-10/17 - Detalhamento de Esquadrias
- EXE-11/17- Detalhamento Pátio Coberto / Pérgula
- EXE-12/17 - Paginação de Piso do Pavimento Térreo
- EXE-13/17 - Paginação de Piso do Primeiro Pavimento
- EXE-14/17 - Detalhamento da Sinalização
- EXE- 15/17 -Detalhamento WC Acessível
- EXE- 16/17 -Detalhamento Vestiário Acessível
- EXE- 17/17 -Detalhamento WC Acessível 2 E Teatro de Arena
- Caderno de Especificações

4. Projetos complementares de Fundações e Estrutura, Contenção de Maciços de Terra, Instalações Hidrossanitárias e águas pluviais, Instalações Elétricas, SPDA, GLP e Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.

b) A empresa licitante deverá, antes da licitação:

1. Vistoriar o local da obra/serviço objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para a sua execução, tais como características de acesso, topografia, condições do terreno etc.
2. Analisar e comparar todos os projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela SEEDF/DIARQ/DIRED referentes à obra/serviço.
3. Apresentar DECLARAÇÃO de VISTORIA ou de ABSTENÇÃO DE VISTORIA, conforme Modelo constante no Anexo do Edital, assinada por representante da empresa, expressando o pleno conhecimento das condições do local da obra, assumindo todas as responsabilidades.

OBS.: Os quantitativos apresentados nas Planilhas da SEEDF/SIAE não deverão ser tomados como definitivos, haja vista que apenas subsidiam a compreensão do conjunto de obras/serviços licitados, sendo de inteira responsabilidade da licitante proponente o levantamento e quantificação dos materiais e serviços necessários à execução do objeto do Edital, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento ou omissões em orçamento.

- c) Do resultado desta verificação preliminar deverá a licitante formalizar, por escrito, junto à SEEDF/SIAE, quaisquer dúvidas ou discrepâncias que tenham sido observadas na documentação fornecida pela SIAE, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços.
- d) Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância de todos aqueles documentos constantes do item 1 anterior, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

D. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

a) Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

1. Em caso de divergências entre os documentos do Projeto Arquitetônico e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último.
2. Em caso de divergências entre os desenhos dos Projetos Complementares e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último.
3. Em caso de divergências entre os desenhos de detalhes e o Projeto Arquitetônico, prevalecerão sempre os primeiros.
4. Em caso de divergências entre as cotas constantes dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, o autor do projeto definirá as dimensões corretas. Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
5. Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
6. Em caso de divergências entre o Caderno de Especificações e as Normas da ABNT, prevalecerão sempre estas últimas.
7. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das determinações contidas no presente Caderno de Especificações, serão consultados o Executor do Contrato e o autor do projeto de Arquitetura.

b) Compete à Contratada, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto da licitação, mesmo quando os projetos e/ou Caderno de Especificações apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

E. RECURSOS E ARBITRAGENS

- a) Para qualquer decisão do Executor do Contrato sobre assuntos não previstos no presente Caderno de Especificações, nos projetos e documentação técnica fornecida pela SIAE - referentes a cada obra/serviço - ou no Contrato de que faz parte, a Contratada poderá interpor recurso junto à Direção da SEEDF/SIAE/DIRED para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada.

F. LICENÇAS E FRANQUIAS

§ 1º Obras iniciais, obras de modificação com acréscimo ou decréscimo de área e obras de modificação sem acréscimo de área, com alteração estrutural, são licenciadas mediante a expedição do alvará de construção.

§ 2º Obras de modificação sem acréscimo de área e sem alteração estrutural são licenciadas automaticamente, por ocasião do visto ou da aprovação do projeto de modificação, dispensada a expedição de novo alvará de construção.

§ 3º Edificações temporárias, demolições, obras e canteiros de obras que ocupem área pública são objeto de licença.

- a) A Contratada deverá:
1. Registrar, no CREA, as Responsabilidades Técnicas da obra e da Fiscalização.
 2. Obter, junto ao órgão responsável, para todas as obras (Código de Edificações do DF, Lei No 6.138 de 26 de abril de 2018 - Seção III-Subseção I- ART. 50):
 - Alvará de Construção: para as obras (Código de Edificações do DF, Lei No 6.138 de 26 de abril de 2018 - Seção III-Subseção II- ART. 52):
 - Inicial;
 - De modificação com acréscimo de área;
 - De modificação sem acréscimo de área, com alteração estrutural.
 - Licenciamento para as obras: (Código de Edificações do DF, Lei No 6.138 de 26 de abril de 2018 - Seção III-Subseção III- ART. 54):
 - Obras de modificação sem acréscimo de área e sem alteração estrutural são licenciadas automaticamente, por ocasião do visto ou da aprovação do projeto de modificação.
 - Para edificações temporárias, demolições, obras e canteiros de obras que ocupem área pública.
- b) A Contratada será responsável pelo pagamento das taxas de energia elétrica e água, nas seguintes condições:
1. CONSTRUÇÃO NOVA: Providenciar as ligações provisórias (item 02.01.200);
 - Pagar as respectivas taxas até a data do recebimento provisório da obra ou da emissão do Termo de Ocupação;
 - Transferir as contas, após esta data, para a Secretaria de Estado de Educação, através da DIRED.

G. INÍCIO DAS OBRAS

- a) A Contratada deverá iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido no Contrato, que será contado a partir de 05 (cinco) dias após a data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela SEEDF/SIAE/DIRED.
- b) A execução da obra será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro, com memorial descritivo de quantitativos e valores, elaborado pela Contratada e submetido à aprovação da SEEDF/SIAE/DIRED até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

H. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A SEEDF/SIAE/DIREDE designará engenheiro ou arquiteto devidamente credenciado junto à Contratada, com autoridade para exercer, em nome do Proprietário (SEEDF), toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços contratados, o qual será doravante denominado de Executor.

"A Fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quando a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente".

- a) As exigências do Executor basear-se-ão nos projetos, especificações e na legislação vigente sobre técnicas de execução. A Contratada dará ao Executor, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários à execução de obra/serviço.
- b) Ao Executor fica assegurado o direito de:
 1. Solicitar o Diário de Obras, devidamente preenchido na obra;
 2. Solicitar a retirada imediata da obra do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato;
 3. Exigir o cumprimento de todos os itens do Contrato;
 4. No caso de não ser atendida, dentro de 48 horas a contar da data de emissão da Ordem de Serviço correspondente, qualquer exigência sobre defeito essencial em serviço executado ou sobre material posto na obra, ordenar a suspensão das obras/serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.
- c) Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações do Executor à Contratada ou vice-versa, serão registradas no Diário de Obras, podendo ainda ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada, em duas vias, uma das quais ficará em poder da Contratada e outra com a SEEDF/SIAE.
- d) No Diário de Obras deverão constar as anotações:
 1. Pela Contratada:
 - Preenchimento dos cabeçalhos;
 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - Consultas ao Executor;
 - Datas de conclusão de etapas, conforme o cronograma aprovado;
 - Acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
 - Respostas às interpelações do Executor;
 - Eventual escassez de material, que resulte em dificuldade de execução da obra/serviço;
 - Medições das etapas da obra e respectivos valores a serem pagos;
 - Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água;
 - Efetivo diário de operários presentes;
 - Outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.
 2. Pelo Executor:
 - Atestado da veracidade do item anterior;
 - Juízo formado sobre o andamento da obra/serviço, considerando os projetos, especificações, prazos e cronograma;
 - Observações relativas aos registros efetuados pela Contratada no Diário de Obras;
 - Respostas às consultas formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a SEEDF/SIAE/DIREDE;
 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
 - Determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, dos projetos e especificações;

- Aprovação das medições para faturamento;
 - Outros fatos ou observações cujo registro seja conveniente ao exercício da execução do Contrato.
- e) Concluída a obra ou serviço, o Diário de Obras deverá ser entregue pela Contratada à Administração, que o manterá em seu poder por prazo nunca inferior a 05 (cinco) anos.

I. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

- a) A Contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra/serviço e deverá cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
- b) Para perfeita execução e completo acabamento da obra/serviços, a Contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a:
1. Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
 2. Manter, à disposição da obra/serviço, engenheiro ou arquiteto legalmente habilitado, além de auxiliares de comprovada competência.
 3. Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado.
 4. Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução da obra/serviços, até a sua entrega provisória.
 5. Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
 6. Fornecer e manter, no local da obra/serviço, um Diário de Obras, onde serão obrigatoriamente registradas, em 03 (três) vias, os fatos relatados no item H.5 anterior, com os cabeçalhos devidamente preenchidos e com número de folhas suficiente para cobrir todo o período de execução da obra.
 7. Manter no escritório da obra, em ordem e em perfeito estado de conservação:
 - Cópia de todos os projetos referentes à obra, assinadas pelo autor e pelo proprietário, visados pela CAP e visados e/ou aprovadas pelas concessionárias e Corpo de Bombeiros Militar do DF;
 - Cópia do presente Caderno de Especificações e detalhes anexos;
 - Alvará de Construção ou Licenciamento da Obra;
 - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

J. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA

- a) Caberá à Contratada o fornecimento, manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, visando o andamento satisfatório da obra/serviço e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.
- b) É expressamente proibida a utilização pela Contratada, na execução da obra/serviço, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente à escola.

K. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- a) O recebimento provisório da obra/serviço será feito mediante as seguintes condições:
1. Após a sua conclusão.
 2. A pedido da Contratada, até o último dia do prazo fixado no Contrato para sua execução.
 3. Pelo Executor, dentro do período máximo de 15 dias corridos após a comunicação escrita da Contratada, devidamente protocolada na SEEDF/GEPA – Edifício Sede I - Protocolo Geral;

4. Comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais:
 - Conformidade da obra/serviço com os projetos e especificações;
 - Após vistoria na qual não se encontrem defeitos em todo o conjunto da obra/serviço;
 - Após teste e aprovação de todas as instalações e impermeabilizações previstas neste Caderno de Especificações, devendo as mesmas estar em perfeitas condições de uso e funcionamento;
 - Após estarem as ligações definitivas executadas e regularizadas junto às concessionárias locais.
 5. Após entrega pela Contratada à SEEDF/SIAE, de:
 - I. Cópia dos Certificados de Garantia de equipamentos (bombas, filtros, sirenes etc.);
 - II. Laudo de Compactação fornecido por firma especializada;
 - III. Termo de Responsabilidade pelos serviços de execução das Fundações e Estruturas, por um período de 05 (cinco) anos.
 6. Após a entrega, à Direção do estabelecimento de ensino, de:
 - Manuais de Operação e Manutenção e Certificados de Garantia de máquinas e equipamentos;
 - Jogo de 02 (duas) cópias de chaves dos locais a seguir, devidamente identificadas:
 - Portas das dependências;
 - Armários;
 - Cadeados:
 - Central de Gás;
 - Armários;
 - Portões etc.
- b) Vencido o prazo estipulado para a conclusão da obra/serviço, caso a Contratada não tenha solicitado o seu recebimento, o Executor deverá:
1. Elaborar Laudo de Vistoria informando sobre as pendências ainda existentes para a sua conclusão.
 2. Continuar responsável, após ciência da SEEDF/SIAE/DIREED, pelo acompanhamento das obras/serviços.
 3. Após o vencimento dos prazos legais, existindo ou não pendências, encaminhar o assunto à SEEDF/SIAE, aplicando-se, se for o caso, as multas, em conformidade com a Lei No 8.666 de 21/06/1993, republicada no D.O.U. de 06/07/1994.
- c) Quando houver interesse da Unidade de Ensino (ou do responsável pela utilização do prédio), a ocupação da obra como um todo ou parte desta, poderá efetuar-se antes do seu recebimento provisório, mediante acordo entre a Contratada e a SEEDF/SIAE, quando será emitido o Termo de Ocupação.

L. RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- a) O recebimento definitivo da obra/serviço será feito mediante as seguintes condições:
1. Até 90 dias corridos, a contar da data de lavratura do termo de recebimento provisório, observado o disposto na Lei Nº 8.666/93 Art. 69.
 2. Por Comissão designada pela SEEDF/SIAE, após o decurso do prazo de observação e de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais.
 3. Após entrega, pela Contratada, à SEEDF/SIAE, de:
 - I. Certificado de Conclusão, de obras realizadas em área urbana ou rural (Código de Edificações do DF, Lei Nº 6.138/2018 – Seção IV- Subseção I - Art. 61), na forma de:
 - Carta de Habite-se: para obras objeto de Alvará de Construção;
 - Atestado de Conclusão: para obras objeto de Licenciamento.

II. Memorial descritivo da obra executada, conforme padrão adotado pela Diretoria de Patrimônio da Subsecretaria de Finanças/SEF/GDF, gerado em arquivo do WORD extensão “.doc”, devendo constar os itens (ver subitens deste Caderno de Especificações):

- **DESCRIÇÃO DO TERRENO**

- Endereço
- Área

- **DESCRIÇÃO DO PRÉDIO**

- Destinação
- Áreas
 - Construída (original)
 - Ampliada
 - Demolida
 - Reformada
 - Total
- Por pavimento
 - Área
 - Dependências

- **SERVIÇOS EXECUTADOS**

Deverão ser informados o tipo e quantitativo (área, volume, peso, nº de unidades, etc.) de cada item:

- **Contenção de Maciços de Terra**

- Elementos e contenção
- Equipamento utilizado

- **Fundações**

- Tipo
- Diâmetro
- Profundidade

- **Estruturas de Concreto**

- Volume
- Peso da ferragem
- Tipo de laje

- **Estruturas Metálicas**

- Tipo
- Área

- **Elementos de Arquitetura**

- Alvenarias
- Esquadrias
- Cobertura e fechamentos laterais
- Revestimentos
 - Por dependência
- Impermeabilizações
- Acabamentos e arremates
 - Rodapés
 - Soleiras
 - Guarda-corpos
 - Protetor de paredes etc.
- Equipamentos e acessórios
 - Corrimão
 - Brises
 - De sanitários
 - Cabides
 - Papeleiras etc.

- **Comunicação Visual**

- Placas e quadros

- **Interiores**

- Mobiliários
- Armários
- Bancadas
- Balcões de atendimento
- Bancadas para computadores
- **Paisagismo**
 - De recreação
 - Quadra de esportes
 - De mobiliário urbano
 - Cercas/alambrados
 - Portões
 - Guaritas
 - Muros
 - Vegetação
- **Pavimentação**
- **Instalações de Água Fria**
 - Reservatórios
 - Poços
 - Tubulações
 - Aparelhos e acessórios sanitários
 - Bebedouros
 - Bacias
 - Lavatórios etc.
 - Equipamentos
 - Bombas
 - Filtros etc.
 - Abrigo para bombas
 - Abrigo para filtro
- **Drenagem de Águas Pluviais**
 - Tubulações
 - Calhas
 - Canaletas etc.
- **Esgotos Sanitários**
 - Ligação
 - Rede pública
 - Fossa/Sumidouro
 - Tubulações
 - Acessórios
 - Bombas
- **Instalações Elétricas**
 - Subestação
 - Entrada e medição
 - Iluminação
 - Tomadas
 - Instalações para alimentação de computadores
 - Eletrocalhas
 - Tomadas
 - Postes
 - Proteção contra descargas atmosféricas (PCDA)
- **Telefonia**
 - Central telefônica
 - Tomadas
- **Sistema de Alarme de Incêndio, Sinalização de Abandono e Iluminação de Emergência**
 - Sistema de alarme
 - Sirenes
 - Sinalização de abandono

- Iluminação de emergência
 - Acumuladores
 - **Sonorização**
 - Antenas Coletivas de TV
 - **Sistema e Cabeamento Estruturado**
 - Eletrocalhas
 - Tomadas
 - **Gás Combustível**
 - Central de GLP
 - Tubulação
 - **Prevenção e Combate a Incêndio**
 - Tubulações
 - Equipamentos e acessórios
 - Mangueira
 - Hidrantes
 - Extintor portátil
 - Bombas de pressurização
- III. Termo de Responsabilidade pelos serviços de execução das fundações e estrutura, que assegure a estabilidade e resistência física de todas as construções executadas, por um período de 05 (cinco) anos.
- IV. Comprovante de quitação dos débitos perante a Previdência Social.
- a) Caso sejam detectados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, a Comissão emitirá um Laudo de Vistoria no qual constarão as exigências e prazo para sua execução.
 - b) A Contratada deverá entregar a obra/serviço com todas as instalações prediais devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento.
 - c) Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica estabelecido a partir da data de sua emissão, o compromisso da Contratada com o cumprimento do prazo de 05 (cinco) anos mencionado no Código Civil – Art. 618.
 - d) Em se tratando de obras de recuperação e/ou reforma geral, a Contratada passará também a assumir o compromisso retromencionado, a partir da data de entrega da obra, ainda que não tenha sido responsável pela construção inicial da mesma.

K. SEGUROS E ACIDENTES

- a) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra/serviço, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.
- b) A Contratada deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com as normas do DETRAN/DF, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.
- c) A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que trabalham ou permanecem na obra.
- d) A Contratada deverá atender à Lei Nº 6.514 relativa à segurança e medicina do trabalho:

Art. 162 – As empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho (SESMET).

Art. 163 – Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obras nelas especificadas.

NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NR – 4 – O dimensionamento do SESMET vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento constantes dos Quadros I e II desta Norma. (Aplicado somente para

empresas que possuam acima de 100 empregados)

NR - 5 - A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com as proporções mínimas estabelecidas no Quadro I desta Norma. (Aplicado às empresas que para a execução do contrato. Necessitem de dispor de mais de 20 de seus empregados)

- e) Caberá à Contratada manter no canteiro de obras:
 - 1. Medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;
 - 2. Equipamentos de Proteção Contra Incêndio na forma da legislação em vigor.
- f) Ficará a critério da Contratada fazer, por sua própria conta, os seguros contra acidentes relativos à estabilidade e segurança da edificação e instalações, contra fogo, inclusive o celeste, quer da obra, quer de todos os materiais existentes no local da mesma.
- g) A Contratada não terá direito a qualquer indenização em caso de incêndio, seja a que título for, salvo o que lhe é devido pelo seguro que por sua conta tenha sido feito, assim como não poderá retardar ou suspender serviços de reconstrução, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.

L. PENALIDADES

- a) As multas por infrações de cláusulas contratuais quer quanto ao montante quer quanto ao modo de cobrança serão estabelecidas no Contrato.
- b) Igualmente do Contrato constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

III – PRÁTICA GERAL

- A. As presentes especificações foram elaboradas com a finalidade de complementar os projetos, fixar normas de execução e determinar os materiais a serem empregados na execução da obra.
- B. A execução da obra/serviço obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT, considerando-se as indicações contidas no Projeto de Arquitetura e detalhes, nos Projetos Complementares e nas especificações técnicas.
- C. Conforme instruções da SEEDF/SIAE, toda e qualquer sugestão da Contratada, após assinatura do Contrato, visando modificar os projetos, seus quantitativos ou troca de serviços, deverá ser encaminhada à SIAE/DIRED através de:
 - a) Solicitação por escrito, em 02 (duas) vias;
 - b) Composição de custos com as quantidades e preços da proposta da concorrência;
 - c) Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;
 - d) Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento, por parte do fabricante, do material especificado;
 - e) Tomada de preços do material considerado similar com proposta de 03 (três) fornecedores;
 - f) Documento de análise técnica dos materiais emitido por órgãos oficiais quando solicitado pela SEEDF/SIAE/DIRED.
- D. À Contratada fica vetado, durante a execução da obra/serviço, o atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas, incluindo da administração do estabelecimento.
- E. Para qualquer serviço mal executado, é garantido à SIAE/DIRED o direito de modificar, determinar a reexecução, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada nem extensão do prazo para conclusão da obra.
- F. Compete à Contratada a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à total conclusão e perfeito funcionamento do objeto da licitação, mesmo quando os projetos e/ou o Caderno de Especificações apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

- G. A Contratada responsabilizar-se-á por:
- a) Não observância das técnicas estatuídas no Decreto 92.100/85;
 - b) Falta de execução global ou parcial dos serviços contratados;
 - c) Demolição e reconstrução solicitadas pelo Executor e pelo autor do projeto de Arquitetura para corrigir serviços imperfeitos ou que tragam comprometimento à segurança dos usuários ou à qualidade da construção;
 - d) Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Governo do DF ou a terceiros, provenientes dos serviços contratados;
 - e) Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no DF, no que se refere aos serviços contratados.
- H. Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas presentes especificações.
- I. Cada lote ou partida de material proposto pela Contratada deverá, além de outras averiguações, ser submetido à apreciação e aprovação da SEEDF/SIAE/DIREDE, através de amostra e catálogos técnicos.
- J. As amostras e os catálogos técnicos referentes aos materiais propostos pela Contratada deverão ser:
- a) Submetidos à aprovação do Executor e autor do projeto de Arquitetura;
 - b) Autenticados por ambos e pelo Responsável Técnico da obra/serviço;
 - c) Conservados no canteiro de obras até a conclusão da obra de forma a facultar em qualquer tempo a verificação de sua perfeita correspondência com materiais fornecidos ou já empregados.
- K. Todos os materiais especificados admitem similaridade, desde que os aspectos técnicos e arquitetônicos mantenham o mesmo padrão e qualidade dos materiais originalmente especificados.

02.00.000 – SERVIÇOS PRELIMINARES

02.01.000 – CANTEIRO DE OBRAS

02.01.100 – CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS

- A. A Contratada será responsável por todas as instalações preliminares relativas à limpeza do terreno, local para depósito de materiais e demais serviços que se fizerem necessários à execução da obra/serviço.
- B. As construções provisórias tais como escritórios, depósitos, sanitários etc, serão executadas de acordo com o Código de Edificações do DF.

02.01.200 – LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

- A. Construção inicial – a Contratada deverá construir fossa séptica provisória para receber os efluentes das instalações sanitárias do Canteiro de Obras, a qual deverá ser convenientemente aterrada após a conclusão da obra.

2.1.400 – PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

2.1.401 – TAPUMES

- A. A Contratada deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança dos usuários do imóvel, construindo tapumes e sinalizando a obra conforme o Código de Edificações do DF.
- B. No caso da execução da obra/serviço ocorrer concomitantemente com o funcionamento da unidade de ensino, a Contratada deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança dos usuários do imóvel, construindo tapumes e sinalizando a obra conforme o Código de Edificações do DF.

02.01.404 – PLACAS

- A. Caberá à empresa Contratada o fornecimento e instalação de 03 (três) placas a serem fixadas em local com total visibilidade, conforme detalhes em anexo:

a) **PLACA INSTITUCIONAL**

1. Com dimensões mínimas: 4,00 x 3,00 m, contendo as seguintes informações:
 - Título da Obra;
 - Executor da Obra;
 - Informações da Obra: Área Construída e/ou a Reformar, Valor do Contrato, Início da Obra e Prazo de Entrega;
 - Marca do Governo do Distrito Federal;
 - Colaborador e Agente Financeiro;
 - Marcas da Secretaria de Estado de Educação.

2. Confeccionada conforme modelo do Manual da Marca do Governo do Distrito Federal, a ser fornecido pela SIAE juntamente com a entrega da Ordem de Serviço, em chapa de aço galvanizado nº 18, com tratamento anticorrosivo. A pintura final será com tinta esmalte sintético brilhante, nas cores:
 - Fundo: AZUL;
 - Letras: BRANCO E AMARELO;
 - Fonte: HELVETICA NEUE.

- b) **PLACA REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 407/96 - CONFEA**, medindo 2,00 x 1,20m.

c) **PLACA INAUGURAL**

1. Deverá ser confeccionada conforme modelo a ser fornecido pela SEEDF/SIAE, com dimensões de 60 x 70 cm, em aço escovado com moldura em alumínio e dizeres impressos em "silk-screen".

02.02.000 – DEMOLIÇÃO

- A. Será de responsabilidade da Contratada efetuar as demolições indicadas em projeto e outras necessárias à execução da obra/serviço.
- B. Todo o material que for retirado pela Contratada e que for considerado pelo Executor como reutilizável, deverá ser cuidadosamente removido e entregue, pela Contratada, no depósito da CRE a que pertence a Unidade de Ensino.
- C. A Contratada procederá à periódica remoção de todo o entulho e detritos decorrentes das demolições e da execução da obra, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo SLU e Secretaria do Meio Ambiente, não sendo admissível a permanência de restos de obra no terreno da escola.

02.03.000 – LOCAÇÃO DE OBRAS

- A. A locação da obra será de responsabilidade da Contratada e será feita de acordo com os projetos de Arquitetura e de Contenção de Maciços de Terra.
- B. No momento da locação da obra, deverá ser solicitada a presença do autor do projeto de arquitetura para verificação e se necessária orientação.
- C. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para a Contratada na obrigação de proceder, por sua conta, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo do Executor.

02.04.000 – TERRAPLENAGEM

- A. A execução do movimento de terra deverá obedecer às normas da ABNT e ao disposto no Código de Edificações do DF.
- B. A Contratada deverá, anteriormente ao início do movimento de terra, observar a existência de redes ou quaisquer outros elementos que possam ser comprometidos pelos serviços, conforme previsto em OBSERVAÇÕES PRELIMINARES - item C subitem b.1.
- C. Durante a execução dos serviços a Contratada deverá:
 - a) Impedir que as terras alcancem as calçadas e equipamentos urbanos;
 - b) Adotar medidas técnicas necessárias a preservação da estabilidade e integridade das edificações e propriedades vizinhas e da área pública;
 - c) Transportar os materiais escavados e não utilizados para local apropriado definido pela Administração Regional.
- D. Todos os dispositivos destinados à implantação e proteção da edificação constantes no projetos complementares e determinados no projeto de Arquitetura, tais como muros de arrimo, aterros, taludes etc, deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT e com Código de Edificações do DF.
- E. Não será aprovada, em nenhuma hipótese, implantação que propicie inundação. Caso as condições topográficas do terreno, do seu entorno e vias de acesso sejam adversas à proposta de locação definida no projeto de Arquitetura, deverá a Contratada redefinir a implantação da edificação, submetendo-se à aprovação do Executor e autor do projeto retromencionado, devendo ser adotados os seguintes critérios:
 - a) Propiciar o perfeito escoamento das águas pluviais;
 - b) Proteger o edifício e construções secundárias contra inundações;
 - c) Proteger o solo contra erosões;
 - d) Proteger calçadas, quadras de esportes, canaletas de águas pluviais etc contra soterramento.

02.04.100 – LIMPEZA E PREPARO DA ÁREA

- A. A Contratada deverá executar:
 - a) Limpeza do terreno compreendendo os serviços de capina, roçado, destocamento e remoção de forma a deixar a área livre de raízes, tocos e árvores, pedras etc.
 - b) Remoção de fossas e sumidouros e relocação de redes elétricas, de águas pluviais, telefônicas etc existentes no local da obra.
 - c) Corte e/ou poda de árvores necessários à execução da obra, feito de acordo com a legislação em vigor e orientação do Executor.
 - d) Proteger árvores e arbustos existentes no local, a permanecerem.

02.04.200 – CORTES

- A. A Contratada deverá executar os cortes conforme determinado no projeto de Contenção de Maciços de Terra, observando as cotas de nível nele determinadas.

02.04.300 – ATERRO COMPACTADO

- A. A Contratada deverá executar os aterros determinados no Projeto de Contenção de Maciços de Terra, compactando-os conforme a seguir:
- a) Com acompanhamento de firma especializada e realizando ensaios por camada em termos de grau de compactação, densidade aparente e umidade;
 - b) Cada compactação deverá ser feita conforme a destinação do local, observando o nível de compactação e densidade específicos para cada fim;
 - c) O trabalho de aterro e reaterro das cavas de fundações, lastros, calçadas, passarelas, muros e caixas d'água será executado com material escolhido, em camadas sucessivas de 0,20 m de altura máxima, abundantemente molhada e apiloada, até que tenha obtido superfícies planas, perfeitamente adensadas e compactadas mecanicamente;
 - d) Após a conclusão do referido serviço, a Contratada deverá entregar ao Executor o Laudo de Compactação fornecido por firma especializada.

04.00.000 – ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO

04.01.000 – ARQUITETURA

4.1.100 – PAREDES

- A. As paredes obedecerão fielmente as dimensões, espessuras e alinhamentos indicados no Projeto de Arquitetura e detalhes e determinações deste Caderno de Especificações.
- B. Todos os vãos compreendidos entre o cintamento superior e a estrutura metálica de sustentação da cobertura, na empenas laterais e paredes internas, deverão ser totalmente vedados com alvenaria de tijolos cerâmicos, devendo, as que ficarem visíveis, possuir o mesmo acabamento das paredes externas.
- C. Todas as alvenarias serão assentadas com argamassa de cimento, cal e areia, traço volumétrico 1:2:8.
- D. Nas paredes que receberão esquadrias, quando o peitoril não cobrir todo vão compreendido entre dois pilares, deverão ser executadas vergas superior e inferior, em concreto armado, com altura mínima de 6 cm, devendo as vergas ultrapassar as laterais das esquadrias em pelo menos 25 cm. Estas vergas receberão o mesmo tipo de acabamento das paredes.

4.1.101 – ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS DE BARRO

- A. Serão empregados tijolos cerâmicos maciços, 5 x 10 x 20 cm, de 1ª qualidade, assentados lateralmente, após acabamento final com espessura de 10 cm, nos locais a seguir:
- a) Todas as paredes indicadas em projeto com espessura final de 10 cm;
 - b) Apoios de bancadas (exceto dos Laboratórios), lavatórios e bebedouros coletivos;
- B. Todas as paredes a serem revestidas nos dois lados, após um tempo mínimo de 03 dias de executadas, serão apertadas à estrutura através de tijolos maciços inclinados.

4.1.102 – ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS DE BARRO

- A. Serão executadas, em alvenaria de tijolo cerâmico de 08 furos, de 1ª qualidade:
- a) Todas as paredes indicadas em projeto com espessura final de 15 cm;
 - b) Paredes de vedação do castelo d'água;
 - c) Apoios das bancadas dos Laboratórios;

04.01.113 – ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO

- A. Serão executadas, em alvenaria de elementos vazados de concreto:
- a) Todas as paredes indicadas em projeto;
 - b) Faixas de ventilação das paredes laterais da Central de Gás;
- B. As peças deverão apresentar dimensões perfeitamente regulares e uniformes, com arestas vivas e isentas de defeitos tais como quebras, trincas, ondulações e outros.
- C. As alvenarias de elemento vazado serão executadas obedecendo ao projeto de estrutura fornecido pela SEEDF/SIAE e conforme a seguir:
- a) Obedecer às dimensões e alinhamentos previstos em projeto;
 - b) Possuir cintas superior e inferior;
 - c) Com pilares espaçados conforme estipulado no projeto de estrutura;
 - d) Possuir armação horizontal entre cada fiada horizontal dos elementos vazados, ancorados aos pilares e totalmente imersos na argamassa de assentamento;
 - e) Assentamento dos elementos vazados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, observando os prumos e níveis;
 - f) As juntas serão inicialmente executadas no mesmo plano e posteriormente rebaixadas com ferramenta apropriada;
 - g) As juntas defeituosas serão removidas e refeitas com aplicação de nova argamassa.
- D. Todas as paredes existentes, em elementos vazados de concreto deverão ser recuperadas, com a reposição dos elementos danificados e restauração de juntas.

04.01.120 – DIVISÓRIA DE GRANITO

- A. Deverão ser fornecidas e instaladas divisórias em placas de granito, nos boxes sanitários dos WCs:
- Sanitários dos Feminino / Masculino (térreo e primeiro pavimento);
 - Vestiários Feminino / Masculino; (pavimento térreo)
- B. O granito será:
- a) CINZA ANDORINHA;
 - b) Espessura de 30 mm;
 - c) Polido em todas as faces;
 - d) Altura de 1,80 m
 - e) Divisórias laterais:
 - Entre chuveiros e sanitários: até o piso;
 - Entre chuveiros: a 20 cm do piso;
 - Entre boxes sanitários: a 20 cm do piso.
 - f) Divisórias frontais:
 - Até o piso.
- C. As divisórias serão fixadas entre si através dos acessórios para granito:
- a) Cantoneiras, chapas etc;
 - b) Confeccionados em latão cromado;
 - c) Fixados com parafusos em latão cromado;
 - d) Com 03 perfis metálicos em cada face da peça.

- D. As divisórias serão chumbadas ao piso e parede, conforme cada caso (ver itens B.e e B.f anteriores).

4.1.200 – ESQUADRIAS

- A. As esquadrias serão executadas conforme as normas da ABNT e determinações dos projetos de Arquitetura e de Esquadrias e das presentes especificações.
- B. As esquadrias deverão possuir:
- Dispositivos que impeçam a penetração da água (tais como pingadeiras, vazios de descompressão etc);
 - As pingadeiras serão instaladas nas partes móveis das serralherias – tanto no sentido vertical quanto no horizontal – colocadas de forma a garantir a perfeita estanqueidade.
- C. Quando esquadrias de ferro, as ligações serão feitas por pontos de solda. Os pontos de solda serão espaçados de 8 cm, no máximo, havendo sempre pontos de amarração nas extremidades.
- D. Quando da fixação definitiva, as esquadrias deverão estar perfeitamente niveladas e em perfeito funcionamento.
- E. Quando esquadrias de ferro, todas as superfícies metálicas serão limpas e livres de ferrugem, quer por processos mecânicos, quer por processos químicos e receberão tratamento antiferrugem, antes de serem colocadas nas devidas posições, com pelo menos duas demãos.
- F. Todas as superfícies serão examinadas e corrigidas de todas e quaisquer imperfeições existentes nos revestimentos ou acabamentos antes do início da pintura.
- G. As ferragens serão colocadas após os serviços de argamassa e revestimento ou protegidas, até que se conclua toda a obra.
- H. Deverão ser feitas as medições necessárias nos locais de instalação das peças na obra, para posterior fabricação e perfeita instalação, levando-se em consideração, ainda, a espessura de revestimento de piso, teto e parede

4.1.201 – PORTA DE FERRO EM CHAPA MACIÇA

- A. Serão executadas portas, em chapa lisa:
- PF-80 – De abrir medindo 0,80 x 2,10 m, conforme projeto executivo -detalhamento de esquadria.
 - PF-90 – De abrir medindo 0,90 x 2,10 m, com visor em vidro temperado, conforme projeto executivo -detalhamento de esquadria.
 - PD-160- Portas duplas de abrir em chapa lisa 1,60 x 2,10 m, com visor em vidro temperado, conforme projeto executivo -detalhamento de esquadria.
- B. As vedações serão feitas por chapa lisa nº 18, colocada nas faces interna e externa das portas.
- C. As portas da Cozinha e Depósito de Gêneros não dotadas de molas aéreas.

4.1.203 – PORTA DE FERRO EM VENEZIANA

- A. Serão executadas as novas portas, em veneziana:
- PV-80 – De abrir em veneziana medindo 0,80 x 2,10 m, conforme projeto executivo - detalhamento de esquadria.
 - PVA-80 – De abrir em veneziana com barra de apoio medindo 0,80 x 2,10 m, conforme projeto executivo -detalhamento de esquadria.
 - PD-150- Portas duplas de abrir em veneziana 1,50 x 2,10 m, conforme projeto executivo -detalhamento de esquadria.
- B. As venezianas serão confeccionadas em chapa nº 18 com as dimensões do perfil GRAVIA 953

(H=70 mm e L=24 mm), ou similar.

C. As venezianas das portas da Cozinha e Depósito de Gêneros não possuirão ventilação.

4.1.204 – PORTA EM METALON

A. Serão executadas as novas portas, em tela metálica:

- a) PO-235–Porta dupla de abrir em Metalon- formato Brise Horizontal- medindo 2,35 x 2,50m.
- b) PO-447- Portas de correr com 3 folhas em Metalon- formato Brise Horizontal- medindo 447,5 x 2,50m.
- c) PO-605- Portão de correr com 1 folha em Metalon- formato Brise Horizontal- medindo 605 x 2,50 m.

B. Portas e Portões em Metalon com pintura em esmalte sintético e acabamento acetinado nas cores azul e cinza, conforme projeto.

04.01.209 – BATENTES E GUARNIÇÕES DE FERRO

A. Todos os batentes e guarnições de ferro das novas esquadrias e portas deverão ser executados em chapas de ferro dobrado com os perfis:

- a) Nº 14 para peitoris das janelas (especificadas em projeto) e marcos das portas dos boxes – PB;
- b) Nº 16 para demais marcos e montantes.

B. Todos os marcos e peitoris metálicos deverão:

- a) Ser chumbados à alvenaria através de grampos metálicos (grapas);
- b) Abraçar a alvenaria em 5 cm.

C. Os quadros serão perfeitamente esquadrinhados, tendo os ângulos soldados bem esmerilados ou limados, permanecendo sem rebarbas e saliências de solda.

D. Os baguetes serão metálicos e fixados com parafusos.

04.01.214 – CAIXILHO MÓVEL DE FERRO

A. EM CHAPA LISA:

- a) Serão executadas as novas esquadrias, com vedações em chapa lisa:
 1. JF-60 – De abrir, uma folha móvel em chapa lisa, medindo, 0,60 x 1,90 m; Conforme projeto executivo - PE 10 Detalhamento de Esquadria.

04.01.220 – PORTA DE ALUMÍNIO EM VENEZIANA

Todas as novas portas de alumínio dos boxes sanitários – PB serão executadas conforme detalhe em anexo e as especificações a seguir:

1. As portas dos boxes terão dimensão de 80cmx 170cm, conforme detalhamento.
2. As portas serão anodizadas, na cor de alumínio natural.
3. As portas serão em veneziana com targeta e puxador.

04.01.227 – CAIXILHO MÓVEL DE ALUMÍNIO

A. Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação.

- B. Os perfis, barras e chapas de alumínio utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura.
- C. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.
- D. Será vedado o contato direto de peças de alumínio com metais pesados ou ligas metálicas com predomínio destes elementos, bem como com qualquer componente de alvenaria. O isolamento entre as peças poderá ser executado por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada, elastômero plástico, betume asfáltico ou outro processo adequado, como metalização a zinco.
- E. O projeto das esquadrias deverá prever a absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, a fim de assegurar a indeformabilidade e o perfeito funcionamento das partes móveis das esquadrias. Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.
- F. Todas as ligações de esquadrias que possam ser transportadas inteiras para o local de assentamento serão realizadas por soldagem autógena, encaixe ou auto rebitagem. Na zona de solda não será tolerada qualquer irregularidade no aspecto da superfície ou alteração das características químicas e de resistência mecânica das peças.
- G. A costura de solda não deverá apresentar poros ou rachadura capazes de prejudicar a perfeita uniformidade da superfície, mesmo no caso de anterior processo de anodização. Sempre que possível, deverá ser evitada a utilização de parafusos nas ligações de peças de alumínio. Se a sua utilização for estritamente necessária, os parafusos serão da mesma liga metálica das peças de alumínio, endurecidos a alta temperatura.
- H. Os parafusos ou rebites para ligações de peças de alumínio e aço serão de aço cadmiado cromado. Antes da ligação, as peças de aço serão pintadas com tinta à base de cromato de zinco. As emendas realizadas através de rebites ou parafusos deverão ser perfeitamente ajustadas, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas. Todas as juntas serão vedadas com material plástico antivibratório e contra penetração de águas pluviais.
- I. No caso de esquadrias de alumínio anodizado, as peças receberão tratamento prévio, compreendendo decapagem e desengorduramento, bem como esmerilhamento e polimento mecânico.
- J. A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto.
- K. As esquadrias serão instaladas através de contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular.
- L. As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos.
- M. Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente.
- N. Após a instalação, as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas com aplicação de vaselina industrial ou óleo, que será removido ao final da execução dos serviços e obras, por ocasião da limpeza final e recebimento.
- O. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das

esquadrias, a vedação e o acabamento, de conformidade com o projeto. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens.

P. As esquadrias de vãos envidraçados, sujeitos à ação de intempéries, serão submetidas a testes específicos de estanqueidade, utilizando-se jato de mangueira d'água sob pressão, de conformidade com as especificações de projeto.

Q. EM VIDRO:

Os caixilhos destinados a envidraçamento obedecerão ao disposto na NBR-7199 (NB-226).

a) Serão executadas as novas janelas, com vedações em vidro:

1. JA60 (60x40)– Janela basculante, com 1 bascula, acabamento anodizado fosco e vidro temperado mini boreal 6mm, referência 5101.1101 da Gravia ou similar. Conforme projeto executivo - PE 10 Detalhamento de Esquadria.
2. J60.60 (60x60)– Janela basculante, com 2 básculas, acabamento anodizado fosco e vidro temperado mini boreal 6mm, referência 5101.1201 da Gravia ou similar. Conforme projeto executivo - PE 10 Detalhamento de Esquadria.
3. JA120 (120X100) – Janela de correr, com 2 folhas fixas e 2 folhas móveis, acabamento anodizado fosco e vidro transparente temperado 6mm, referência 3401.2205 da Gravia ou similar. Conforme projeto executivo - PE 10 Detalhamento de Esquadria.
4. JA150 (150X100) – Janela de correr, com 2 folhas fixas e 2 folhas móveis, acabamento anodizado fosco e vidro transparente temperado 6mm, referência 3401.2209 da Gravia ou similar. Conforme projeto executivo - PE 10 Detalhamento de Esquadria.
5. JA200 (200X100) – Janela de correr, com 2 folhas fixas e 2 folhas móveis, acabamento anodizado fosco e vidro transparente temperado 6mm, referência 3401.2213 da Gravia ou similar. Conforme projeto executivo - PE 10 Detalhamento de Esquadria.
6. JI100 (100X135) – Janela de abrir, com 1 folha móvel, acabamento anodizado fosco e vidro transparente temperado 6mm. Conforme projeto executivo - PE 10 Detalhamento de Esquadria.
7. JID100 (100X135) – Janela de abrir, com 2 folhas móveis, acabamento anodizado fosco e vidro transparente temperado 6mm. Conforme projeto executivo - PE 10 Detalhamento de Esquadria.
8. JID200 (200X115) – Janela de abrir, com 2 folhas móveis, acabamento anodizado fosco e vidro transparente temperado 6mm. Conforme projeto executivo - PE 10 Detalhamento de Esquadria.

b) Os módulos de bascular deverão possuir um ângulo mínimo de giro de 60°.

c) Os vidros serão fixados através de baguetes metálicos aparafusados, assentados sob pressão com cordão de mastique.

04.01.230 – PORTA DE MADEIRA COMPENSADA

A. Todas as novas portas de madeira dos boxes sanitários – PB serão executadas conforme detalhe em anexo e as especificações a seguir:

- a) Requadro interno de ipê ou peroba, em todo o perímetro, inclusive nas extremidades inferior e superior;
- b) Miolo gradeado em tarugos de cedro;
- c) Contraplacamento, nas duas faces, com compensado 4 mm, com espessura final de 30 mm, revestido com laminado melamínico FOSCO TEXTURIZADO cor AZUL MÉDIO;
- d) Encabeçamento, em todo o perímetro, de ipê 30 x 3 mm com bordas abauladas, envernizado com verniz alto-brilho incolor SPARLACK EXTRA, com um mínimo de 2 demãos.

4.1.242 – FECHADURA

- A. Deverá ser rigorosamente observada a distância mínima de 55 mm entre o eixo do tambor da chave e a chapa de acabamento em contato com o batente.
- B. Serão instalados, em cada porta metálica e de madeira:
 - a) 01 fechadura de embutir LA FONTE ou similar, ref. 330 ST2, cilindro de latão oval,, monobloco passante de 05 pinos, falsa chapa de testa, trinco em zamac reversível, pinos segredo em latão, molas dos pinos em aço, mola reforçada, acabamento cromado;
 - b) Um jogo de 02 (duas) chaves de cada porta, entregues à direção da escola, devidamente identificadas.

4.1.243 – TARJETA

- A. Serão instalados, em cada porta dos boxes sanitários – PB:
 - a) Para divisórias de mármore ou granito:
 - 1. 01 tarjeta para banheiro de latão cromado, com dizeres “LIVRE” e “OCUPADO”, marca IMAB ou similar, referência 819.
 - 2. 01 batente marca IMAB ou similar, referência 830.

4.1.244 – MAÇANETA

- A. Será instalado, em cada porta metálica e de madeira, exceto nas dotadas de mola aérea (Cozinha e Depósito de Gêneros):
 - a) 01 par de maçanetas LA FONTE ou similar, conjunto ref. 517 acabamento inox lixado INL-040.
- B. Será instalado, em cada porta do WC de deficientes físicos:
 - a) 01 par de maçanetas, tipo alavanca, cromada, marca LA FONTE ou similar, ref. 2174 – FC-40 mm.

4.1.247 – PUXADORES

- A. As esquadrias de bascular de alumínio serão equipadas com alavanca de comando, devendo:
 - a) Cada alavanca servir a 02 módulos, no máximo;
 - b) Ser de alumínio, completa e ter o mesmo acabamento das esquadrias;
 - c) Possuir haste prolongada até a altura de 1,60 m do piso, caso a extremidade inferior da esquadria esteja acima de 1,80 m em relação ao piso.
 - 1. As alavancas de comando das básculas da Cozinha e do Depósito de Gêneros deverão ser fixadas na parede lateralmente ao marco, de maneira a permitir a fixação da tela mosquiteira especificada no item 04.01.881.
- B. As esquadrias de correr de alumínio serão equipadas com:
 - a) Puxador em alumínio tubular estriado, seguindo o mesmo acabamento das esquadrias, com tampa;
 - b) O puxador deverá ter a dimensão mínima 11cm;
 - c) Roldanas, rodízios e trilhos de segurança.
- C. As portas dotadas de mola aérea (Cozinha e Depósito de Gêneros), ao invés de maçanetas possuirão:
 - a) 01 par de puxadores tipo alça, confeccionados em ferro chato de 3,03 mm x ¾” fixados à porta através de costura de solda.

4.1.248 – DOBRADIÇAS

- A. Serão instaladas em cada porta metálica e de madeira:
 - a) 03 dobradiças de latão cromado 3” x 2”, marca FAMA ou similar
- B. Serão instaladas, em cada porta dos boxes sanitários – PB:
 - a) Para divisórias em alvenaria:
 - 1. 02 dobradiças em latão cromado 3” x 2”, marca FAMA ou similar.
 - b) Para divisórias de mármore ou granito:

1. 02 dobradiças para mármore, em latão cromado, marca IMAB ou similar, referência 825.

04.01.300 – VIDROS E PLÁSTICOS

- A. Os vidros serão de procedência conhecida e idônea, de características adequadas ao fim a que se destinam, sem empenamentos, claros, sem manchas, bolhas e de espessura uniforme. Os vidros deverão obedecer aos requisitos da NBR 11.706.
- B. O transporte e o armazenamento dos vidros serão realizados de modo a evitar quebras e trincas, utilizando-se embalagens adequadas e evitando-se estocagem em pilhas. Os componentes da vidraçaria e materiais de vedação deverão ser recebidos em recipientes hermeticamente lacrados, contendo a etiqueta do fabricante. Os vidros permanecerão com as etiquetas de fábrica, até a instalação e inspeção da Fiscalização.
- C. Os vidros serão entregues nas dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas realizadas pelo fornecedor nas esquadrias já instaladas, de modo a evitar cortes e ajustes durante a colocação. As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades.
- D. Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.
- E. Os vidros de vedação das esquadrias de ferro deverão ser:
 1. Assentados sobre leito de massa de vidraceiro;
 2. Fixados com baguetes metálicos aparafusados, sendo os parafusos rebaixados de modo a não apresentarem saliência.
- F. Os vidros de vedação das esquadrias de alumínio deverão:
 - a) Ter a película protetora das peças de alumínio removida com auxílio de solvente adequado. Os vidros serão colocados sobre dois apoios de neoprene, fixados à distância de $\frac{1}{4}$ do vão, nas bordas inferiores, superiores e laterais do caixilho. Antes da colocação, os cantos das esquadrias serão selados com mastique elástico, aplicado com auxílio de espátula ou pistola apropriada. Um cordão de mastique será aplicado sobre todo o montante fixo do caixilho, nas partes onde será apoiada a placa de vidro.
 - b) O vidro será pressionado contra o cordão, de modo a resultar uma fita de mastique com espessura final de cerca de 3 mm. Os baguetes removíveis serão colocados sob pressão, contra um novo cordão de mastique, que deverá ser aplicado entre o vidro e o baguete, com espessura final de cerca de 2 mm.
 - c) Em ambas as faces da placa de vidro, será recortado o excedente do material de vedação, com posterior complementação com espátula nos locais de falha.
 - d) Para a fixação das placas de vidro nos caixilhos, também poderão ser usadas gaxetas de neoprene pré-moldadas, que deverão adaptar-se perfeitamente aos diferentes perfis de alumínio. Após a selagem dos cantos das esquadrias com mastique elástico, será aplicada uma camada de 1 mm de mastique, aproximadamente, sobre o encosto fixo do caixilho, colocando-se a gaxeta de neoprene sob pressão.
 - e) Sobre o encosto da gaxeta, será aplicada mais uma camada de 1 mm de mastique.

4.1.302 – VIDRO COMUM IMPRESSO

Para vedação das novas esquadrias (J60 e J60.60) serão utilizadas chapas de vidro miniboreal temperado incolor com espessura de 6 mm.

4.1.303 – VIDRO TEMPERADO LISO

Para vedação das novas esquadrias serão utilizadas chapas de vidro liso temperado de 6 mm de espessura.

04.01.312 – ESPELHOS DE CRISTAL

- A. Deverá ser colocado espelho sobre cada um dos lavatórios dos sanitários a seguir:
- Vestiários e sanitários acessíveis (masculino/feminino);
 - Banheiro dos professores (masculino/feminino).
- B. Os espelhos serão de cristal, de 0,50 x 1,08 m cada um, com 4 mm de espessura emoldurados com perfil de alumínio e fixados com bucha e parafusos, devendo a borda inferior ficar a 87cm do piso.
- C. Os espelhos serão de cristal com 4 mm de espessura da seguinte forma:
- **Térreo** –Sanitário Feminino/ Masculino – 2,60 x 1,15m, dividido em 2 partes iguais, colado na parede indicada em projeto;
 - **Térreo**– Vestiário Feminino/ Masculino – 2,15x 1,15m, dividido em 2 partes iguais, colado na parede indicada em projeto;
 - **Térreo**– Vestiário Feminino/ Masculino da Quadra de esportes – 2,90x 1,25m, dividido em 2 partes iguais, colado na parede indicada em projeto;
 - **Primeiro Pavimento**– Sanitário Feminino/ Masculino – 2,60 x 1,15m, dividido em 2 partes iguais, colado na parede indicada em projeto;

04.01.400 – COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL

04.01.407 – TELHAS DE CHAPA METÁLICA

- A. A cobertura será executada em telhas metálicas autoportantes (prédio principal e quadra poliesportiva):
- a) Telha com resistência mínima à sobrecarga de 120 Kg/m² (123 daN/m²), confeccionadas em chapa de aço galvanizado, com as características a seguir:
 1. Perfil TPR-40 – Telha metálica Trapezoidal
 - Altura da onda: 40 mm
 - Espessura da chapa: 0,50 a 0,80mm
 - A inclinação dos telhados será de 5,5%, obedecendo sempre às prescrições do fabricante.
- B. A cobertura quadra poliesportiva deverá receber telha pré-pintada com tinta poliéster, na cor BRANCO, na face inferior.
- C. O telhamento será executado com obediência rigorosa às prescrições do fabricante quanto ao sistema de fixação (parafusos – ponta-broca com alusil), encaixe, cumeeiras, vedações e contraventamentos (a cada 1,50 m em todas as telhas laterais).
- D. A Contratada, após a conclusão dos serviços, deverá proceder à limpeza das calhas e rufos e desobstrução dos tubos de queda conforme a seguir:
- a) Enxágüe abundante, removendo totalmente todo e qualquer resíduo de detergente;
 - b) Aplicação, com pano macio ou esponja, da solução:
 - Hipoclorito de sódio (água sanitária): 10 a 15%;
 - Água: 85 a 90%.

04.01.417 – COBERTURA EM POLICARBONATO

A. Será executada cobertura em telhas de policarbonato trapezoidal translúcido no domus de iluminação do pátio coberto.

- O policarbonato possuirá as seguintes características:
- Trapezoidal;
- Espessura de 30 mm;
- Translúcido;
- Face externa: policarbonato multicamadas com proteção aos raios solares.
- Deve-se respeitar o vão máximo entre apoios, obedecendo rigorosamente as especificações do fabricante e atendendo as definições dos projetos complementares de estrutura metálica;

B. Serão empregados todos os acessórios e complementos necessários, de mesma fabricação das telhas de policarbonato, devendo, os complementos, serem na cor branca.

04.01.418 – FECHAMENTO LATERAL

- A. Quando especificado em projeto, em todos os vãos compreendidos entre a estrutura metálica de sustentação da cobertura, em todas as empenas, deverão ser instaladas chapas metálicas diamantadas (metalon) de modo a vedar totalmente qualquer abertura.
- B. Deverá ser executada vedação de todas as empenas, entre as telhas e as vigas, com chapa metálica nº 14, de maneira a vedar totalmente o vão sob as telhas, entre estas e a alvenaria.

04.01.500 – REVESTIMENTOS

04.01.510 – REVESTIMENTOS DE PISOS

04.01.511 – PISOS CIMENTADOS

- A. Serão executadas com lastro em concreto magro e camada de regularização camurçada com juntas plásticas 17 x 3 mm, dispostas de m/m:
- a) Calçadas;
 - b) Circulações externas
 - c) Rampa de concordância entre os pisos da edificação.
- B. O lastro possuirá espessura mínima de 6 cm, conforme composição para concreto magro não estrutural;
- C. A camada de regularização (acabamento camurçado) possuirá espessura mínima de 3 cm e traço 1:3.

04.01.512 – PISOS CERÂMICOS

- A. Receberão piso cerâmico marca ELIANE, linha CARGO PLUS ou similar, conforme indicação em projeto, os seguintes locais:
- Banheiros;
 - Vestiários;
 - Sanitários;

- Outras dependências indicadas em projeto.
- a) A Cerâmica possuirá as características:
- PEI V;
 - Peças de 45 x 45 cm;
 - Cor: Cinza;
 - Lavável manualmente.
- B. Receberão piso cerâmico marca GAIL, linha GRESSIT ou similar, os seguintes locais:
- Cozinha;
 - Pré-lavagem;
 - Depósito de Gêneros alimentícios;
 - Depósito de limpeza
 - Depósito Geral
 - Outras dependências indicadas em projeto.
- a) A cerâmica possuirá as características:
- PEI V;
 - Peças 24x11 cm;
 - Antiderrapante;
 - Cor: Cinza Claro.
- C. Ladrilho hidráulico TÁTIL ALERTA, conforme indicação em projeto, os seguintes locais:
- Faixas de alerta para portadores de baixa visão.
- a) O ladrilho hidráulico possuirá as características:
- Peças 40 x 40 x 1,5cm;
 - Com relevo de alerta conforme *NBR 16537/2016*; ;
 - Superfície Natural;
 - Cor: AZUL
- D. Os pisos cerâmicos serão assentados, com junta seca em linha, com argamassa pré-fabricada para assentamento cerâmico QUARTZOLIT ou similar.
- E. O piso utilizado nas faixas de alerta serão assentados com junta de 2,00 mm, com argamassa LIGAMAX Extra da ELIANE ou similar.
- F. O rejunte das cerâmicas e arremates dos ralos de piso serão executados com argamassa para rejunte JUNTAPLUS EPOXI SP-50 da ELIANE ou similar, contendo impermeabilizante elástico apropriado, devendo sua execução ser feita conforme recomendações do fabricante, na cor CINZA PLATINUM

04.01.516 – PISO EM GRANITINA (PE12 e PE13- Paginação de Piso)

- A. Todos os locais indicados em projeto receberão piso em granitina, conforme as seguintes especificações:
- a) O contrapiso deverá ser de areia grossa lavada e cimento no traço (5:1 kg), bem úmida, de 3 a 5 cm de espessura. Ela deverá ser bem compactada, com acabamento sarrafeado (rústico), resultando plana, sem saliências, depressões ou cavidades, já com os desníveis necessários.
 - b) Será executado o piso em granitina, na espessura total de 30 mm sendo os 8 mm finais em argamassa de cimento natural na coloração CINZA CLARO e grana barra 8 de mármore branco (80%) e vidro (20%) (quando denominado em projeto grana branca) e grana barra 8 preto (80%) e vidro (20%) (quando denominado em projeto grana preta) com acabamento em resina azul;
 - c) O caimento de 2% em direção a ralos e pontos de escoamento de água (canteiros e grelhas);
 - d) Assentar juntas plásticas de 9 x 4 mm, dispostas de m/m, obedecendo a paginação quando indicada em projeto;
 - e) Executar camada final com 12 mm de espessura, em resina poliuretânica;

- f) Executar os polimentos, pela ordem, com esmeril de nºs 30, 60, 120 e 240, para acabamento polido;
 - g) Executar os polimentos mecânicos necessários, para o acabamento semi-polido;
 - h) O polimento manual, na fase final, só é permitido em locais inacessíveis para as máquinas grandes.
 - i) Não será admitido capeamento ou remendo no piso que deverá ter a superfície bem regular e lisa, com o uso de máquina reguladora de superfície.
- B. As rampas de compatibilização de nível de piso cobertas receberão piso em concreto semipolido, conforme as mesmas especificações feitas para o concreto polido, à exceção do polimento, que será feito apenas com esmeril de nºs 30 e 60.
- C. Na quadra de esportes será executado piso em concreto polido do tipo monolítico de concreto usinado Fck 25 MPA utilizando brita 1, slump 10+-2.
- D. O piso deverá ser executado em camada de 10 cm de espessura, acabamento polido, com juntas secas, utilizando armação em tela soldada tipo Q-138 com transpasse de dois módulos, sobre lona Terreiro de 200 micra ou similar.
- E. Após a concretagem deverão ser feitas cortes ou frisos com maquina em quadrados de 3,00 x 3,00 m para a indução de dilatação com juntas secas de profundidade equivalente a 1/3 da espessura da camada.
- F. Não será admitido capeamento ou remendo no concreto que deverá ter a superfície bem regular e lisa, com o uso de máquina reguladora de superfície de concreto.
- G. A contratada deverá moldar corpos de prova do concreto usinado e encaminhar para laboratório especializado para a realização de ensaios e emissão de laudos.

04.01.521 – PISOS VINÍLICOS

- A. Todos os locais indicados em projeto deverão ter seu piso revestido com manta vinílica, TARKETT ou similar em todas as características técnicas, linha Decode com as seguintes características:
- a) Semiflexível;
 - b) Composta por:
 - Resinas de PVC, com no mínimo de 0,7 mm;
 - Plastificantes;
 - Cargas e pigmentos.
 - Poliuretano reforçado.
 - c) Espessura mínima de 3 mm;
 - d) Indicada para tráfego pesado;
 - e) Linha Decode, coleção Wood, cor Grey (25104005);
 - f) Ambiente a ser utilizado: Auditório.

04.01.528 – CONTRAPISO E REGULARIZAÇÃO DE BASE

- A. O lastro em concreto, na execução de pisos, possuirá espessura mínima de 6 cm e *fck* 32 MPA conforme composição para concreto magro não estrutural e será lançada em terreno perfeitamente nivelado e bem compactado, devendo as tubulações ficar embutidas sob ele.
- B. A camada de regularização será executada com massa grossa de cimento e areia média lavada:
- a) Espessura de 3 cm e traço volumétrico de 1:5 para pisos cerâmicos;
 - b) Espessura de 5 e traço volumétrico de 1:3 para demais pisos.
- C. Nos pisos da cozinha, depósitos, sanitários, circulações e pátio, deverá ser observado caimento mínimo de 1% em direção aos ralos, buzinetes, canaletas e áreas não pavimentadas, para

escoamento das águas.

- D. Se na substituição e/ou recuperação de piso existente for necessária a execução de novo lastro de concreto e/ou camada regularizadora, estes deverão ser executados conforme a seguir:
- a) Nivelar e compactação do terreno;
 - b) Executar o lastro em concreto magro com espessura e *fck* compatíveis com o revestimento do piso;
 - c) Regularizar com massa grossa de cimento e areia média lavada, traço volumétrico 1:3, espessura mínima de 5 cm, observando o caimento de 2% em direção a ralos e pontos de escoamento de água;

04.01.530 – REVESTIMENTO DE PAREDE

04.01.531 – CHAPISCO

A. DE ACABAMENTO

- a) As paredes e pilares soltos, conforme indicação em projeto, deverão receber ligeira camada de chapisco de areia e cimento traço volumétrico 1:3, à peneira, sobreemboço, resultando camada de 3 a 5 mm de espessura.

B. DE PREPARO PARA EMBOÇO

- a) As paredes, pilares soltos e lajes, destinadas a receberem emboço, conforme indicação em projeto, deverão receber ligeira camada de chapisco de areia e cimento traço volumétrico 1:3 aplicado com peneira.

04.01.533 – REBOCO

- A. Todos os dutos, redes de água, esgotos e gás deverão ser testados antes de ser iniciado o serviço de revestimento, procedendo-se da mesma forma com as válvulas embutidas, devendo ser sanados os vazamentos detectados.
- B. As paredes, pilares soltos e lajes, conforme indicação em projeto, antes do emassamento e/ou da pintura final, serão rebocadas com reboco paulista de cimento e areia média lavada, traço volumétrico 1:4.
- C. O desempenho a prumo e no esquadrejado não poderá ser executado com o reboco fresco.
- D. O reboco, após desempenho, deverá apresentar superfície regular, sem fissuras e trincamento.
- E. As paredes existentes serão totalmente recuperadas, com a eliminação de rachaduras do reboco, conforme a seguir:
 - a) Remoção do reboco e chapisco em torno da rachadura numa faixa de no mínimo 10 cm para cada lado;
 - b) Aplicação de tela para estuque, malha 1/2", em toda a faixa citada;
 - c) Aplicação de chapisco e novo reboco desempenado, buscando obter uma superfície idêntica à da parede.

04.01.534 – CERÂMICAS

- A. Receberão revestimento em cerâmica marca ELIANE, linha Alasca Branco AC (33,5cm x 60cm) ou similar, os seguintes locais:
 - Paredes indicadas em projeto.
 - Pannel, conforme indicação em projeto;
 - Nos quadros de aviso, conforme detalhamento;
 - Nos seguintes ambientes, conforme indicação em projeto:
 - Cozinha;
 - Sala de pré-lavagem;

- Depósito de Gêneros alimentícios;
- Refeitório (parede no fundo das cubas);
- Depósito de limpeza;
- Depósito Geral;
- Vestiários Feminino/ Masculino (pav. Térreo)
- Banheiros dos Professores Fem./Masc. (pav. Térreo);
- Sanitário Fem./Masc. (pav. Térreo);
- Sanitário PNE Fem./Masc. (pav. Térreo);
- Sanitário Fem./Masc. (Primeiro Pavimento);
- Sanitário PNE Fem./Masc.(Primeiro Pavimento);
- Laboratórios de Biologia, Física, Química e Informática.(parede do fundo da bancada de granito)
- Laboratório de Artes plásticas . .(parede do fundo da bancada de granito);
- Sala Multimídia .(parede do fundo da bancada de granito);
- Copa dos profissionais da educação .(parede do fundo da bancada de granito);

B. Receberão revestimento em cerâmica marca ELIANE, linha GALERIA (10x10) ou similar, na cor Branco, Azul Naval e Chumbo acabamento brilhante, os seguintes locais:

- Paredes indicadas em projeto;
- Painel e faixas, conforme indicação no projeto:

Nos seguintes ambientes conforme indicação no projeto:

- Sanitário Fem./Masc. (pav. Térreo);
- Sanitário PNE Fem./Masc. (pav. Térreo);
- Vestiários Feminino/ Masculino (pav. Térreo)
- Refeitório;
- Biblioteca (Balcão de Atendimento);
- Sanitário Fem./Masc. (Primeiro Pavimento);
- Sanitário PNE Fem./Masc. (Primeiro Pavimento);
- Laboratório de Artes Plásticas (Bancada de trabalho);

C. O rejunte das cerâmicas será executado com argamassa pré-fabricada, própria para rejunte, QUARTZOLIT ou similar, na mesma cor do revestimento cerâmico;

D. As peças deverão ser livres de defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno, ou características que não atendam às presentes especificações.

E. Quando cortadas para passagem de canos, torneiras e outros elementos, as placas cerâmicas não deverão apresentar rachaduras ou emendas, cujos cortes não poderão ultrapassar os limites de recobrimento dos acabamentos dos citados acessórios.

04.01.550 – FORRO

04.01.554 – FORRO DE GESSO AUTOPORTANTE ACARTONADO

A. Forro fixo composto por chapas fabricadas industrialmente por processo de laminação contínua de uma mistura de gesso, água e aditivos entre 2 lâminas de cartão, fixado à estrutura metálica.

B. Dimensões: 1,20x2,40, espessura de 13,0mm com borda rebaixada.

C. As chapas devem seguir as seguintes especificações:

- a) densidade superficial de massa de: no mínimo 8,0kg/m² e no máximo 12,0 kg/m², com variação máxima de +ou- 0,5 kg/m²;
- b) resistência mín. à ruptura na flexão de 550N (longitudinal) e 210N (transversal);
- c) dureza superficial determinada pelo diâmetro máximo de 20mm.

D. Estrutura metálica formada por perfis (canaletas e cantoneiras) galvanizados (grau B) e por peças metálicas zincadas complementares: suportes reguladores ou fixos, conector de perfis, tirante de arame galvanizado e acessórios:

- Fita de papel kraft e gesso para acabamento nas emendas.

E. As chapas poderão ser da LAFARGE GYPSUM, KNAUF, PLACO ou similar em todas as características técnicas;

F. Serão aplicados nos seguintes locais, na altura indicada em projeto:

- a) Auditório/ Sala de Artes Cênicas (forro estruturado com alto desempenho acústico);
- b) -Sala de Música (forro estruturado com alto desempenho acústico);
- c) - Copa dos Profissionais da Educação (pav. Térreo);
- d) - Sala do Servidor (pav. Térreo);
- e) - Grêmio
- f) - Banheiros dos Professores
- g) - Sanitário Fem./Masc. (pav. Térreo);
- h) - Sanitário PCD Fem./Masc. (pav. Térreo);
- i) - Vestiário Fem./Masc. (pav. Térreo);
- j) - Sanitário Fem./Masc. (Primeiro Pavimento);
- k) - Sanitário PCD Fem./Masc.(Primeiro Pavimento);

G. O acabamento da junção forro/parede deverá ser perfeito através de tabica em perfil Drywall Tabica lisa 48x30x300mm na cor branca, com superfície totalmente regular.

04.01.560 – PINTURAS

04.01.562 – PINTURA COM TINTA ANICORROSIVA

- A. Serão pintados, com um mínimo de 02 demãos de tinta anticorrosiva, após o tratamento das superfícies conforme recomendação do fabricante da tinta e anteriormente à instalação e pintura final, todos os elementos metálicos sujeitos à ferrugem, destinados a receberem pintura.
- B. Serão recuperados elementos metálicos existentes sujeitos à ferrugem, nos locais onde se encontrarem expostos e/ou oxidados, através da remoção da tinta solta, lixamento das superfícies com lixa apropriada para eliminar a ferrugem, sua limpeza total e aplicação de 02 demãos de tinta anticorrosiva, antes da pintura final.

04.01.564 – PINTURA COM TINTA À BASE DE ESMALTE SINTÉTICO

- A. Serão pintados com um mínimo de 02 demãos, com esmalte sintético acabamento ACETINADO marca Suvinil, Coral, sherwin-williams ou similar, nas respectivas cores, os seguintes elementos de toda a escola:
 - Bancos de concreto – BC1 e BC2: cor CONCRETO
 - Bancos de concreto – BCP: cor CONCRETO

- Barrados das paredes, conforme indicação em projeto: cor CINZA CLARO e AZUL FRANÇA (CORAL ou similar) no mesmo tom das portas de ferro;
- Portas e marcos das portas de ferro: cor AZUL FRANÇA (CORAL ou similar)
- Portas de Metalon: CINZA CLARO, CINZA MÉDIO e AZUL FRANÇA (CORAL ou similar).
- Estrutura metálica das bancadas para computadores – BCO: cor CINZA ESCURO
- Estrutura metálica de sustentação da cobertura (partes aparentes): cor BRANCO NEVE;
- Estrutura metálica dos armários A-1: cor CINZA CLARO
- Grade metálica: cor : CINZA CLARO, CINZA MÉDIO e AZUL FRANÇA (CORAL ou similar)
- Gradil: cor CINZA CLARO
- Guarda-corpos (ESCADA): cor CINZA MÉDIO
- Marcos das portas – PB: cor CINZA CLARO
- Moldura e porta-pincéis do quadro branco – QB: cor CINZA CLARO
- Paredes, conforme indicação em projeto: cor
- Perfis de apoio do forro: cor BRANCO NEVE
- Placas de identificação das dependências: cor da letra: PRETO; cor do fundo: CINZA CLARO

B. Serão pintados com um mínimo de 02 demãos, com esmalte sintético acabamento BRILHANTE marca Suvinil, Coral, sherwin-williams ou similar, nas respectivas cores, os seguintes elementos:

- Gradil e portões: CINZA CLARO
- Portão eletrônico para veículos cor: CINZA CLARO.
- Alçapão de ferro: CINZA ESCURO
- Escadas Marinheiros: CINZA ESCURO
- Escada não submersa do castelo d'água: ALUMÍNIO
- Nome da escola: AZUL FRANÇA
- Baliza de gol: BRANCO NEVE
- Postes de vôlei: BRANCO NEVE
- Mastros para bandeira: BRANCO NEVE
- Rufos metálicos: BRANCO NEVE

C. As superfícies das paredes e de madeira a serem pintadas, exceto a estrutura de sustentação da cobertura, serão previamente emassadas com massa acrílica e lixadas, antes da pintura final.

D. Os elementos existentes, relacionados no item A anterior, deverão ser preparados antes da pintura final, com a remoção da tinta solta e lixamento da superfície, devendo, para os metálicos, serem observados as especificações do item 04.01.562 subitem B.

04.01.566 – PINTURA COM TINTA À BASE DE LÁTEX

A. Serão pintados, com um mínimo de 02 demãos, em tinta PVA látex, acabamento fosco, marca Suvinil, Coral, sherwin-williams ou similar, nas respectivas cores, os seguintes elementos de toda a escola:

- Lajes, nos locais indicados em projeto: cor BRANCO NEVE, aplicada sobre massa corrida lixada;
- Paredes entre laje e telha;
- Placas do forro, conforme indicação em projeto: cor BRANCO NEVE.

04.01.569 – PINTURA COM TINTA ACRÍLICA

A. Serão pintados, com um mínimo de 03 demãos, em tinta acrílica ACETINADO, ANTIMOFO, marca Suvinil, Coral, sherwin-williams ou similar, nas respectivas cores, os seguintes elementos de toda a escola:

- Paredes INTERNAS, conforme indicação em projeto: cor BRANCO GELO, sobre massa acrílica lixada;
- Paredes dos corredores, conforme indicação em projeto: cor BRANCO GELO e Barrados em esmalte sintético na cor CINZA CLARO E AZUL FRANÇA (conforme detalhamento PE-14/14), sobre massa acrílica lixada.
- Mureta dos Guarda-Corpos/Corrimão da Rampa, conforme indicação em projeto, na cor CINZA CLARO;
- Paredes e elementos vazados da central de gás: cor CINZA CLARO;
- Castelo d'água: Natural Urbano 50RR 54/018 ou similar;

B. Serão pintadas com 02 demãos, as linhas demarcatórias das quadras de esportes, com tinta com as propriedades:

- a) De base acrílica, própria para cimentados;
- b) Acabamento rugoso;
- c) Nas cores:
 - Voleibol: AMARELO DEMARCAÇÃO;
 - Basquetebol: AZUL;
 - Futebol de salão: VERDE QUADRA;
 - Handebol: VERMELHO.
- d) As linhas possuirão 5 cm de largura, sendo isoladas, para pintura, com fita crepe, devendo seguir as dimensões constantes no detalhe em anexo.

C. C. As linhas demarcatórias das vagas para veículos, no estacionamento em bloco articulado de concreto, serão pintadas com 02 demãos de tinta com as propriedades:

- a) - De base acrílica, própria para cimentados;
- b) - Acabamento rugoso;
- c) - Na cor: AMARELO DEMARCAÇÃO;
- d) As linhas possuirão 10 cm de largura, sendo isoladas, para pintura, com fita crepe, devendo seguir as dimensões constantes no detalhe em anexo.

04.01.570 – PINTURA COM TINTA DE BASE DE EPÓXI

- a) As linhas demarcatórias das vagas para veículos, no estacionamento em bloco de concreto, serão pintadas com as propriedades:
 - De base epóxi, própria para cimentados;
 - Acabamento rugoso;
 - Na cor: AMARELO DEMARCAÇÃO;
- a) As linhas possuirão 10 cm de largura, sendo isoladas, para pintura, com fita crepe, devendo seguir as dimensões constantes no detalhe em anexo.

Pintura em tinta epóxi, símbolo de acessibilidade universal, branco sobre azul (Ref. Munsell10B 5/10 ou Pantone 2925C), sobre piso, conforme NBR 9050:2015.

04.01.573 –PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA

- A. Serão revestidas, com revestimento texturizado, da CORAL, linha TEXTURATO RÚSTICO ou similar, os seguintes locais:
 - Paredes externas, conforme indicação em projeto; cor PRATA e CINZA MÉDIO
 - Platibandas e pilares externos; cor BRANCO GELO
 - Muro, face interna: cor PRATA
- a) O revestimento possuirá as seguintes características:
 1. De base acrílica;
 2. Adicionado de cristais minerais;
 3. Hidro-repelente;

4. Resistente às intempéries;
5. Com acabamento em textura, padrão RÚSTICO (ou TRAVERTINO).

04.01.575 – CAIAÇÃO

- A. O muro será pintado, na sua face externa, com mistura de cal virgem, água e pó, com o número de demãos e na proporção necessários à perfeita cobertura.

04.01.576 – VERNIZES

- A. Serão pintados com 02 demãos de verniz poliuretano brilhante, incolor, marca YPIRANGA, SPARLACK EXTRA ref. 99195 ou similar:
- Elementos de madeira aparentes

04.01.600 – IMPERMEABILIZAÇÕES

- A. Todas as impermeabilizações serão executadas conforme as normas da ABNT.
- B. Todas as superfícies em concreto a serem impermeabilizadas através de técnica por moldagem "in-loco" deverão estar limpas e isentas de partículas soltas, óleo etc.
- C. Antes de executar a regularização, deverão ser corrigidas todas as fissuras e imperfeições do concreto, da seguinte forma:
- a) Escarificar as falhas de concretagem, fissuras e rachaduras até encontrar o concreto firme e homogêneo;
 - b) Executar o corte de pontas de ferro sem função estrutural, à profundidade de 3 cm;
 - c) Recompôr e preparar a superfície do substrato para receber a camada de regularização com argamassa de cimento e areia, traço 1:3

04.01.602 – ARGAMASSA COM ADIÇÃO DE HIDRÓFUGO

- A. Os materiais utilizados obedecerão às determinações das normas da ABNT.
- B. Serão revestidas com argamassa adicionada de hidrófugo os seguintes elementos de toda a escola:
- a) Caixas de passagem hidráulicas;
 - b) Laje de cobertura do abrigo do filtro geral;
- C. A impermeabilização utilizará impermeabilizante de pega normal para argamassa (SIKA 1 ou similar).
- D. A impermeabilização será executada conforme a seguir:
- a) Executar a correção dos defeitos da superfície do substrato, conforme item 04.01.600.
 - b) CAMADA DE REGULARIZAÇÃO:
 1. Em argamassa desempenada de cimento e areia, traço 1:3;
 2. Formando meia-cana nos cantos:
 - Espessura mínima: 5 cm;
 - Raio mínimo: 10 cm.
 3. Observar o caimento mínimo de 0,5% em direção aos ralos ou condutores de água;
 - c) CHAPISCO:
 1. Executado 24 horas após a execução da camada de regularização;
 2. Em argamassa:
 - De cimento e areia, traço 1:3;
 - Diluída na solução do impermeabilizante e água na proporção de 1:12.
 - d) REVESTIMENTO:
 1. Executar 24 horas após o chapisco;
 2. EM ARGAMASSA:
 - De cimento e areia, traço 1:3;
 - Diluída na solução do hidrófugo (SIKA 1 ou similar) e água na

- proporção de 1:12;
 - 1ª camada com espessura de 10 a 15 mm;
 - 2ª camada 4 a 5 horas depois da 1ª, totalizando a espessura de 30 mm.
- E. No caso de recuperação dos elementos citados, a argamassa impermeabilizante existente deverá ser totalmente removida e, em se tratando das canaletas de águas pluviais, isto deverá ocorrer apenas nos locais onde a mesma estiver comprometida.

04.01.603 – ELASTÔMEROS SINTÉTICOS EM MANTA

- A. Os materiais utilizados obedecerão às determinações das normas da ABNT.
- B. Serão impermeabilizados os elementos de toda a escola:
- a) Calhas em concreto (quando existir em projeto);
 - b) Lajes em concreto expostas;
 - c) Laje de cobertura do reservatório de água superior;
 - d) Laje de cobertura do reservatório de água inferior (quando não enterrada).
- C. A impermeabilização utilizará os seguintes elementos
- a) Manta impermeabilizante com as seguintes características:
 1. Pré-fabricada;
 2. À base de asfalto modificado com BBS ou APP;
 3. Estruturada com armadura de filamentos não-tecidos de poliéster;
 4. Com espessura mínima de 3 mm, devendo atender às seguintes propriedades (NBR-5698, 9952, 9953, 9954, 9955, 9656 e 7462 e ASTM D-570):

- Absorção de água	máx. 1 g
- Flexibilidade à baixa temperatura	sem trincas
- Resistência ao impacto	sem perfuração
- Puncionamento estático	sem perfuração
- Estanqueidade	sem vazamentos
- Tração longitudinal	mín. 780 N/5 cm
- Alongamento longitudinal	mín. 8 %
- Tração transversal	mín. 780 N/5 cm
- Alongamento transversal	mín. 8 %
- Escorrimento	negativo.
 - b) Primer em solução asfáltica, com as seguintes características:
 - Para aplicação a frio;
 - À base de asfalto oxidado, diluído em solventes orgânicos;
 - Com boa capacidade de penetração em argamassa e concreto;
 - Com estabilidade físico-química, devendo possuir as seguintes propriedades (NBR-6576, 6560, 5829, 5849, 7340 e 9558 e ASTM D-2042, 88 e 86):

- Solubilidade em tricloroetileno	mín. 99%
- Viscosidade, SSF	25 a 75 s
- Destilação de 225° C até 360° C, em volume	mín. 35 %, máx. 65%
- Penetração do resíduo da destilação	20 a 50 dmm/5 s
- Ponto de amolecimento do resíduo da destilação	60 a 80° C
- Massa específica	0,90 a 0,93 g/cm ³
- Viscosidade COPO FORD 4	22 a 42 s
- Teor de sólidos	46 a 56 %
- Secagem ao toque	50 a 90 min.
 - c) Solução termoplástica adesiva (DENVERMANTA ASFALTO ou similar), com as seguintes características:
 1. Para aplicação a quente;
 2. Solução oxidada de asfalto destilado;
 3. Adicionado de aditivos especiais;
 4. Resistente a:
 - Ácidos;
 - Alcalis;

- Sais;
- 5. Com grade capacidade de adesão;
- 6. Possuindo as seguintes propriedades (NBR-6560, 6576 e 6560, ASMT D6 e 92 e ASMT-2042):

Ensaio tipo II

- Ponto de amolecimento	75 a 95° C
- Penetração (25° C), 100 g, 5 s, 0,1 mm	20 a 35 dmm
- Perda por aquecimento em massa (163° C, 5 h), %	máx. 1 %
- Penetração do resíduo após perda (% penetração original)	mín. 60 %
- Solubilidade em tricloroetileno, % em massa	mín. 99 %
- Ponto de fulgor, C°	mín. 235° C

Ensaio tipo III

- Ponto de amolecimento	95° a 105° C
- Penetração (25° C), 100 g, 5 s, 0,1 m	15 a 25 dmm
- Perda por aquecimento em massa (163° C, 5 h), %	máx. 1 %
- Penetração do resíduo após perda (% penetração original)	mín. 75 %
- Solubilidade em tricloroetileno, % em massa	mín. 99 %
- Ponto de fulgor, C°	mín. 235° C

D. A impermeabilização será executada conforme a seguir:

- a) As calhas e lajes adjacentes às platibandas deverão ter a impermeabilização estendida até a altura mínima de 30 cm.
- b) Executar a correção dos defeitos da superfície do substrato, conforme item 04.01.600.
- c) Colocar todos os ralos e tubulações emergentes anteriormente ao início dos serviços, os quais serão vedados com mastique poliuretano.
- d) CAMADA DE REGULARIZAÇÃO
 1. Executar rebaixamento, ao redor de tubulações e ralos, de 1 cm em um diâmetro igual à largura do berço da calha;
 2. Formando meia-cana nos cantos;
 3. Em argamassa desempenada de cimento e areia, traço 1:3;
 4. Observar o caimento mínimo de 0,5% em direção aos ralos ou condutores de água;
- e) IMPERMEABILIZAÇÃO
 1. Iniciar a impermeabilização sempre a partir de ralos, juntas de dilatação etc;
 2. Após a regularização da superfície, aplicar 01 (uma) demão do primer;
 3. Após a secagem do primer, aplicar 01 demão da solução termoplástica, aquecida à temperatura de 180 a 220° C;
 4. Desenrolar e aquecer a face inferior da manta juntamente com a solução termoplástica, com a utilização de maçarico, colando a manta ao substrato;
 5. Ainda quente, pressionar a manta no sentido do centro para as bordas, evitando a formação de bolhas de ar;
 6. A faixa de superposição das mantas deverá ser, no mínimo, de 10 cm, perfeitamente aderidas.
- f) PROTEÇÃO MECÂNICA
 1. Executar a camada separadora com tela BWG 23 hexagonal galvanizada nas superfícies horizontais;
 2. Executar a proteção mecânica:
 - I. Em argamassa de cimento e areia, traço 1:4;
 - II. Com espessura mínima de 3 cm;
 - III. Estruturada, nas superfícies verticais, com tela galvanizada malha 1";
 - IV. Em lajes, executar:
 - Juntas de 2/2 m vedadas com mastique à base de polissulfeto orgânico, bicomponente, com adição de alcatrão.

E. No caso de reimpermeabilização, serão executados os serviços:

- a) Remover totalmente a proteção mecânica e as camadas impermeabilizante e de regularização existentes;
- b) Substituir e/ou repor todos os abacaxis e grelhas de ralos existentes e/ou em falta;
- c) Executar a nova impermeabilização, conforme os itens anteriores.

04.01.605 – EMULSÕES HIDROASFÁLTICAS

- A. Serão tratados, com pintura à base de asfalto emulsionado (NEUTROL, IGOL ou similar), os locais:
 - Blocos de fundações e vigas baldrame;
 - Face exterior das paredes e das tampas dos reservatórios d'água enterrados.
- B. Serão executadas conforme a seguir:
 - a) Em 02 demãos cruzadas;
 - b) Aplicar a 2ª demão após a perfeita secagem da 1ª.

04.01.607 – CRISTALIZADORES

- A. Os materiais utilizados obedecerão às determinações das normas da ABNT.
- B. Serão tratados com impermeabilizante à base de polímeros acrílicos os seguintes locais:
 - Contrapiso das seguintes dependências:
 - WCs e vestiários de alunos, professores e PNE (masculino e feminino) nos pisos e paredes até 1,00 metro de altura, nos boxes de chuveiros até 2,00 metros;
 - Arquibancadas.
 - Reservatórios d'água (faces internas das lajes de cobertura, pisos e paredes)
- a) Superfícies internas (paredes e piso) dos reservatórios d'água inferior e superior
- C. A impermeabilização utilizará os seguintes elementos:
 - a) Revestimento impermeabilizante (VIAPLUS 1000, SIKA TOP 107 ou similar), com as seguintes propriedades e características:
 - 1. Semiflexível;
 - 2. Ótima aderência ao substrato;
 - 3. Permite a aderência de argamassa para assentamento de revestimento cerâmico
 - 4. Bicomponente (A + B):
 - Componente A (resina): polímeros acrílicos emulsionados;
 - Componente B (pó cinza): Cimentos especiais, aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais.
- D. A impermeabilização será executada conforme a seguir:
 - a) Colocar todos os ralos e tubulações emergentes anteriormente ao início dos serviços;
 - b) Nos reservatórios, executar a correção dos defeitos da superfície do substrato, conforme item 04.01.600.
 - c) Nos WCs, executar o contrapiso;
 - d) Vedar ralos e tubulações com mastique poliuretânico;
 - e) CAMADA DE REGULARIZAÇÃO
 - Apenas nas superfícies horizontais.
 - 1. Em argamassa desempenada:
 - De cimento e areia, traço 1:2;
 - Espessura mínima: 1 cm.
 - 2. Observar o caimento mínimo de 1% em direção aos ralos e tubulações.
 - f) IMPERMEABILIZAÇÃO
 - 1. Nos WCs, estender a impermeabilização, nas paredes, até a altura de 100 cm;

2. Umedecer sem encharcar, toda a superfície a ser tratada;
 3. Misturar os dois componentes com consistência para revestimento, conforme recomendações do fabricante;
 4. Aplicar a mistura:
 - Em demãos cruzadas:
 - 03 demãos nos WCs;
 - 06 demãos nos reservatórios;
 - Com intervalo de secagem de 2 a 6 horas.
 5. Aguardar 72 horas, no mínimo, antes de:
 - Nos WCs, proceder à colocação do piso cerâmico de paredes e piso;
 - Nos reservatórios, testar a estanqueidade.
 6. Nos reservatórios, testar a estanqueidade, mantendo-os cheios de água pelo período mínimo de 72 horas;
 7. Caso haja vazamento, aplicar mais 03 demãos da mistura.
- E. No caso de reimpermeabilização, serão executados os serviços:
1. Remover totalmente o revestimento do piso, as camadas de impermeabilização e de regularização existentes;
 2. Executar a nova impermeabilização, conforme os itens anteriores.

04.01.608 – TRATAMENTO DE JUNTAS

- A. Os materiais utilizados obedecerão às determinações das normas da ABNT.
- B. Serão vedados, com mastique, os seguintes elementos de toda a escola:
- a) Juntas de dilatação horizontais e verticais;
 - b) Juntas da proteção mecânica de lajes;
 - c) Bordas de ralos e tubulações emergentes localizados em:
 - Calhas;
 - Lajes;
 - Reservatórios d'água;
 - WCs de todos os pavimentos;
 - Copa;
 - Cozinha;
 - Área de serviço coberta etc.
- C. A vedação utilizará os seguintes elementos:
- a) Mastique (DENVERJUNTA TXA ou similar), com as seguintes características:
 1. Tixotrópico, específico para vedações de superfícies horizontais e verticais;
 2. Bicomponente;
 3. Embalagem contendo o primer;
 4. À base de poliuretano e asfalto;
 5. Com as seguintes propriedades (NBR-7456 e 7462, ASTM D-1640, ME-CQ-034 e Petrobrás N 1363 SSPCP 68 T):

- Tempo de uso da mistura	1 a 1,5 horas
- Tempo de cura	10 dias
- Dureza Shore A	mín. 25
- Tixotropia	não escorre a 50° C
- Alongamento na ruptura	200%.
- D. A vedação será executada conforme a seguir:
- a) Limpar as superfícies, tornando-as limpas, secas e isentas de elementos soltos;
 - b) Nas juntas de dilatação, colocar o delimitador de profundidade, em poliestireno expandido (isopor), de modo que a profundidade do vão a ser vedado seja, no mínimo, a metade da largura da junta e, no máximo, igual a ela;

- c) Aplicar o primer compatível nas laterais da junta, aguardando secar por 2 horas;
 - d) Após misturar bem os dois componentes do mastique, aplicar com espátula comprimindo-o, visando à perfeita aderência ao substrato;
 - e) Aguardar 72 horas para a utilização dos elementos vedados.
- E. Os elementos existentes, citados no item B anterior, deverão receber nova vedação, após a remoção de todo o material antigo, executada conforme os itens anteriores.

04.01.700 – ACABAMENTOS E ARREMATES

04.01.701 – RODAPÉS

- A. Todas as paredes (inclusive as revestidas com cerâmica) internas e externas da escola e das edificações auxiliares - abrigos, Guarita, castelo d'água, Central de Gás etc – bem como os pilares soltos receberão rodapés, com mesmo material do piso, nos locais indicados em projeto para receberem novo piso ou calçada.
- a) Os rodapés possuirão altura de:
 - 1. Piso Granitina -rodapé em granitina da mesma cor do piso, com 10cm de altura;
 - 2. Piso Vinílico- rodapé vinílico da mesma cor 7,5cm de altura;
 - 3. Piso Cerâmico (cozinha, pré-lavagem, depósito de gêneros alimentícios e depósito geral)- rodapé 10 cm, sendo do mesmo fabricante, linha e cor da cerâmica do piso.
 - 4. Piso Cerâmico (locais indicados no projeto)- rodapé 6 cm, sendo do mesmo fabricante, linha e cor da cerâmica do piso.
- B. No caso de paredes com cerâmica, estes serão assentados após a execução dos rodapés.

04.01.702 – SOLEIRAS

- A. Todas as soleiras, nas dependências indicadas em projeto para receberem piso em concreto polido, serão executadas no mesmo material e inclinadas e com apenas 01 polimento.
- B. Todas as soleiras, nas dependências indicadas em projeto para receberem piso novo, em cerâmica, serão em granito 20 mm, tipo CINZA ANDORINHA , inclinadas e com apenas 01 polimento.

04.01.703 – PEITORIS (GUARDA-CORPOS)

- A. Receberão guarda-corpos:
- Circulações centrais do primeiro pavimento;
 - Escadas;
 - Rampas;
 - Demais locais indicados no projeto de arquitetura.
- B. Os guarda-corpos serão executados conforme projeto executivo
- C. Alguns guarda-corpos serão pintados conforme item 04.01.564. Seguir projeto executivo.

04.01.706 – RUFOS

- A. Todas as concordâncias de telhados com paredes serão guarnecidas por rufos quer horizontais quer acompanhando a inclinação da cobertura, conforme indicação em projeto.
- B. Os rufos metálicos serão:
- a) Em chapa galvanizada nº 18;
 - b) Com largura mínima de 25 cm;
 - c) Soldados com solda elétrica;
 - d) Fixados à platibanda com buchas e parafusos S-6, não oxidáveis:
 1. Quando não cobrirem a extremidade superior da platibanda, deverão:
 - Ser engastados na parede, sob o emboço;
 - Fixados com argamassa adicionada de hidrófugo, conforme item 04.01.602.
- C. Os rufos em concreto serão:
- a) Revestidos com argamassa adicionada de hidrófugo, conforme item 04.01.602 estendida até a altura mínima de 20 cm.

04.01.707 – PINGADEIRAS

- A. Serão executadas pingadeiras nas bordas das lajes de cobertura da central de gás, platibandas das coberturas, conforme respectivo detalhe.

04.01.708 – CALHAS

- A. METÁLICAS
- a) Serão executadas, nos locais indicados em projeto, calhas metálicas, em chapa galvanizada nº 18, nas dimensões determinadas no projeto de águas pluviais a cargo da Contratada.
 - b) As soldas entre as chapas deverão ser executadas com solda elétrica.
- B. CONCRETO
- a) Serão executadas conforme indicação em projeto, calhas de concreto armado da cobertura, com declividade e dimensionamentos definidos no projeto de águas pluviais fornecido pela SIAE, de maneira a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais.
 - b) As calhas da cobertura serão impermeabilizadas conforme item 04.01.603
 - c) Serão previstos, nas calhas da cobertura, buzinetes em tubo galvanizado e/ou aberturas livres, com diâmetro definido no projeto de águas pluviais fornecido pela SIAE.
 - d) No caso de aberturas livres, deverá ser executada pingadeira na extremidade inferior das calhas da cobertura.
- C. A drenagem das águas pluviais provenientes das calhas da cobertura será feita com tubulação e conexões em aço galvanizado, com os diâmetros definidos no projeto fornecido pela SIAE. Toda a tubulação vertical será provida de opérculos para inspeção, localizados imediata e anteriormente a toda mudança de direção.

04.01.710 – PROTETOR DE PAREDES

- A. Serão instalados protetores de paredes, com largura de 15cm, em toda extensão das paredes internas, nas seguintes dependências:
- a) Salas de Aula
 - b) - Sala de Apoio a Aprendizagem
 - c) - Sala Multiuso
 - d) - Sala Multimídia
- B. Serão confeccionados conforme a seguir:
- a) Madeira de lei 15x2cm em Ipê, envernizado com 3 demãos

- b) Com bordas externas abauladas;
- c) Lixados, apresentando superfície completamente lisa, sem farpas;
- d) Fixados internamente a parede, formando baixo relevo;
- e) Fixados através de parafusos próprios para fixação de madeira;
- f) Fixados com a borda inferior a 65 cm do piso.

04.01.711 – BUZINOTES

CONCRETO

- A. Serão instalados buzinos nos locais a seguir:
 - Ressaltos de piso sob os guarda-corpos dos patamares das escadas e rampas externas e internas.
- B. Os buzinos serão assim executados:
 - a) Em concreto
 - b) - Rasgos (abertura livre) de 10cm de altura no guarda-corpo de concreto;
 - c) - Inclinação para fora;
 - d) - Comprimento conforme projeto.
- C. No caso de aberturas livres, deverá ser executada pingadeira na extremidade inferior do local.

AÇO GALVANIZADO

- A. Serão instalados buzinos aço galvanizado nos locais a seguir:
 - a) Parte inferior das paredes adjacentes à laje de cobertura;
- B. Os buzinos serão assim executados:
 - b) Em tubo galvanizado de 2”;
 - c) Salientes em 20 cm, em relação à superfície externa;
 - d) Inclinação para fora;
 - e) Fixados a 25cm de altura do fundo da calha da cobertura.
- C. Nos pontos de captação das coberturas, onde não houver buzinos, deverão ser colocadas novas grelhas hemisféricas (abacaxis);
- D. Toda a tubulação das calhas da cobertura deverá ser desobstruída no momento da entrega da obra.

04.01.800 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

A. EQUIPAMENTOS SONOROS

- a) Para a execução das instalações elétricas deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT e concessionária local e conforme projeto fornecido pela SIAE e o caderno de especificações técnicas de elétrica.
- b) Será instalada, no pátio coberto, sirene marca RONTAN ou similar, com alcance sonoro mínimo de 50,00 m. O botão de comando será instalado na Secretaria, na altura de 1,50 m em relação ao piso.

B. INSTALAÇÕES MÍNIMAS

Todas as salas administrativas serão dotadas de ao menos um:

- a) Ponto de telefone;
- b) Ponto de rede (cabearamento estruturado), tomada padrão RJ-45;
- c) Previsão para ponto de ar-condicionado;
- d) Mínimo de 03 tomadas de 100 W por ambiente;
- e) As tomadas bi e tripolares, excluindo-se as pertencentes à rede de alimentação de computadores, serão distribuídas conforme projeto fornecido pela SIAE.

C. FILTRO GERAL

Será instalado a partir da caixa d'água, com registro de gaveta exclusivo, devendo alimentar exclusivamente os ramais de:

- Cozinhas;
- Copas;
- Bebedouros;
- Lavatórios coletivos;
- Lavatórios de bancadas.

Será instalado em:

- Sob o castelo d'água.

O filtro geral possuirá suas características técnicas descritas no Caderno de Especificações técnicas hidráulicas.

04.01.801 – CORRIMÃO E GUARDA-CORPO

A. Serão executados corrimãos nos locais:

- Escadas;
- Rampas;
- Demais locais indicados no projeto de Arquitetura.

B. Os corrimãos serão executados em tudo de aço inox, com as seguintes características:

- a) Em tubo industrial Dim=4cm e chapa nº16;
- b) Presos à estrutura do guarda-corpo através de perfil de ferro redondo liso de 5/8", com solda elétrica;
- c) Acabamento em aço inoxidável escovado.

04.01.802 – BRISES

A. Serão fornecidos e instalados brises, conforme indicação em projeto:

- a) Em tubo retangular aço carbono com costura – Metalon – com as características:
 - Horizontais/verticais;
 - Em painéis fixos;
 - Estrutura de sustentação em perfis retangulares de aço carbono 50x50mm, chapa 1,5mm – Metalon – com 2(duas) demãos de zarcão e 2(duas) demãos de pintura eletrostática na cor CINZA CLARO;
 - Painéis em perfis retangulares de aço carbono 100x30mm, chapa 1,5mm – Metalon – com 2(duas) demãos de zarcão e 2(duas) demãos de pintura eletrostática na cor AZUL FRANÇA
 - Painéis em perfis retangulares de aço carbono 150x50mm, chapa 1,5mm – Metalon – com 2(duas) demãos de zarcão e 2(duas) demãos de pintura eletrostática na cor AZUL FRANÇA, CINZA MÉDIO E CINZA CLARO.

04.01.803– GUARDA-CORPOS

- A. Receberão guarda-corpos:
- Escadas;
 - Rampas;
 - Mezaninos;
 - Demais locais indicados no projeto de arquitetura.
- B. Os guarda-corpos serão executados conforme a seguir:
- Com altura de 1,15m, em relação ao piso;
 - Providos (escadas e rampas) com os corrimãos conforme detalhe em projeto especificações no item 04.01.801
- C. Pintados conforme item 04.01.564

04.01.804 – ALÇAPÕES

- A. Serão instalados alçapões de ferro com estrutura em perfis "I" de 2x2, e=3.04mm, fechamento com chapa e=3.04mm e dobradiças tipo cachimbo 1/4". Para acabamento aplicar uma demão de primer e duas demãos de tinta esmalte sintético alto brilho padrão suvinil, ou similar, cor cinza escuro.

04.01.805 – ESCADAS DE FERRO

- A. Será instalada escada de marinho metálica de aço galvanizado composta por tubos em aço galvanizado $\varnothing = 1"$, fixada por barras de aço galvanizado $\varnothing = 3/4"$, soldadas a chapas de aço galvanizado, de medidas 10x10cm, e=1/4", presas a paredes por meio de chumbadores parabol $\varnothing = 3/8"$, com acabamento em tinta esmalte sintético alto brilho, padrão suvinil, ou similar, cor cinza escuro. Os degraus serão barras de aço galvanizado $\varnothing = 3/4"$, fixadas com solda a cada 35cm.

04.01.806 – LUMINÁRIAS

- A. Para a execução das instalações elétricas deverão ser empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT e concessionária local e conforme projeto fornecido pela SIAE e o caderno de especificações técnicas de elétrica.
- B. Serão instaladas luminárias ITAIM ou similar, especificação 3050, com as seguintes características:
- a) Sobrepor;
 - b) Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca;
 - c) Refletor em alumínio alto brilho com reflexão total de 86%;
 - d) Aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho com reflexão total de 86%;
 - e) Serão instaladas nos seguintes locais:
 - Salas de Aula;
 - Corredores;
 - Secretaria;
 - Reprografia;
 - Depósito Pedagógico;
 - Arquivo;
 - Biblioteca;
 - Laboratórios;
 - Sala Multimídia;
 - Sala Multiuso;
 - Sala de recurso;
 - Sala de Atendimento Pedagógico.

- C. Serão instaladas luminárias ITAIM ou similar, especificação 2050, com as seguintes características:
- a) Embutir;
 - b) Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca;
 - c) Refletor em alumínio alto brilho com reflexão total de 86%;
 - d) Aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho com reflexão total de 86%;
 - e) Serão instaladas nos seguintes locais:
 - Banheiros –
 - Sanitários;
 - Vestiários;
 - Wcs de P.N.E.
 - Grêmio;
 - Auditório;
 - Sala de Música;
 - Sala do Servidor;
 - Copa dos Profissionais da Educação;
 - Circulação central;
 - Sala de Reuniões;
 - Sala do Supervisor;
 - Sala do Coordenador;
 - Sala do Vice-diretor;
 - Sala do Diretor;
 - SOE;
 - SEEA
 - Sala de Apoio a Aprendizagem.
- D. Serão instaladas luminárias ITAIM ou similar, especificação 3024, com as seguintes características:
- a) Sobrepor;
 - b) Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca;
 - c) Difusor em acrílico translúcido;
 - d) Serão instaladas nos seguintes locais:
 - Cozinha;
 - Depósito de Gênero Alimentícios;
 - Pré-lavagem;
 - Refeitório;
 - Depósito de Material de Limpeza
 - Depósito Geral.
- E. Serão instaladas luminária blindada 90° TGVP ou similar, com as seguintes características:
- a) Tipo arandela blindada, medindo 22,5cm aproximadamente;
 - b) Em 90 graus;
 - c) À prova de tempo, gases, vapores e pó (IP67);
 - d) Com corpo e grade de proteção em alumínio fundido, rosqueada;
 - e) Globo em vidro alcalino, rosqueado, com vedação de borracha;
 - f) Bivolt com lâmpada LED- 6000K
 - g) Serão instaladas nos seguintes locais:
 - Circulações externas;
 - Passarelas de ligação;
 - Compartimento de bombas, sob a caixa d'água;
 - Outros locais, conforme indicação na Planta Baixa.
- F. Nos postes de Iluminação Externa- Serão instalados nos postes metálicos de iluminação externa, luminárias pétalas LED vazada COM, ref: BLLP- B21374 ou similar, com as seguintes características:

- Luminária Pétala LED Vazada COB-100W;
- Material: Alumínio
- Índice de proteção: IP65
- Tensão: Bivolt
- Potencia 100W LED- 6000k

G. Nos refletores da quadra de esportes serão instalados, em cada conjunto, 02 projetores modelo LEX06-S3M850 ou similar, com as seguintes características:

- a) Projeto de LED equipado com 3 módulos de LEDs SMD de alta eficiência aplicados sobre placa de metalcore;
- b) Tipo fechado, com índice de proteção IP65;
- c) Corpo em chapa de alumínio;
- d) Pintura eletrostática pó poliéster na cor preta microtexturizada;
- e) Lente fabricada em policarbonato injetado com elevado índice de transmissão luminosa.
- f) Vedação em silicone e fecho luminoso de 52° ou 73°
- g) Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado que permita regulagem vertical e horizontal;
- h) Drive Dimerizável 0 a 10V incluso: IP67, multitemperatura (100-250V), com alto fator de potência e baixo THD;

I. No mastro sobre a caixa d'água será instalada luminária sinalizadora de obstáculo, com as seguintes características:

- a) Globo de cristal cor rubi, rosqueado;
- b) Vedação contra penetração de umidade;
- c) Para 02 (duas) lâmpadas incandescentes de 60 W;
- d) Dispositivo para instalação de célula fotoelétrica.

J. Serão instaladas células fotoelétricas com as seguintes características:

- a) Dispositivo para acionamento automático ao anoitecer e desligamento ao amanhecer.
- b) As células fotoelétricas serão instaladas nos seguintes locais:
 - Luminárias dos postes de iluminação externa;
 - Luminária sinalizadora de obstáculo localizada sobre o castelo d'água.

K. LÂMPADAS:

- a) Serão fornecidas as lâmpadas para o perfeito funcionamento de todas as luminária.
- b) Em cada luminária tipo calha serão instaladas, 02 (duas) lâmpadas tubo LED 1200mm;
- c) Em cada luminária do tipo blindada será instalada 01 (uma) lâmpada bivolt LED-6000K
- d) Na luminária sinalizadora, localizada no castelo d'água, serão instaladas 02 (duas) lâmpadas incandescentes de 60 W.

L. INTERRUPTORES:

- a) Serão instalados, em todas as dependências internas, interruptores com as características:
 - Marca SIEMES ou similar, linha ILUS;
 - Contatos em liga de prata;
 - Resistência mínima de 10 mega ohms.
- b) Os interruptores serão localizados próximo à porta de acesso à dependência, a 10 cm do marco na altura de:
 - 1,50 m, nas Salas de Aula;
 - 1,20 m de altura, nas demais dependências;
- c) Serão instalados, nos quadros de acionamento, dispositivos para acionar a iluminação e equipamentos a seguir:

- Postes de iluminação externa;
- Iluminação da quadra de esportes;
- Circulações externas;
- Bombas;
- Aparelhos de ar condicionado etc.

M. CAIXAS DE PASSAGEM:

- a) A altura das caixas de passagem, em relação ao piso acabado, deverá ser de:
- Interruptores das Salas de Aula: 1,50 m;
 - Demais interruptores nas dependências restantes e botão de sirene: 1,20 m;
 - Tomadas baixas: 0,50 m;
 - Tomadas altas: 2,20 m;
 - Tomadas médias (inclusive sobre as bancadas): 1,20 m.
- b) As caixas de arandelas serão instaladas com altura informada em projeto.
- c) As caixas próximas a portas, serão localizadas no mínimo, a 10 cm dos marcos.
- d) As diferentes caixas, de mesma altura, serão perfeitamente alinhadas entre si.

04.01.807 – METAIS SANITÁRIOS

04.01.810 – DE SANITÁRIOS

A. LAVATÓRIO INDIVIDUAL:

- a) Serão fornecidos e instalados os lavatórios:
1. Suspenso, marca DECA ou similar, linha Vogue ref. L 51 17, nos locais:
 - - WCs de Deficientes Físicos,
 - - Banheiro dos professores,
 - - WC da Guarita,
 - - Cozinha.
 2. Cuba de sobrepor, oval na cor Branca, DECA ou similar, referência L-65 17,, nas bancadas:
 - Sanitário Feminino e Masculino (Pav. Térreo e Superior);
 - Refeitório;
- b) A fixação dos lavatórios será feita conforme recomendações do fabricante.
- c) Todos os lavatórios serão novos e da mesma marca, conforme cada modelo.
- d) A altura da borda dos lavatórios/bancadas será de:
- WC para PNE: 80 cm
 - Demais WCs: 85 cm.

B. LAVATÓRIO/ BEBEDOURO COLETIVO – LAV/BEB:

- a) Serão fornecidos e instalados novos lavatórios – LAV e bebedouros – BEB coletivos, em aço inoxidável, conforme indicação na Planta Baixa e detalhe em anexo, nas dimensões:
- LAV-1/BEB-1: 2,46 x 0,50 m;

C. BACIA SIFONADA:

- a) Serão fornecidas e instaladas, conforme indicação na Planta Baixa, bacias sanitárias convencionais, da DECA, linha IZY na cor branca, ref. P 11 87 ou similar de mesma qualidade, com as seguintes características:
- Volume de descarga reduzido de 6 l;
 - Sifonadas.

- b) Será fornecida e instalada, no sanitário para deficientes físicos, bacia sanitária, da DECA, Vogue Plus Conforto sem abertura frontal na cor branca, ref. P 10 17 ou similar de mesma qualidade, com as seguintes características:
- Volume de descarga reduzido de 6 l;
 - Sifonada;
 - Altura (sem assento) de 44 cm;
 - Com parte frontal do corpo de apoio (pé) recuado em relação à parte frontal da borda.
- c) A fixação das bacias será feita conforme recomendações do fabricante, devendo ser adotado o anel de vedação, bolsas e demais acessórios de instalação.
- d) Todas as bacias serão novas e da mesma marca, conforme cada modelo.
- e) Todas as bacias serão providas de assento em poliestireno ou polipropileno, na cor Branca, apropriado para cada modelo.
- f) A junta da bacia com o piso será vedada com mastique com as seguintes características:
- À base de silicone;
 - Incolor (transparente).

D. MICTÓRIO INDIVIDUAL:

- a) Serão fornecidos e instalados conforme indicação na Planta Baixa, novos mictórios individuais sifonados, cor Branco, de louça, da DECA, referência M 712 ou similar de mesma qualidade e dimensões, tais como CELITE, INCEPA e IDEAL STANDARD, devendo ser fixado conforme recomendações do fabricante.
- b) A fixação dos mictórios será feita conforme recomendações do fabricante.
- c) A altura da borda deverá ser de:
- Altura de 50 cm.

E. TORNEIRAS:

Todas as torneiras serão cromadas, de primeira qualidade tais como DECA, DOCOL, FABRIMAR, CELITE ou similar de mesma qualidade,

- a) A altura das torneiras de parede será de:
- Demais WCs: 95 cm em relação ao piso;
 - Tanque de lavar panelas - TQ: 20 cm, em relação à borda.
- b) Serão fornecidas e instaladas novas torneiras de pressão, conforme as especificações a seguir:
1. Torneira de fechamento automático, DECAmatic ref.1173.ou similar, com as seguintes características:
 - De mesa;
 - Com arejador;
 - de 1/2";
 - Será instalada nos locais:
 - Lavatórios individuais;
 - Lavatórios em bancadas.

F. ACESSÓRIOS:

- a) Serão instalados novos assentos sanitários plásticos, marca DECA, Izy, referência AP 01 17, ou similares de mesma qualidade e preço, compatíveis com as bacias novas.
- b) Serão instalados novos assentos sanitários marca DECA, Vogue Plus, referência P 51 17, cor Branco Gelo,, ou similares em qualidade e preço, compatíveis com bacias para portadores de deficiência.

- c) Serão instaladas, nos sanitários para PNE, barras de apoio, em aço inox, marca JACKWAL ou similar, fixadas à alvenaria, conforme detalhe.
- d) Serão instaladas, nos sanitários para PNE, junto ao lavatório, barra de apoio, em aço inoxidável, marca JACKWAL ou similar, fixada à alvenaria, conforme detalhe.
- e) Serão instalados em todos sanitários, acima da bancada das cubas, dispensers de sabonetes líquido, fabricados em ABS de baixa densidade e plástico de alta resistência à impactos, que permita refil de 800ml, na cor branca, com visor central transparente, aparafusados na parede, na altura de 1,20 m do piso;
- f) Serão instalados em todos sanitários, acima da bancada das cubas, dispensers de papel toalha, fabricados em ABS de baixa densidade e plástico de alta resistência à impactos, que permita refil de papel inter folhado 20 x 21 cm, na cor branca, aparafusados na parede, na altura determinada em projeto;
- g) Serão instalados nos sanitários, em todos os boxes sanitários, na parede esquerda das bacias sanitárias, dispensers de papel higiênico próprio para rolo, fabricados em ABS de baixa densidade e plástico de alta resistência à impactos, na cor branca, com visor central transparente, aparafusado na parede, na altura de 1,20 m do piso. Já para os WCs de PNE, seguir altura definida em projeto.

G. SIFÕES:

- a) Serão instalados novos sifões, modelo 1680-C da ESTEVES ou similar de mesma qualidade, tais como DECA, FABRIMAR e CELITE, com as seguintes características:
 - Metálicos;
 - Cromados;
 - Reguláveis;
 - Com dispositivos de vedação;
 - Tubo de saída com comprimento de 30 cm;
 - De 1" x 1 1/2"
- 1. Serão instalados nos aparelhos:
 - Lavatório individual
 - Lavatório embutido em bancada
 - Lavatório/bebedouro coletivos
 - Mictório coletivo

H. VÁLVULA PARA APARELHOS SANITÁRIOS:

- a) Serão instaladas novas válvulas para lavatórios, DECA modelo 1602-C ou similar de mesma qualidade, tais como DOCOL, FABRIMAR e CELITE, com as seguintes características:
 - Sem ladrão;
 - Metálicas;
 - Cromadas;
 - Bitola de 1/2".
- 1. Serão instaladas nos aparelhos:
 - Lavatório individual de louça;
 - Lavatórios embutidos em bancadas;
 - Mictório individual.

I. VÁLVULA DE DESCARGA:

- a) A altura das válvulas de descarga, em relação ao piso, será de:
 - WCs do pré-escolar: 75 cm;
 - Demais WCs: 1,00 m.
- b) Serão instaladas novas válvulas de descarga, DECA modelo Hidra Clean Referência 2590, acabamento cromado ou similar de mesma qualidade, com as seguintes características:
 - Tipo de botão;
 - Acabamento cromado;

- Com registro;
- Bitola de 1 ½”.

c) Serão instaladas em todas as bacias indicadas na Planta Baixa.

J. REGISTRO DE GAVETA:

- a) A altura dos registros de gaveta, em relação ao piso, será de 2,20 m.
 - b) Serão instalados novos registros de gaveta, das marcas como DECA, DOCOL, CELITE, FABRIMAR ou similar de mesma qualidade, com as seguintes características:
 - Modelo ABNT;
 - Volante cromado tipo C-50;
 - Com canopla;
 - Porca preme;
 - Gaveta longa;
 - Da mesma linha das torneiras dos lavatórios;
 - Haste reforçada;
 - Gaveta tipo industrial;
 - Castelo envolvente;
 - Rosca extra-longa;
 - Bitola apropriada para cada caso, conforme projeto fornecido pela SIAE.
1. Serão instalados nos seguintes locais:
 - Todos os ramais indicados em projeto.
 - c) Serão independentes os registros de gaveta dos ramais de alimentação de:
 - Bacias sanitárias;
 - Mictórios e chuveiros;
 - Lavatórios.

04.01.820 – DE VESTIÁRIOS

A. LAVATÓRIO INDIVIDUAL:

- a) Serão fornecidos e instalados os lavatórios:
 1. Suspenso, marca DECA ou similar, linha Vogue ref. L 51 17, nos locais:
 - Vestiário Feminino servidores
 - Vestiário Masculino servidores
 - Vestiário Feminino (Quadra de esportes)
 - Vestiário Masculino (Quadra de esportes)
 2. Cuba de sobrepor, oval na cor Branca, DECA ou similar, referência L-65 17, nas bancadas:
 - Vestiários Feminino dos servidores (PNE);
 - Vestiários Masculino dos servidores (PNE);
 - WC Feminino (PNE) da quadra de esportes
 - WC Masculino (PNE) da quadra de esportes
- b) A fixação dos lavatórios será feita conforme recomendações do fabricante.
- c) Todos os lavatórios serão novos e da mesma marca, conforme cada modelo.
- d) A altura da borda dos lavatórios/bancadas será de:
 - WC para PNE: 80 cm
 - Demais WCs: 85 cm.

B. LAVATÓRIO/ BEBEDOURO COLETIVO – LAV/BEB:

- a) Serão fornecidos e instalados novos lavatórios – LAV e bebedouros – BEB coletivos, em aço inoxidável, conforme indicação na Planta Baixa e detalhe em anexo, nas dimensões:
 - LAV-1/BEB-1: 2,46 x 0,50 m;

C. BACIA SIFONADA:

- a) Serão fornecidas e instaladas, conforme indicação na Planta Baixa, bacias sanitárias convencionais, da DECA, linha Vogue Plus na cor branca, ref. P 517 ou similar de mesma qualidade, com as seguintes características:
 - Volume de descarga reduzido de 6 l;
 - Sifonadas.
- b) Será fornecida e instalada, no sanitário para deficientes físicos, bacia sanitária, da DECA, linha Vogue Plus na cor branca, ref. P 517 ou similar de mesma qualidade, com as seguintes características:
 - Volume de descarga reduzido de 6 l;
 - Sifonada;
 - Altura (sem assento) de 44 cm;
 - Com parte frontal do corpo de apoio (pé) recuado em relação à parte frontal da borda.
- c) A fixação das bacias será feita conforme recomendações do fabricante, devendo ser adotado o anel de vedação, bolsas e demais acessórios de instalação.
- d) Todas as bacias serão novas e da mesma marca, conforme cada modelo.
- e) Todas as bacias serão providas de assento em poliestireno ou polipropileno, na cor Branca, apropriado para cada modelo.
- f) A junta da bacia com o piso será vedada com mastique com as seguintes características:
 - À base de silicone;
 - Incolor (transparente).

D. MICTÓRIO INDIVIDUAL:

- a) Serão fornecidos e instalados conforme indicação na Planta Baixa, novos mictórios individuais sifonados, cor Branco, de louça, da DECA, referência M 712 ou similar de mesma qualidade e dimensões, tais como CELITE, INCEPA e IDEAL STANDARD, devendo ser fixado conforme recomendações do fabricante.
- b) A fixação dos mictórios será feita conforme recomendações do fabricante.
- c) A altura da borda deverá ser de:
 - Demais WCs: 50 cm.

E. TORNEIRAS:

Todas as torneiras serão cromadas, de primeira qualidade tais como DECA, DOCOL, FABRIMAR, CELITE ou similar de mesma qualidade,

- a) A altura das torneiras de parede será de:
 - WCs do pré-escolar: 75 cm em relação ao piso;
 - Demais WCs: 95 cm em relação ao piso;
 - Tanque de lavar panelas - TQ: 20 cm, em relação à borda.
- b) Serão fornecidas e instaladas novas torneiras de pressão, conforme as especificações a seguir:
 1. DECA, DECAmatic ref.1173.C ou similar ou similar, com as seguintes características:
 - De mesa;
 - Com arejador;
 - de 1/2";
 - Medindo:
 - Do eixo do registro ao eixo da bica (horizontal): 110 mm;

- Do eixo da bica à superfície da bancada (vertical): 30 mm.

I. Será instalada nos locais:

- Lavatórios individuais;
- Lavatórios em bancadas

F. ACESSÓRIOS:

- a) Serão instalados os seguintes acessórios de louça, marca DECA, ou similares em qualidade e preço, na cor BRANCO GELO:
1. Saboneteiras de embutir na parede, modelo A 180 17 ou similar, nos locais:
 - Todos os boxes de banho;
 - Na mesma parede do chuveiro, do seu lado direito, na altura de aproximadamente 1,40 m do piso.
 2. Cabides, modelo , modelo A 680 17 ou similar em qualidade e preço, nos seguintes locais:
 - Próximos e externos a todos os boxes de banho:
 - 01 unidade para cada boxe;
 - Na altura de:
 - WCs de alunos do Ensino Fundamental - 1,60 m em relação ao piso;
- b) Serão instalados novos assentos sanitários plásticos, marca Vogue Plus, referência AP 5017, cor Branco Gelo, ou similares de mesma qualidade e preço, compatíveis com as bacias novas.
- c) Serão instaladas, nos sanitários para PNE, barras de apoio, em aço inox, marca JACKWAL ou similar, fixadas à alvenaria, conforme detalhe.
- d) Serão instaladas, nos sanitários para PNE, junto ao lavatório, barra de apoio, em aço inoxidável, marca JACKWAL ou similar, fixada à alvenaria, conforme detalhe.
- e) Serão instalados em todos sanitários, acima da bancada das cubas, dispensers de sabonetes líquido, fabricados em ABS de baixa densidade e plástico de alta resistência à impactos, que permita refil de 800ml, na cor branca, com visor central transparente, aparafusados na parede, na altura de 1,20 m do piso;
- f) Serão instalados em todos sanitários, acima da bancada das cubas, dispensers de papel toalha, fabricados em ABS de baixa densidade e plástico de alta resistência à impactos, que permita refil de papel inter folhado 20 x 21 cm, na cor branca, , aparafusados na parede, na altura determinada em projeto;
- g) Serão instalados nos sanitários, em todos os boxes sanitários, na parede esquerda das bacias sanitárias, dispenser de papel higiênico próprio para rolo, fabricados em ABS de baixa densidade e plástico de alta resistência à impactos, na cor branca, com visor central transparente, aparafusado na parede, na altura de 1,20 m do piso.

G. CHUVEIRO:

- a) Serão instalados novos chuveiros elétricos completos, da CORONA, LORENZETTI ou similar, com as seguintes características:
- Cor BRANCA;
 - Regulagem para duas temperaturas de aquecimento;
 - Duchinha auxiliar;
 - Suportes para fixação da mangueira na parede, de náilon ou plástico.
1. Serão instaladas nos seguintes locais:
 - Boxes de banho indicados em Planta Baixa.
- b) Serão instaladas novas duchas manuais, da DECA, modelo 4906.ACT.BR ou similar de mesma qualidade, tais como DOCOL, FABRIMAR e CELITE, com as seguintes características:
- Ducha na cor BRANCA;

- Com registro e derivação;
- Volante do mesmo modelo das torneiras dos lavatórios individuais;
- Tubo de ligação flexível;
- todo o conjunto cromado;
- Canopla;
- Suportes para fixação da duchinha na parede.

1. Serão instaladas nos seguintes locais:

- Boxes sanitários para deficientes físicos.

H. SIFÕES:

Serão instalados novos sifões, modelo 1680-C da ESTEVES ou similar de mesma qualidade, tais como DECA, FABRIMAR e CELITE, com as seguintes características:

- Metálicos;
- Cromados;
- Reguláveis;
- Com dispositivos de vedação;
- Tubo de saída com comprimento de 30 cm;
- De 1" x 1 1/2".

1. Serão instalados nos aparelhos:

- Lavatório individual
- Lavatório embutido em bancada
- Bebedouro coletivos

I. VÁLVULA PARA APARELHOS SANITÁRIOS:

a) Serão instaladas novas válvulas para lavatórios, DECA modelo 1602-C ou similar de mesma qualidade, tais como DOCOL, FABRIMAR e CELITE, com as seguintes características:

- Sem ladrão;
- Metálicas;
- Cromadas;
- Bitola de 1/2".

1. Serão instaladas nos aparelhos:

- Lavatório individual de louça;
- Lavatórios embutidos em bancadas;
- Mictório individual.

J. VÁLVULA DE DESCARGA:

a) A altura das válvulas de descarga, em relação ao piso, será de:

- WCs: 1,00 m.

b) Serão instaladas novas válvulas de descarga, DECA modelo Hidra Clean Referência 2590, acabamento cromado ou similar de mesma qualidade, com as seguintes características:

- Tipo de botão;
- Acabamento cromado;
- Com registro;
- Bitola de 1 1/2".

c) Serão instaladas em todas as bacias indicadas na Planta Baixa.

K. REGISTRO DE PRESSÃO:

a) A altura dos registros de pressão dos chuveiros, em relação ao piso, será de:

- WCs: 1,20 m.

b) Serão instalados novos registros de pressão, acabamento cromado, com canopla, das marcas DECA, DOCOL, FABRIMAR, CELITE ou similar de mesma qualidade, com as seguintes características:

- Acabamento cromado;
- Da mesma linha das torneiras dos lavatórios individuais;
- Com bitola apropriada para cada caso.

1. Serão instalados nos seguintes locais:

- Boxes de banho (chuveiros) – ¾"
- Mictórios individuais – ½"
- Mictórios coletivos – ½"

L. REGISTRO DE GAVETA:

a) A altura dos registros de gaveta, em relação ao piso, será de 2,20 m

b) Serão instalados novos registros de gaveta, das marcas como DECA, DOCOL, CELITE, FABRIMAR ou similar de mesma qualidade, com as seguintes características:

- Modelo ABNT;
- Volante cromado tipo C-50;
- Com canopla;
- Porca preme;
- Gaxeta longa;
- Da mesma linha das torneiras dos lavatórios;
- Haste reforçada;
- Gaveta tipo industrial;
- Castelo envolvente;
- Rosca extra-longa;
- Bitola apropriada para cada caso, conforme projeto fornecido pela SIAE.

1. Serão instalados nos seguintes locais:

- Todos os ramais indicados em projeto.

c) Serão independentes os registros de gaveta dos ramais de alimentação de:

- Bacias sanitárias;
- Mictórios e chuveiros;
- Lavatórios.

04.01.830 – DE COZINHA

A. CUBAS:

a) As cubas serão novas, confeccionadas em aço inoxidável liga 18.8, chapa nº 18, conforme indicação na Planta Baixa e detalhes de bancadas, com as seguintes dimensões:

- Cozinha: 50 x 40 x 25 cm – AISI 304 e 70 x 50 x 50 cm – AISI 304;
- Pré-lavagem: 50 x 40 x 25 cm – AISI 304;

b) A altura das bancadas será de 85 cm.

B. TANQUE:

a) Será fornecido e instalado, conforme indicação na Planta Baixa, novo tanque de louça, com coluna, na cor Branca, da DECA, medindo 56 x 42 cm, ou similar de mesma qualidade e dimensões, tais como CELITE, INCEPA e IDEAL STANDARD, devendo ser fixado conforme recomendações do fabricante.

C. TORNEIRAS:

Todas as torneiras serão cromadas, de primeira qualidade tais como DECA, DOCOL, FABRIMAR, CELITE ou similar de mesma qualidade.

a) A altura das torneiras de parede será de:

- Tanque de lavar panelas - TQ: 20 cm, em relação à borda.

b) DECA, linha Izy ref. 1167.C37 ou similar ou similar, com as seguintes características:

- De parede;
- Articulada;
- Com arejador articulável com giro de 60°;
- De 1/2" x 3/4";

1. Será instalada nos seguintes locais:

- Cubas da cozinha;
- Tanque de lavar panelas – TQ.

c) DECA, DECAmatic ref.1173.C ou similar, com as seguintes características:

- De mesa;
- Com arejador;
- de 1/2";

1. Será instalada nos locais:

- Lavatórios individuais;

d) DECA, ref. 1153 C39 ou similar, com as seguintes características:

- De parede;
- Curta;
- Com rosca para mangueira;
- de 1/2" x 3/4".

1. Será instalada nos seguintes locais:

- Tanque de louça.
- Torneiras de jardim.

D. ACESSÓRIOS:

- a) Serão instalados em todos sanitários, acima da bancada das cubas, dispensers de sabonetes líquido, fabricados em ABS de baixa densidade e plástico de alta resistência à impactos, que permita refil de 800ml, na cor branca, com visor central transparente, aparafusados na parede, na altura de 1,20 m do piso;
- b) Serão instalados em todos sanitários, acima da bancada das cubas, dispensers de papel toalha, fabricados em ABS de baixa densidade e plástico de alta resistência à impactos, que permita refil de papel inter folhado 20 x 21 cm, na cor branca, , aparafusados na parede, na altura determinada em projeto;

E. SIFÕES:

Serão instalados novos sifões, modelo 1680-C da ESTEVES ou similar de mesma qualidade, tais como DECA, FABRIMAR e CELITE, com as seguintes características:

- Metálicos;
- Cromados;
- Reguláveis;
- Com dispositivos de vedação;
- Tubo de saída com comprimento de 30 cm;

a) De 1" x 1 1/2".

Serão instalados nos aparelhos:

- Lavatório individual
- Tanque de louça.

b) De 1 1/2 " x 2"

Serão instalados nos aparelhos:

- Cubas da cozinha
- Tanque de lavar panelas

F. VÁLVULAS PARA APARELHOS SANITÁRIOS:

- a) Serão instaladas novas válvulas para pia e cubas, marca Tramontina, modelo 4 1/2" em Aço Inox e polipropileno ou similar de mesma qualidade, tais como DECA, ESTEVES, FABRIMAR e CELITE, com as seguintes características:
- Metálicas
 - Cromadas
 - Com cesta metálica para válvula de escoamento, destinada a retenção de resíduos
 - Bitola de 1 1/2"
1. Serão instaladas nos aparelhos:
- Cubas da cozinha
 - Tanque de lavar panelas – TQ
- b) Serão instaladas novas válvulas para tanque modelo 1605.C.114 da DECA ou similar de mesma qualidade, tais como ESTEVES, FABRIMAR, CELITE, com as seguintes características:
- Metálicas;
 - Cromadas;
 - Bitola de 1 1/2".
1. Serão instaladas nos aparelhos:
- Tanque de louça.

G. REGISTRO DE GAVETA:

- a) A altura dos registros de gaveta, em relação ao piso, será de 2,20 m
- b) Serão instalados novos registros de gaveta, das marcas como DECA, DOCOL, CELITE, FABRIMAR ou similar de mesma qualidade, com as seguintes características:
- Modelo ABNT;
 - Volante cromado tipo C-50;
 - Com canopla;
 - Porca preme;
 - Gaxeta longa;
 - Da mesma linha das torneiras dos lavatórios;
 - Haste reforçada;
 - Gaveta tipo industrial;
 - Castelo envolvente;
 - Rosca extra-longa;
 - Bitola apropriada para cada caso, conforme projeto fornecido pela SIAE.
1. Serão instalados nos seguintes locais:
- Todos os ramais indicados em projeto.
- c) Serão independentes os registros de gaveta dos ramais de alimentação de:
- Lavatórios e cubas da Cozinha e da Pré-lavagem.

04.01.850 – DE LABORATÓRIO

A. CUBAS:

As cubas serão novas, confeccionadas em aço inoxidável liga 18.8, chapa nº 18, conforme indicação na Planta Baixa e detalhes de bancadas, com as seguintes dimensões:

- Laboratórios de Física, química e biologia: :70 x 37 x 30 cm AISI 316

- Laboratório de Artes Plásticas: 70 x 50 x 30 cm AISI 316

B. TORNEIRAS:

Todas as torneiras serão cromadas, de primeira qualidade tais como DECA, DOCOL, FABRIMAR, CELITE ou similar de mesma qualidade.

a) Torneira DECA , linha Izy ref. 1167.C37 ou similar, com as seguintes características:

- De parede;
- Com arejador;
- De 1/2" x 3/4";
- Medindo:
 - Da parede até o eixo da bica (horizontal): 200 mm.

1. Será instalada nos seguintes locais:

- Cubas dos laboratórios

C. ACESSÓRIOS:

- a) Serão instalados em todos sanitários, acima da bancada das cubas, dispensers de sabonetes líquido, fabricados em ABS de baixa densidade e plástico de alta resistência à impactos, que permita refil de 800ml, na cor branca, com visor central transparente, aparafusados na parede, na altura de 1,20 m do piso;
- b) Serão instalados em todos sanitários, acima da bancada das cubas, dispensers de papel toalha, fabricados em ABS de baixa densidade e plástico de alta resistência à impactos, que permita refil de papel inter folhado 20 x 21 cm, na cor branca, , aparafusados na parede, na altura determinada em projeto;

D. SIFÕES:

Serão instalados novos sifões, modelo 1680-C da ESTEVES ou similar de mesma qualidade, tais como DECA, FABRIMAR e CELITE, com as seguintes características:

- Metálicos;
- Cromados;
- Reguláveis;
- Com dispositivos de vedação;
- Tubo de saída com comprimento de 30 cm; De 1" x 1 1/2".

1. Serão instalados nos aparelhos:

- Cubas dos laboratórios

E. VÁLVULAS PARA APARELHOS SANITÁRIOS:

Serão instaladas novas válvulas para pia e cubas, marca Tramontina, modelo 4 1/2" em Aço Inoxye polipropileno, ou similar de mesma qualidade, tais como DECA, ESTEVES, FABRIMAR e CELITE, com as seguintes características:

- Metálicas
- Cromadas
- Com cesta metálica para válvula de escoamento, destinada a retenção de resíduos
- Bitola de 1 1/2"

1. Serão instaladas nos aparelhos:

- Cubas dos laboratórios

F. REGISTRO DE GAVETA:

- a) A altura dos registros de gaveta, em relação ao piso, será de 2,20 m
 - b) Serão instalados novos registros de gaveta, das marcas como DECA, DOCOL, CELITE, FABRIMAR ou similar de mesma qualidade, com as seguintes características:
 - Modelo ABNT;
 - Volante cromado tipo C-50;
 - Com canopla;
 - Porca preme;
 - Gaveta longa;
 - Da mesma linha das torneiras dos lavatórios;
 - Haste reforçada;
 - Gaveta tipo industrial;
 - Castelo envolvente;
 - Rosca extra-longa;
 - Bitola apropriada para cada caso, conforme projeto fornecido pela SIAE.
1. Serão instalados nos seguintes locais:
 - Todos os ramais indicados em projeto.
- c) Serão independentes os registros de gaveta dos ramais de alimentação de:
 - Lavatórios

04.01.881 – TELA MOSQUITEIRA

- A. Serão fornecidas e instaladas telas mosquiteiras marca PAPAIZ ou similar nos seguintes locais:
 - Todas as janelas da Cozinha;
 - Todas as janelas do Depósito de Gêneros.
- B. As telas possuirão as seguintes características:
 - a) Instaladas pelo lado interno à dependência;
 - b) Removíveis para lavagem;
 - c) De sobrepor nas esquadrias de bascular;
 - d) De correr nas esquadrias de correr;
 - e) Moldura:
 1. Em perfil de alumínio 25,4 x 10,8 mm, com pintura anodizada na cor alumínio natural;
 2. Cantoneiras de náilon 6.6;
 3. Trava de fixação à parede, tipo taramela, em náilon 6.6;
 4. Cordão de fixação e vedação da tela na moldura em EPDM;
 5. Modulada conforme as dimensões da esquadria, com dimensões máximas de 1,40 x 1,50;
 6. Nas telas de correr:
 - Dois módulos laterais fixos e dois centrais de correr;
 - De fixação frontal;
 - Eixo do rodízio em alumínio;
 - Guia deslizante e rodízios de náilon;
 - Se a largura da tela for superior a 1,50 m, deverá ser instalada travessa central em perfil de alumínio 40 x 13 mm;
 - f) Tela:
 1. Em tecido não desfiável;

2. Em filamentos de fibra de vidro revestidos em PVC;
3. Com malha de 18 x 16 mm.

04.01.882 – MOLA AÉREA PARA PORTAS

- A. Serão fornecidas e instaladas molas marca DORMA, SOPRANO ou similar de mesma qualidade nos seguintes locais:
- Portas externas e internas da Cozinha;
 - Portas internas e externas do Depósito de Gêneros.
- B. As molas possuirão as seguintes características:
- a) Instaladas pelo lado interno à dependência na extremidade superior da porta, na distância determinada pelo gabarito fornecido pelo fabricante;
 - b) Fixadas através de parafusos autoatarrachantes passantes, com porca e arruela de pressão;
 - c) Modelo DORMA MA-200 ou SOPRANO A-530 potência da mola 3;
 - d) Componentes intercambiáveis;
 - e) Dispositivo hidráulico com sistema de pinhão e cremalheira;
 - f) Atuação:
 1. Ângulo de giro (abertura) de 180°;
 2. Ângulo de impulso final de 10° a 20°;
 - g) Com regulagens independentes para:
 1. Velocidade de fechamento;
 2. Impulso final.
- C. As molas deverão ser reguladas conforme a seguir:
- a) Velocidades de fechamento e impulso final suaves;
 - b) Fechamento final com pressão suficiente para manter a porta fechada.

04.01.883 – VEDAÇÃO INFERIOR PARA PORTAS

- A. Serão fornecidos e instalados dispositivos para vedação da fresta entre a porta e a soleira nos locais:
- a) Portas externas e internas da Cozinha;
 - b) Portas internas e externas do Depósito de Gêneros.
- B. Os dispositivos de vedação possuirão as seguintes características:
- a) Suporte em alumínio;
 - b) Vedação em EPDM substituíveis;
 - c) Fixados à extremidade inferior das portas, no seu lado externo através de parafusos autoatarrachantes de latão.

04.02.000 – COMUNICAÇÃO VISUAL

4.2.101 – POSTES

- A. MASTROS PARA BANDEIRA (ver detalhe em anexo)
- a) A localização será conforme projeto de Arquitetura

- b) Os mastros serão em tubos industriais de 3", em chapa nº 16, protegidos com 02 demãos de tinta contra ferrugem antes da pintura final.
- c) Os mastros serão providos de roldana superior e gancho para amarração do cabo.
- d) Os mastros existentes deverão ser recuperados e pintados conforme item 04.01.564, sendo substituídos e/ou repostos todos os elementos danificados ou em falta, tais como roldanas, ganchos, cabos, etc.

4.2.102 – PLACAS E QUADROS

A. QUADRO DE AVISO – QA

- a) Em todas as dependências indicadas em projeto serão executados quadros de avisos (Corredores, Sala de Atendimento Pedagógico e onde mais indicado no projeto):
 - 1. QA - Quadro de avisos revestidos em cerâmica:
 - No centro, com cerâmica 30x60, retificada, na cor branca;
 - Na moldura, com cerâmica 10x10, na cor cinza claro;
 - Serão executados conforme detalhe em anexo;
 - Possuirão as seguintes dimensões:
 - QA-1: 2,10 x 1,30m, fixado a 0,70 m do piso
 - QA-3m: 3,20x 1,40 m, fixado a 0,90 m do piso

B. QUADRO BRANCO - QB

- a) Em todas as Salas de aula, Sala Multiuso, Sala Multimídia, Sala de Atendimento Pedagógico, Sala de Reforço, Sala de Música e espaços indicados em projeto, serão executados Quadros Brancos- QB;
 - 1. Serão executados conforme detalhe em anexo;
 - 2. Confeccionado em MDF 9 mm, laminado melamínico e moldura em alumínio anodizado fosco;
 - 3. Uma unidade para cada sala pedagógica, indicada em projeto (QB);
 - 4. Possuirão as seguintes dimensões:
 - QB:4,00 x1,20 m, fixados a 90 cm do piso.

C. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS

Serão confeccionadas duas placas por dependência a saber:

- a) Serão confeccionadas placas de identificação de dependências, em chapa metálica nº 18, com pintura esmalte, aplicação de dizeres em "silk screen", e pintada conforme item 04.01.564.
 - 1. As placas serão fixadas, através de rebites, em todas as portas, do seu lado externo, com dizeres identificando a dependência, conforme constar na Planta Baixa, em conformidade com os detalhes em anexo.
- b) Serão confeccionadas placas de identificação de dependências, de sinalização tátil, em aço de 1mm, técnica de impressão: quimiogravura, dimensões conforme detalhes em anexo.
 - 1. As placas serão fixadas nas paredes com rebaixamento de argamassa, de tal forma que tenha acabamento alinhado com a superfície final da parede; será fixada através de buchas S06 (uma em cada canto), na altura da maçaneta, com dizeres identificando a dependências e caracteres em Braille - conforme detalhes em anexo.

D. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VAGA PARA DEFICIENTE

- a) Será fornecida placa de identificação de vaga para deficiente físico, conforme padrão SITRAN, a ser fixada no estacionamento interno, na proporção de 01 placa para cada vaga;

E. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTACIONAMENTO

- Será fornecida placa de identificação de vaga para deficiente físico, conforme padrão SITRAN, a ser fixada no estacionamento interno, na proporção de 01 placa para cada vaga;
- Será fornecida placa de identificação de vaga para embarque e desembarque, conforme padrão SITRAN, a ser fixada no estacionamento interno, na proporção de 01 placa para cada vaga;
- Será fornecida placa de identificação de vaga para idoso, conforme padrão SITRAN, a ser fixada no estacionamento interno, na proporção de 01 placa para cada vaga;
- Será fornecida placa de identificação de vaga para motos, conforme padrão SITRAN, a ser fixada no estacionamento interno, na proporção de 01 placa para cada vaga;

F. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

- a) Para identificação da escola serão confeccionadas e instaladas nas 2 (duas) marquises da edificação, letras metálicas, em alto relevo, conforme detalhe em anexo;
- b) As letras serão fixadas à alvenaria por meio de parafusos;
- c) As letras deverão ser fabricados em aço inox espelhado e escovado.

G. PLACA INAUGURAL

- a) Deverá ser confeccionada conforme modelo a ser fornecido pela SEEDF/SIAE, com dimensões de 60 x 70 cm, em aço escovado com moldura em alumínio e dizeres impressos em "silk-screen".

04.03.000 – INTERIORES

4.3.104 – MOBILIÁRIO

A. ARMÁRIOS

- a) ARMÁRIOS A-1_(ver detalhe PE 09/14)
 1. Serão confeccionados com estrutura metálica e prateleiras em MDF espessura de 18 mm laminado dupla face e acabamento com fita de borda, na cor BRANCO GELO nos locais indicados na Planta Baixa, medindo 100 x 0,50 m;
- b) ARMÁRIOS A-2_(armários das salas de aula)
 1. Serão confeccionados com portas e prateleiras em MDF espessura de 20 mm laminado dupla face e acabamento com fita de borda, 15 mm para a parte interna e 6mm para o fundo, na cor BRANCO GELO, para os montantes e prateleiras. Serão modulados 0,30x4,20m
 2. As portas possuirão:
 - MDF espessura 18mmlaminado dupla face e acabamento com fita na cor BRANCO GELO
 - Puxador alça em perfil de alumínio escovado, para possibilitar a abertura;
 - Fechadura;
 - Respiradouro de 3", em chapa perfurada de latão fundido;
 - Dobradiças serão do tipo PLASTIPAR, ou similar.
- c) ARMÁRIOS AR-35 (ver detalhe ARQ-11/15)

1. Serão armário metálico do tipo escaninho com portas, confeccionados em chapa de aço #22. Com pintura eletrostática a pó e secagem em estufa, cor interna e todo fechamento: CINZA CLARO, instalados nos locais indicados na Planta Baixa.
2. As portas possuirão:
 - As portas serão confeccionadas em chapa de aço #22;
 - Serão pintadas em três cores pré-definidas: AZUL FRANÇA, CINZA MÉDIO e CINZA ESCURO;
 - As portas terão ventilação em sua face superior esquerda, sendo três rasgos de 5cm sobrepostos.
 - Fechadura de tambor cilíndrico com chave dobrável e duplicata
 - Todos os componentes devem ser isentos de rebarbas ou cantos vivos.
 - A soldagem deve ser feita pelo sistema MIG.
 - Fechadura;
 - Prateleiras, portas, divisões verticais e horizontais serão confeccionados em chapa de aço #22 estampadas.
 - A pintura será eletrostática em epoxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento texturizado e livre de defeitos. Cor cinza > U60, polimerizada em estufa e curada a 220C, executado conforme as normas ABNT NBR 10443:2008.

d) ARMÁRIOS SOB/SOBRE BALCÕES E BANCADAS

A marcenaria da Sala de Artes, Laboratório de Biologia, Laboratório de Física, Laboratório de Informática, Laboratório de Química, Sala Multimídia e Copa do Profissionais da educação (ver detalhe PE-09/14)

1. Todos os armários sob/sobre balcões e bancadas, conforme Planta Baixa e detalhes da PE 09, serão confeccionados em MDF com espessura de 18 mm laminado dupla face e acabamento com fita de borda, na cor BRANCO GELO
2. As prateleiras serão fixadas com mão-francesa, conforme projeto.

B. BANCADAS DOS LABORATÓRIOS

Bancada Laboratório de Artes Plásticas, laboratório de Física, laboratório de Química, laboratório de Biologia, Laboratório de Informática, Sala Multimídia, Copa dos Prof. Da Educação. (BA 435, BA 425, BA 298 e BA 295)

- a) Serão construídas as bancadas e balcões indicados na Planta Baixa, conforme detalhes do projeto de arquitetura e as seguintes especificações:
 - Apoios
 - Em alvenaria de tijolos maciços, emboçados;
 - Revestimento cerâmico 30 x 60 acetinado na cor branca
 - As paredes onde serão fixadas as bancadas devem ser revestidas conforme projeto- 30 x 60 acetinado na cor branca
 - Tampas
 - Em granito do tipo CINZA ANDORINHA com 20 mm de espessura, polido, com os seguintes arremates, no mesmo material:
 - De parede, com 10 cm de altura e 15mm de espessura: todos os balcões e bancadas em granito;
 - Fixados e com juntas vedadas com cola à base de epóxi, marca IBERÊ ou similar, própria para vedação e fixação de mármore e granitos.
 - Requadro para área molhada, conforme projeto.
- b) As cubas serão em aço inoxidável conforme especificação no item 05.01.510;
- c) O piso, sob as bancadas, será elevado em 10 cm e recuado 5 cm em relação à borda do tampo, com mesmo acabamento do piso da dependência;

- d) A parede de fundo, sob as bancadas, receberá o mesmo acabamento da parede onde se encontra a bancada;

Bancadas dos Laboratório de Biologia/ Laboratório de Física / Laboratório de Química (BA 520)

- a) -Serão construídas as bancadas e balcões indicados na Planta Baixa, conforme detalhe na PE- 09/14 e as seguintes especificações:
- -Apoios:
 - -Mão-francesa;
 - - Em alvenaria de tijolos maciços, emboçados;
 - - Revestimento cerâmico 30 x 60 acetinado na cor branca
 - -Tampos:
 - - Em granito do tipo CINZA ANDORINHA com 20 mm de espessura, polido, com os seguintes arremates, no mesmo material:
 - -De parede, rodapié com 30 cm de altura e 15mm de espessura: todos os balcões e bancadas em granito;
 - -Fixados e com juntas vedadas com cola à base de epóxi, marca IBERÊ ou similar, própria para vedação e fixação de mármore e granitos.
 - - Requadro para área molhada, conforme projeto.
 - -A altura das bancadas será de acordo com o detalhamento
 - As cubas serão em aço inoxidável, liga 18.8, chapa nº 18, conforme indicação em projeto e detalhes de bancadas, com as seguintes dimensões: 70 x 50 x 32 cm

C. BALCÃO DE ATENDIMENTO

- a) Serão executados, na Secretaria, Reprografia e Biblioteca, os balcões de atendimento com balcão para deficientes físicos indicados no projeto de Arquitetura, conforme detalhe em anexo e as seguintes especificações:
- Apoios
 - Em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços assentados lateralmente, emboçados;
 - Cantoneiras de Ferro 1" pintada em esmalte sintético na cor branca.
 - Revestimento igual ao das paredes da dependência ou mesmo laminado melamínico dos armários e sob o balcão para deficientes;
 - Tampos em granito do tipo CINZA ANDORINHA com 20 mm de espessura, polido.

D. BANCADAS PARA COMPUTADORES (de parede) – BCO-2

- a) Serão executadas com a disposição definida na Planta Baixa, conforme detalhe em anexo e as seguintes especificações:
- Estrutura
 - Em tubo industrial 20 x 40 mm, soldados com solda elétrica;
 - Tratamento dos pontos de solda, de maneira a obter uma superfície regular e totalmente isenta de saliências e limalhas;
 - Dotada de dispositivos para fixação do tampo à parede, em ferro chato 5/8";
 - Vedação de todas as extremidades com mesma chapa dos perfis;
 - Fixação à parede através de parafusos com bucha de náilon S-8;
 - Pintura em esmalte sintético brilhante, cor conforme item 04.01.564.
 - Tampo
 - Em compensado de cedro, de 1ª qualidade, 18 mm;

- Revestimento em todas as faces com laminado melamínico texturizado cor CINZA CLARO;
- Presos aos dispositivos de fixação através de parafusos.

E. BANCADAS PARA SALA DE ARTES e CIÊNCIAS

- a) Serão executadas, conforme projeto de arquitetura,
 - Apoios:
 - Metalon 50x50cm, chapa #14 e metalon 30x30cm, chapa #16;
 - Tratamento dos pontos de solda, de maneira a obter uma superfície regular e totalmente isenta de saliências e limalhas;
 - Pés providos de protetores de náilon;
 - Pintura em esmalte sintético brilhante, cor conforme item 04.01.564.
 - Tampo e bandeja inferior:
 - Em granito cinza andorinha, e = 15mm
 - Fixados aos dispositivos de fixação através de parafusos.

F. BANCADAS PARA COZINHA E PRÉ-LAVAGEM

- a) Serão construídas as bancadas e balcões indicados na Planta Baixa, conforme detalhes do Projeto Básico de Arquitetura das escolas indicadas e as seguintes especificações:
 1. Apoios
 - Pés em tubo de inox de 1 ½" e prateleira na parte inferior
 2. Tampos
 - Em aço inoxidável AISI 304 18.8 bitola nº20 com os seguintes arremates no mesmo material:
 3. Rodabancada, com 10 cm de altura: todos os balcões e bancadas em aço inox;
 4. Borda nos locais indicados em projeto, salientes em 3 cm de largura;
 5. Grapas de fixação em aço, concretadas aos rodabancadas, engastadas diretamente nas paredes.
 6. Prateleiras
 - Sob as bancadas da cozinha e área de pré-lavagem;
 - Em aço inoxidável AISI 304 18.8 bitola nº20, gradeadas com aberturas de 3 a 6 centímetros.
- b) A parede de fundo, sob as bancadas receberá o mesmo acabamento cerâmico da parede;

4.3.105 – Objetos de Arte

- A. Serão fornecidas, conforme legislação, obras de arte indicada em projeto, sendo 1. (UMA)obra no total, nas seguintes categorias:
 - Painel Mosaico nas dimensões 5,60m x 3,00m- na parede do refeitório entre as duas portas de acesso.
- B. As obras de arte deverão abordar, obrigatoriamente, motivos lúdicos e em harmonia com as cores da escola;
- C. Os Painéis Mosaico, deverão ser confeccionados em mosaico de pastilhas cerâmicas (1,5 X 1,5cm) ou cacos cerâmicos.

04.04.000 – PAISAGISMO

4.4.100 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

4.4.101 – DE MOBILIÁRIO URBANO

A. BANCOS DE CONCRETO - BC

a) Serão executados e instalados conforme indicação em projeto e detalhe em anexo, com as seguintes dimensões, pintados conforme item 04.01.564:

1. BC-1: 1,50 x 0,50 m;
2. BC-2: 2,00 x 0,50 m.

B. LIXEIRA EXTERNA – LE-1 – PADRÃO SLU (Metalúrgica PAJEÚ - modelo AM-1)

a) Serão instaladas as lixeiras LE-1 indicadas em projeto, padrão SLU, com as seguintes características

- Com 01 compartimento:
 - Confeccionadas em chapa de aço eletrogalvanizada de 1,5 mm;
 - Basculável em 360°;
 - Fundo arredondado;
 - Com dreno no fundo;
 - Capacidade de 38 litros;
 - Altura total de 115 cm;
 - Largura total de 50 cm;
 - Cor: CINZA CLARO
- Estrutura:
 - Em tubos de chapa de aço 2 mm x 38.1;
 - Dotadas de chumbadores;
 - Cor: CINZA ESCURO
- Pintura eletrostática em pó de poliéster.

C. LIXEIRA EXTERNA – LE-4 – PADRÃO SLU (Metalúrgica PAJEÚ - modelo AM-14)

a) Será instalada a lixeira LE-4 indicada em projeto, padrão SLU, com as seguintes características:

- Com 04 compartimentos:
 - Confeccionados em chapa de aço eletrogalvanizada de 1,5 mm;
 - Basculável em 360°;
 - Fundo arredondado;
 - Com dreno no fundo;
 - Capacidade de 38 litros;
 - Altura total de 115 cm;
 - Largura total de 196 cm;
 - Com dizeres identificando o tipo de lixo a ser coletado em cada um: PLÁSTICO, METAL, PAPEL e VIDRO;
- Estrutura:
 - Em tubos de chapa de aço 2 mm x 38.1;
 - Dotadas de chumbadores;
- Pintura eletrostática em pó de poliéster, nas cores:
 - Estrutura: CINZA ESCURO
 - Coletores: VERMELHO (plástico), AMARELO (metal), AZUL (papel) e VERDE (vidro)
 - Dizeres (tipo de lixo): BRANCO.

D. BICICLETÁRIO

- a) Será executado e instalado bicicletário com capacidade para 66 bicicletas;
- b) Composto por barra chatas de aço galvanizado laminado em seção retangular de 3"x3/8" com furação para fixação no piso em intervalos de 80cm ao longo do seu comprimento;
- c) Travamento com barra chata 1"x3/8", fixação dos arcos nas barras chatas por meio de solda;
- d) Os arcos serão em tubos de aço galvanizado com seção circular de 2" (chapa #14);
- e) Todo conjunto com tratamento anticorrosivo com duas demãos de zarcão e pintura eletrostática epóxi;
- f) Fixação executada com chumbamento através de parabolt sobre o piso, caso o piso tenha pouca resistência, deverá ser executada uma pequena sapata em concreto de alta resistência com a dimensão de 10x10cm e 20cm de profundidade.

4.4.102 – CERCAS/ALAMBRADOS

A. GRADIS

- a) Será instalado gradil metálico SIGRADI, SITELA ou similar, conforme indicação em projeto, confeccionada em fio soldado por eletrofusão malha 50x200mm revestido com a eletrostática em poliéster na cor GRAFITE. Os montantes serão retangulares, chapa de aço e=1,55mm.
- b) Os montantes serão chumbados em mureta de concreto de 50 cm de altura.
- c) O centro do gradil será em Dobra em "V" para a rigidez e estabilidade.
- d) A altura da grade será de 2,20m, para o cercamento externo e 1,20m para as divisões internas.
- e) A mureta de concreto armado aparente deverá receber pintura impermeabilizante com primer e duas demãos de verniz acrílico à base d'água.

4.4.103 – PORTÕES

- A. Todos os portões serão dotados de fechos com alça para cadeado, ferrolhos (um para cada folha) na parte inferior e conjunto de 03 dobradiças (para cada folha).
- B. Os cadeados serão também fornecidos pela Contratada, da marca PAPAIZ ou similar, modelo CR 1 3/4", entregues à Direção da escola ao término da obra/serviço.
- C. Sob os portões deverá ser executada base de concreto, com largura de 1,00 m, altura máxima de 10 cm, abaulada, com comprimento igual à largura do portão.
- D. Na base deverá ser chumbado tubo galvanizado, de 3/4", com profundidade mínima de 30 cm, para travamento dos ferrolhos.
- E. Todos os portões existentes – PE deverão ser recuperados, com a substituição e/ou reposição de todos os elementos danificados e/ou em falta e regulados de maneira a obter o seu perfeito funcionamento e estabilidade.
- F. Todos os portões serão pintados conforme item 04.01.564.
- G. PORTÃO PARA PEDESTRES EM TELA
 - a) Será instalado portão para pedestres, em tela galvanizada, de uma folha de correr, conforme Planta de Locação e detalhe em anexo.
 - b) O portão será pintado, cor CINZA CLARO, conforme item 04.01.564.

H. PORTÃO ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS

- a) Será fornecido e instalado portão de correr, para veículos em tela, com acionamento automático.
- b) O portão terá a largura e altura indicadas nos detalhes e será de correr sobre trilho de ferro trefilado de 5/8", equipado com sistema completo de automação.
- c) O motor será de 3/4 HP com protetor térmico, engrenagens em liga metálica, sistema de destravamento manual por chave, na falta de energia e cremalheira de náilon montada em cantoneira laminada e zincada.
- d) As travessas serão em perfil metálico dobrado , chapa 14 (70 x 40 mm) – Aço 1008/1010, na pintura esmalte cor CINZA CLARO;
- e) Ao motor deverão ser incorporados:
 - Comando microprocessado;
 - Portão Eletrônico com sinal luminoso e sonoro;
 - Sistema antiesmagamento eletrônico;
 - Fim de curso magnético e controle remoto.

04.04.106 – GUARITAS

- A. Será construída guarita, conforme projeto de arquitetura em anexo.

4.4.108 – EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

A. POSTES

Nos postes de Iluminação Externa- Serão instalados os postes metálicos de iluminação externa:

- a) METÁLICOS, para iluminação externa:
 1. Conforme Planta de Locação;
 2. Tipo padrão CEB;
 3. Com alturas de 7 e 10 m.

4.4.109 – MUROS

- B. Será construído muro, conforme indicação em Planta de Locação, detalhe em anexo e as especificações a seguir.

C. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

- a) As fundações e estrutura, pilares, cintas e vigas serão em concreto armado, executados conforme sondagem do terreno e projeto fornecido pela SIAE.
- b) As novas fundações, blocos e cintas em contato direto com o solo deverão ser impermeabilizados com tinta à base de asfalto.
- c) As vigas superiores de amarração possuirão altura mínima de 20 cm e os pilares dimensões mínimas de 10 x 20 cm e espaçamento máximo de 3,10 m em 3,10m.
- d) Os pilares das aberturas dos portões e dos cantos possuirão dimensões mínimas de 15 x 40 cm.

D. ALVENARIA

- a) Alvenaria será em blocos de concreto de 15 x 20 x 40 cm.
- b) As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas.
- c) As juntas da alvenaria, salvo indicação em contrário, terão espessura uniforme, de 15 mm, com superfície plana e homogênea.

- d) As faces internas, externas e superiores do muro serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa lavada, traço 1:3, com utilização de peneira de malha de 6 mm, de maneira a cobrir toda a alvenaria de forma homogênea.

E. BUZINOTES

- a) Nos pontos de confluência de águas pluviais deverão ser construídos buzinos, com dimensões que permitam o seu perfeito escoamento para fora do terreno.
- b) No caso do diâmetro da abertura ser de até 150 mm, os buzinos serão em PVC rígido.
- c) Caso seja necessária abertura superior a esse diâmetro esta será executada com 20 cm de altura e largura variável, gradeada com tubos galvanizados de 1", chumbados verticalmente na alvenaria, com profundidade mínima de 15 cm e, na cinta inferior, por ocasião da sua concretagem, com mesma profundidade, com espaçamento entre as barras de 15 cm.
- d) A extremidade superior da abertura possuirá vigota de concreto armado com comprimento superior ao da abertura e altura mínima de 6 cm.
- e) Todo o perímetro da abertura receberá reboco desempenado de cimento e areia lavada, traço 1:2, abraçando a alvenaria em 5 cm.

F. PROTEÇÃO SUPERIOR

- a) A extremidade superior do muro será provida de proteção com suportes em tubos de ferro galvanizado de 1 1/4", espaçados em 1,50 m, com parte superior vedada, fortemente chumbados à viga quando da concretagem, formando ângulo de 45° voltado para fora do terreno.
- b) Serão amarrados e soldados, aos suportes, fios de arame farpado nº 16 BWG, perfeitamente alinhados e esticados.

A. LIMPEZA

- a) Em todo o perímetro do muro, a Contratada deverá proceder à remoção do mato, entulhos etc, numa faixa de 5 m de largura para dentro do terreno e 5 m para fora.

04.04.200 – PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO

- A. A implantação da vegetação será executada em três etapas: preparo do terreno, execução e consolidação.
 - a) O preparo se refere ao trato do terreno;
 - b) A execução se refere ao plantio da vegetação;
 - c) A consolidação se refere às medidas de manutenção da vegetação, até a entrega definitiva da obra/serviço.
- B. O terreno deverá ser nivelado e acertado de acordo com o projeto de Contenção de Maciços de Terra e Paisagismo.
- C. O terreno deverá estar livre de detritos de obra e lixo.
- D. As áreas de plantio terão o solo cavocado e revolvido e posteriormente preparado conforme o porte de cada vegetação:
 - a) Para árvores ornamentais, frutíferas e palmeiras:
 1. Cova de 80 x 80 x 80 cm;
 2. Adubação com:
 - 40% do volume com terra fértil;
 - 50 litros de adubo orgânico curtido;
 - 0,8 kg de calcário dolomítico;
 - 0,8 kg de fosfato de rochas ou semelhante;
 - 5 litros de vermiculite.
 - b) Para arbustos, trepadeiras e folhagens arbustivas:
 1. Cova de 60 x 60 x 60 cm;

2. Adubação com:

- . 40% do volume com terra fértil;
- . 15 litros de adubo orgânico curtido;
- . 0,25 kg de calcário dolomítico;
- . 0,25 kg de adubo químico NPK, fórmula base (10-10-10);
- . 0,25 kg de fosfato de rochas ou semelhantes e
- . 1,5 litros de vermiculite

c) Para forrações:

1. Cavoucação até a profundidade de 25 cm;
2. Adubação para cada m², com:
 - . 15 litros de adubo orgânico curtido;
 - . 0,25 kg de calcário dolomítico;
 - . 0,25 kg de adubo químico NPK, fórmula base (10-10-10);
 - . 0,25 kg de fosfato de rochas ou semelhante e
 - . 1,5 litros de vermiculite.

d) Para gramados em superfície com inclinação até a 30 graus:

1. Cavoucação até a profundidade de 25 cm;
2. Adubação para cada m², com:
 - . 5 litros de adubo orgânico curtido;
 - . 0,15 kg de calcário dolomítico;
 - . 0,10 kg de adubo NPK, fórmula base (10-10-10);
 - . 0,10 kg de fosfato de rochas ou semelhante.

e) Para gramados em superfície com inclinação superior a 30 graus:

1. Escarificação com a profundidade de 4 cm.

OBS.: Não acrescentar calcário nas covas das seguintes espécies: Manacá da Serra, Quaresmeira, Abacateiro e Azaléia.

- E. Todos os insumos deverão estar perfeitamente misturados com a terra e permanecer em repouso por 20 dias, antes do início do plantio.
- F. A drenagem natural das covas deverá ser testada, após o preparo, através do seu preenchimento com água e, se esta permanecer por 01 hora, deverão ser executados buracos no fundo da cova, além da parte da escavada e preenchê-los com brita.

4.4.300 – VEGETAÇÃO

A. As mudas deverão ter as seguintes alturas:

- Árvores ornamentais e frutíferas e palmeiras: de 1,50 a 2,00 m;
- Arbustos, trepadeiras e folhagens arbustivas: de 0,50 a 0,70 m;
- Forração: de 0,20 a 0,30 m.

B. As mudas deverão estar em perfeito estado de sanidade e vigor; o seu substrato deve ser formado por um torrão consistente, livre de pragas e ervas daninhas.

C. As mudas de árvores deverão estar dentro do padrão de qualidade. Mudas fora do padrão devem ser rejeitadas. Observar o detalhe de padrão de qualidade de mudas de árvores.

D. Atentar para que o colo da muda esteja no mesmo nível do terreno. Colo é o ponto, em geral mais grosso, que define o término do sistema radicular e início do tronco.

E. Executar o plantio conforme especificações a seguir:

- a) Preparar a terra no mínimo 20 dias antes do plantio;
- b) Retirar a embalagem da muda sem desfazer o torrão;
- c) Envolver o torrão com a terra preparada, mantendo o colo da muda no nível do terreno;
- d) Colocar 02 (dois) tutores sem atingir o torrão, com amarras de sisal em forma de oito deitado;

- e) Preparar a base da coroa;
- f) Regar abundantemente;
- g) Furar com ferro até o fundo da cova para sair o ar e penetrar a água, repetir mais vezes;
- h) Completar a rega;
- i) Colocar cobertura vegetal morta (folhas secas, palha de arroz, etc).
- j) Colocar protetor AP-01, quando necessário.

4.4.301 – ÁRVORES

- A. A Contratada deverá fornecer e implantar as seguintes espécies conforme indicação em projeto:
- a) Ipê branco (Tabebuia Chrysotrichia).....45 unidades
 - b) Oiti (Chrysobalanaceae)01 unidades

4.4.303 – ARBUSTOS

- A. A Contratada deverá fornecer e implantar as seguintes espécies, conforme indicação em projeto:
- a) Dracena Tricolor (Dracena Marginata Tricolor).....200 unidades
 - b) Abacaxi Roxo (Tradescantia Spathacea).....355 unidades

4.4.304 – FORRAÇÃO - ERVAS E GRAMAS

- A. A Contratada deverá fornecer e implantar grama batatais, em placa, nos locais indicados em projeto.
- a) As placas devem estar em perfeito estado e com vigor e seu substrato deve ser formado por um torrão consistente, livre de pragas e ervas daninhas.
 - b) Preparar a terra no mínimo 20 dias antes do plantio.
- B. A Contratada deverá fornecer e implantar grama batatais, em muda, nos vãos do pavimento articulado de concreto tipo PAVIGRAMA indicados em projeto.
- C. A contratada deverá fornecer e implantar as espécies de forração indicadas em projeto.
- a) Grama Batatais (Paspalum Notatum)..... 2.766,88m²
- D. A terra deverá ser preparada 20 dias no mínimo antes do plantio.

04.04.400 – CONSOLIDAÇÃO

- A. A consolidação deverá ser feita desde o plantio até o recebimento definitivo da obra/serviço através dos seguintes procedimentos:
- a) Manter o jardim livre de ervas daninhas em toda a sua extensão e junto a todos os tipos de vegetação;
 - b) Árvores e arbustos devem receber adubação "de arranque", no terceiro mês após o plantio, com 20 g de sulfato de amônia ou semelhante, por muda, seguida de rega;
 - c) Árvores e arbustos deverão ser eliminados brotos laterais e sugadores, com vistas a promover o crescimento vertical;
 - d) Regar sempre que necessário;
 - e) Substituir mudas mortas.

04.04.500 – EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

04.04.510 – QUADRA DE ESPORTES COBERTA

A. Será construída Quadra de Esportes Coberta conforme Planta de Locação, detalhes no projeto de arquitetura e nas seguintes especificações:

a) **PREPARO DO TERRENO**

1. Remoção de toda a vegetação com a eliminação de todas as raízes e terra vegetal;
2. Definição da cota de soleira da quadra acabada, a qual deverá ser, no mínimo:
 - 10 cm mais alta do que a calçada em torno da mesma;
 - 20 cm acima do ponto mais alto do terreno, de maneira a impedir inundação.
3. Nivelamento da área, com aterro ou cortes do terreno;
4. Lançamento de uma camada de cascalho do cerrado, na espessura de 30 cm, umedecido e compactado mecanicamente.

b) **PISO**

1. O piso da quadra de esportes será do tipo monolítico de concreto usinado Fck 25 MPA utilizando brita 1, slump 10+-2, a ser executado em camada de 10 cm de espessura, acabamento polido, com juntas secas, utilizando armação em tela soldada tipo Q-138 com transpasse de dois módulos, sobre lona Terreiro de 200 micra ou similar. A contratada deverá moldar corpos de prova do concreto usinado e encaminhar para laboratório especializado para a realização de ensaios e emissão de laudos.
2. Após a concretagem deverão ser feitas cortes ou frisos com maquina em quadrados de 3,00 X 3,00 m para a indução de dilatação com juntas secas de profundidade equivalente a 1/3 da espessura da camada.
3. Não será admitido capeamento ou remendo no concreto que deverá ter a superfície bem regular e lisa, com o uso de máquina reguladora de superfície de concreto.
4. Pintura conforme item 04.01.569.

c) **POSTES DE VÔLEI**

1. Serão fornecidos e instalados, na quadra de esportes, 02 postes de vôlei em tubos de aço com 3" de diâmetro e redução para 2 ½", equipados com roldanas de ferro na extremidade superior e com carretilha reforçada para esticar a rede.
2. Cada poste será acompanhado de 02 buchas para postes de 3,00 m de altura, em cobre.
3. As cavidades (buchas) para colocação dos postes de sustentação das redes de vôlei deverão possuir tampas rosqueáveis em cobre.
4. Os postes serão tratados com tinta anti-ferrugem e pintados com 03 demãos de esmalte sintético brilhante na cor BRANCO NEVE.

d) **REDE**

1. Deverá ser fornecida uma rede de 1,00 m de largura e 9,50m de comprimento, com malhas de 10cm e uma bainha de lona branca de 5 cm de largura, devendo ser entregue à Direção da Escola por ocasião do término da obra.

e) **CADEIRA DE JUIZ**

1. Deverá ser fornecida 01 cadeira de juiz central, equipada com escada, nas dimensões de 0,50 x 0,50 x 2,20 m de altura, confeccionada em tubos de aço de 2", assento em chapa metálica, levando proteção contra ferrugem e pintura posterior com 03 demãos de esmalte sintético na cor BRANCO NEVE.

f) **BALIZA OU GOL**

1. Serão instalados 02 gols para handebol e futebol de salão, com as medidas interiores de 2 m de altura por 3 m de comprimento;
2. Receberão tratamento antiferruginoso antes da pintura final, com 03 demãos de esmalte sintético, brilhante, nas cores PRETO – 02 e AMARELO – 07, conforme PA-...;
3. Os gols serão munidos de redes a serem fornecidas pela Contratada e colocadas de

maneira não muito esticadas, que permitam ser facilmente verificável a penetração da bola no seu interior.

g) **ESTRUTURA e TABELA DE BASQUETE**

1. Com suporte metálico

- Será fornecido e instalado 01 par completo de estrutura para basquetebol, modelo oficial Ibirapuera, de piso, marca Spotin ou similar, com rodas para locomoção, tabelas de laminado naval, aros e redes;
- A estrutura dos suportes será metálica em perfil tubular, com 2,30 m de avanço livre e base medindo 1,20 x 0,90 m;
- Deverá ser instalado, nas tabelas, 01 par de aros para basquete, duplo, oficial, marca PITT ou equivalente, pintado com tinta antiferrugem e posteriormente com 03 demãos de esmalte sintético brilhante, na cor LARANJA – 08;
- As redes serão em corda branca de náilon, marca PITT ou similar com 40 cm de comprimento, as quais deverão ser entregues à Direção da Escola por ocasião do término da obra.

04.05.000 – PAVIMENTAÇÃO

4.5.100 – SERVIÇOS PRELIMINARES

- A. As pavimentações só poderão ser iniciadas após a execução das canalizações, as quais devem passar sob elas e após completar o sistema de drenagem de águas pluviais.
- B. As pavimentações serão executadas com caimento necessário ao perfeito e rápido escoamento de águas pluviais, devendo ser de, no mínimo, 0,5 %.

4.5.101 – PREPARO DA CAIXA

- A. Os locais destinados a ser pavimentados, conforme indicação na Planta de Locação, deverão ser nivelados e compactados.

4.5.102 – PREPARO OU REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

- A. O preparo do sub-leito será executado conforme o tipo de solo, pavimento a ser utilizado e considerando o tráfego eventual de caminhões.
- B. Será executada a escarificação do sub-leito e sua compactação mecânica.

4.5.103 – GUIAS

- A. Serão fornecidos e assentados meios-fios no estacionamento, em sua via de acesso e no acesso de caminhões, até a rua, conforme indicação na Planta de Locação.

4.5.104 – CORDÕES DE CONCRETO

- A. Serão moldados manualmente, nos canteiros limitados com grama Batatais, cordões de concreto em argamassa de cimento e areia com traço de 1:3, bordas abauladas e com altura acima do solo de 8 cm, conforme indicação na Planta de Locação.

04.05.300 – SUB-BASE E BASE

- A. Para pavimentação com elementos articulados de concreto, a sub-base e base serão executadas com:

- a) Material granulado, para sub-leito do tipo CL, conforme sistema Casagrande;
 - b) Material britado, podendo ser rocha, concreto ou escórias com granulometria conforme classificação do item anterior;
 - c) Areia e cascalho com espessura conforme o tipo de sub-leito do item a anterior;
 - d) Base com areia ou pó de pedra, com espessura de 50 mm.
- B. Para revestimento com brita não será executada base, devendo o terreno ser compactado com rolo compressor, antes e depois da colocação da brita.

04.05.600 – REVESTIMENTOS

04.05.603 – PAVIMENTO ARTICULADO DE CONCRETO

- A. O estacionamento e acesso de veículos indicados em projeto deverão receber pavimentação com blocos hexagonais articulados de concreto.
- a) Preparo do terreno:
 - a. Regularização do terreno com retirada de eventuais camadas de terra vegetal, matéria orgânica ou qualquer outro material inadequado para os serviços de pavimentação;
 - b. Preparação e reforço do subleito;
 - c. Execução da base estabilizada;
 - d. Execução de leito de areia;
 - O sub-leito, a sub-base e a base deverão ser compatíveis com o tráfego a que estiver sujeita a pavimentação.
 - b) O assentamento dos blocos será executado após a fixação dos meio-fios, os quais poderão ser levemente relocados para com o objetivo de evitar cortes e emendas dos blocos a eles adjacentes.
 - c) Os blocos possuirão dimensão máxima de 40 cm, espessura de 8 cm, moldados em formas metálicas com os materiais conforme as Normas EB-1, EB-2 e EB-4 da ABNT, com vibração por meio mecânico.
 - d) As juntas de pavimentação serão tomadas com areia ou pó de pedra utilizando-se a irrigação para obter-se enchimento completo do vazio entre dois elementos vizinhos.
 - e) Os elementos deverão ser dispostos em ângulo reto, relativamente ao eixo da pista.
 - f) As juntas serão preenchidas com areia fina lavada e seca.
- B. Em parte do estacionamento e no paraciclo, indicado em projeto, serão utilizados pavimentos de concreto intertravados tipo PAVIGRAMA, medindo no mínimo 25 x 25 x 8 cm;
- a) O terreno será previamente limpo e regularizado, com a retirada de elementos que possam prejudicar a implantação dos blocos e o plantio da grama.
 - b) A adubação será conforme o item 04.04.200 subitens.
 - c) Os vazios internos a cada peça serão preenchidos com grama batatais em muda, conforme especificado no item 04.04.304.
- C. Serão recusadas superfícies aparentes com textura e formas com defeito e espessura diferente da especificada.
- D. O agrupamento entre os elementos será perfeito, com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes.

09.00.000 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

09.01.000 – ENSAIOS E TESTES

09.01.200 – TESTES

- A. Serão procedidos todos os testes para a verificação do perfeito funcionamento de:
- a) Todas as instalações;
 - b) Aparelhos e equipamentos:
 1. Sanitários;
 2. De iluminação;
 3. Bombas etc.
- B. Serão submetidos a teste de estanqueidade pelo período mínimo de 72 horas:
- a) Reservatórios de água;
 - b) Lajes;
 - c) Calhas;
 - d) Juntas de dilatação;
 - e) Demais elementos impermeabilizados.
- C. Serão submetidos a teste de escoamento superficial os elementos:
- a) Canaletas de águas pluviais;
 - b) Pisos de:
 1. Circulações externas;
 2. Pátio coberto;
 3. Cozinha;
 4. Área de serviço coberta;
 5. WCs;
 6. Boxes de banho.
- D. As novas esquadrias serão submetidas a teste de estanqueidade, com jato jogado a um ângulo de 90° em relação ao piso, não sendo aceita a penetração de água na dependência.

09.02.000 – LIMPEZA DE OBRAS

- A. A Contratada procederá à remoção de todo o entulho e detritos decorrentes da execução da obra/serviço, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo SLU e Secretaria do Meio Ambiente, não sendo admissível a permanência de restos de obra no terreno da escola.
- B. Revestimento Cerâmico e Azulejos**
- a) As superfícies em cerâmica e azulejos, antes da lavagem, serão submetidas à remoção de respingos de tinta e outros resíduos.
 - b) As superfícies serão cuidadosamente lavadas com água e sabão.
- C. Piso em Concreto Polido**
- a) As superfícies em concreto polido, antes da lavagem, serão submetidas à remoção de respingos de tinta e outros resíduos.
 - b) As superfícies serão cuidadosamente lavadas com água e sabão, com a utilização de máquina industrial.
 - c) Os pisos, após estarem completamente secos, serão encerados com pelo menos 03 demãos de cera incolor em pasta e lustrados, com enceradeira industrial, após cada demão.
- D. Piso em Concreto Camurçado**
- a) As superfícies em concreto camurçado serão varridas com vassouras de pêlo e lavadas com água e sabão.

E. Piso em Pedra

- a) As superfícies em pedra serão lavadas com sabão e água com jato pressurizado.

F. Piso Vinílico

- a) As superfícies em piso vinílico, antes da lavagem, serão submetidas à remoção de respingos de tinta e outros resíduos.
- a) As superfícies serão cuidadosamente lavadas com água e sabão, com a utilização de máquina industrial.
- b) Os pisos, após estarem completamente secos, serão encerados com pelo menos 02 demãos de cera incolor em pasta e lustrados, com enceradeira industrial, após cada demão.

G. Piso de Alta Resistência (tipo POLIDUR)

- a) Os pisos tipo POLIDUR ou similar resinados serão encerados com 01 demão de cera incolor em pasta e posteriormente lustrados, com enceradeira industrial, após cada aplicação.

H. Ferragens e Metais

- a) Os metais cromados ou niquelados, tais como maçanetas, elementos de fixação de divisórias de granito, registro, torneiras etc, serão limpos de respingos de tinta e outros resíduos, com o emprego de removedores apropriados, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias.
- b) Para a recuperação do brilho natural, deverão, após a secagem, serem lustrados com flanela.

I. Revestimento em Laminado Melamínico

- a) Os revestimentos em laminado melamínico serão submetidos à remoção de cola, respingos de tinta etc, com a utilização de solvente.
- b) Após a limpeza, serão lavados com bucha e sabão e secos com flanela.

J. Vidros

- a) Os vidros serão submetidos à remoção de:
 - 1. Respingos de tinta, com a utilização de removedor.
 - 2. Restos de massa de vidraceiro, com a utilização de removedor e, caso o vidro seja do tipo impresso, utilizar escova macia, cuidando para não danificar as superfícies pintadas de paredes e esquadrias.
- b) Após a limpeza, serão lavados com a utilização de limpa-vidros e secos com flanela..

K. Aparelhos Sanitários

- a) A limpeza deverá ser feita com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções com ácidos.

L. Ferragens, Esquadrias e Caixilhos

- a) Todas as ferragens e caixilhos, tais como fechaduras, fechos, cremonas, dobradiças, trilhos, carretilhas, chapas e outros materiais, deverão ser completamente limpos e livres de massas e respingos de tintas, de resíduos de construção.
- b) As partes mecânicas serão apropriadamente lubrificadas, devendo apresentar os movimentos completamente livres.

M. Remoção de Mato

- a) A contratada deverá proceder à remoção de mato, através de capina e/ou roçado, nos locais:
 - 1. De todo o terreno;
 - 2. Ao longo de todo o perímetro externo do muro/cerca, numa faixa com 5 m de largura.
- b) Todo o material deverá ser totalmente removido e transportado para local apropriado, indicado pelo GDF.

N. Desmontagens de Instalações Provisórias

- a) Ao término da obra/serviço serão desmontados e/ou demolidos e removidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: torres, andaimes, tapumes, barracões, depósito, alojamentos e sanitários.
- b) Serão devidamente removidos da obra, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

09.03.000 – LIGAÇÕES DEFINITIVAS

09.03.100 – ÁGUA

- A. A Contratada deverá providenciar a ligação definitiva da escola com a rede pública de água. Em caso de reforma, a contratada ficará desobrigada de providenciar a ligação definitiva da escola com a rede pública de água da CAESB uma vez que esta já existe

09.03.200 – ENERGIA ELÉTRICA

- A. A Contratada deverá providenciar a ligação definitiva da escola com a rede pública de energia elétrica. Em caso de reforma, a contratada ficará desobrigada de providenciar a ligação definitiva da escola com a rede pública de energia elétrica da CEB vez que esta já existe.

09.03.400 – TELEFONE

- A. A Contratada deverá providenciar a ligação definitiva da escola com a rede pública de telefone. Em caso de reforma, a contratada ficará desobrigada de providenciar a ligação definitiva da escola com a rede pública de telefone de qualquer operadora uma vez que esta já existe.

09.03.500 – ESGOTO

- A. A Contratada deverá providenciar a ligação definitiva da escola com a rede pública de esgoto. Em caso de reforma, a contratada ficará desobrigada de providenciar a ligação definitiva da escola com a rede pública de esgoto da CAESB vez que esta já existe.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
 Subsecretaria de Infraestrutura Escolar
 Diretoria de Engenharia

Mapa de Riscos

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	DANO	
1.	1. Atraso no processo de contratação. 2. Não atendimento do cronograma da contratação. 3. Não conclusão do processo em tempo hábil, acarretando o atraso nas fases subsequentes.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	1. Estabelecer rotina de trabalho	Diretoria de Engenharia
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	1. Acompanhar diariamente o andamento do processo	Diretoria de Engenharia

RISCO 02		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano	
1.	1. Inobservância de termos da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	1. Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Diretoria de Engenharia
Id	Ação de Contingência	Responsável

1.	1. Estabelecer rotinas de controle; 2. Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas; 3. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade; 4. Reunião entre gestor do contrato com o objetivo identificar e corrigir as falhas de comunicação; 5. Aplicação de penalidades.	Diretoria de Engenharia
----	---	-------------------------

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS		
Equipe de Planejamento da Contratação		
Requisitante	Nome: Darlan Pastorini Pereira Matrícula: 219.791-X	Diretor de Engenharia
	Nome: José Herculano Alves Matrícula: 252.662-X	Membro da equipe de planejamento
	Nome: Beatriz Roziane Hiendlmayer Brandão Matrícula: 219.667-0	Membro da equipe de planejamento
	Nome: Thais dos Santos Barbosa França Matrícula: 253.084-8	Membro da equipe de planejamento



Documento assinado eletronicamente por **DARLAN PASTORINI PEREIRA - Matr.0219791-X, Diretor(a) de Engenharia**, em 13/03/2024, às 19:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=134966679)
 verificador= 134966679 código CRC= 23FAF5A1.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 10º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900
 - DF
 (61)3318-2967

00080-00307985/2023-16

Doc. SEI/GDF 134966679

Criado por 2530848, versão 2 por 2530848 em 04/03/2024 16:34:08.